



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 8762/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.006790/2014-63.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/04/2022, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9688821** e o código CRC **3D1EFC09**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8762/2022/MCOM - Processo nº 53900.006790/2014-63 - Nº SEI: 9688821



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 68

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 8762/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.006790/2014-63.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/04/2022, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9688821** e o código CRC **3D1EFC09**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8762/2022/MCOM - Processo nº 53900.006790/2014-63 - Nº SEI: 9688821



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Ofício 8762 (9688821)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 68

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Brasília, 07 de julho de 2014

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
A/C DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (DEOC)
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. ANEXO, ALA OESTE, SALA 300
NESTA

Ref. Renovação de Outorga
Processo: 53740.000630/2000
Localidade: Tangará/SC Serviço: OM

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.829.194/0001-20, com endereço para correspondência SIG QUADRA 01, LOTE 495 SALA 337, EDÍCIO BARÃO DO RIO BRANCO, CEP 70.610-410, BRASÍLIA / DF, e-mail rasera@rasera.com.br, e/ou contato@frequenciabrasileira.com.br, Telefone (61) 3321 0702, neste ato representado, através da sua sócia gerente, a Sra. **Marilene Moura Diniz**, vem mui respeitosamente, REQUERER e apresentar documentos para a renovação de outorga nos serviços de Radiodifusão Sonora Ondas Média - OM, para a localidade de **Tangará/SC**, conforme Portaria 329, de 04 de julho de 2012 .

Atenciosamente,

11/07/2014

Frequência Brasileira de Comunicações Ltda.
Marilene Moura Diniz
Sócia Gerente



75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

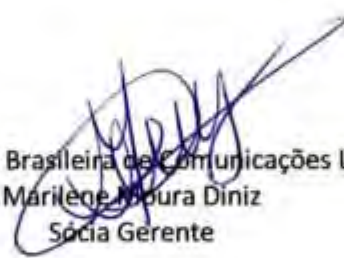
Brasília, 07 de julho de 2014.

DECLARAÇÃO

Ref. Renovação de Outorga
Processo: 53740.000630/2000
Localidade: Tangará/SC Serviço: OM

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.829.194/0001-20, com endereço para correspondência SIG QUADRA 01, LOTE 495 SALA 337, EDÍCIO BARÃO DO RIO BRANCO, CEP 70.610-410, BRASÍLIA / DF, e-mail rasera@rasera.com.br, e/ou contato@frequencianrasileira.com.br, Telefone (61) 3321 0702, neste ato representado, através da sua sócia gerente, a Sra. **Marilene Moura Diniz**, vem mui respeitosamente, DECLARAR que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada, e não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Atenciosamente,


Frequência Brasileira de Comunicações Ltda.
Marilene Moura Diniz
Sócia Gerente




Brasília, 07 de julho de 2014

DECLARAÇÃO

Ref. Renovação de Outorga
Processo: 53740.000630/2000
Localidade: Tangará/SC Serviço: OM

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.829.194/0001-20, com endereço para correspondência SIG QUADRA 01, LOTE 495 SALA 337, EDÍCIO BARÃO DO RIO BRANCO, CEP 70.610-410, BRASÍLIA / DF, e-mail rasera@rasera.com.br, e/ou contato@frequenciabrasileira.com.br, Telefone (61) 3321 0702, neste ato representado, através da sua sócia gerente, a Sra. **Marilene Moura Diniz**, vem mui respeitosamente, DECLARAR de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Atenciosamente,


Frequência Brasileira de Comunicações Ltda.
Marilene Moura Diniz
Sócia Gerente





SERT/SC

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E
TELEVISÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CARTA SINDICAL DE 22 DE JUNHO DE 1980 - CÓDIGO 000.000.01329.3 - CNPJ 75.304.725/0001-72

Certificado de Quitação

*Certificamos que a **Frequencia Brasileira de Comunicações Ltda**, estabelecida na Rua Francisco Nardi, 335 - Centro - Tangará, SC CNPJ: 03.829.194/0001-20, está **Quite** com a **Contribuição Sindical**, referente aos exercícios financeiros dos últimos cinco anos.*

Florianópolis, 7 de julho de 2014.


Gedeas Silva
Gerente

SEDE PRÓPRIA: Rua Saldanha Marinho, nº 374 - Ed. Zigurate - Sala 603 - Fone/Fax: (48)3225.2122
CEP 88010-450 - Florianópolis - Santa Catarina - E-mail: sert@sertsc.org.br - Site: www.sertsc.org.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Requerimento S/N (0048216)

SEP 33906.006790/2014-63 / pg. 4

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento **31/01/2010** Exercício **2010**

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC

Endereço

RUA SALDANHA MARINHO, 374

Bairro/Distrito

CENTRO

Número

CEP

88010-450

Complemento

ED. ZIGURATE

Cidade/Município

FLORIANÓPOLIS

Código da entidade sindical

000.800.01329-8

CNPJ da entidade

75.304.725/0001-72

UF

SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social

FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - AM

Endereço

RUA FRANCISCO NARDI

Bairro/Distrito

CENTRO

Número

335

CEP

89642-000

Complemento

Cidade/Município

TANGARÁ

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte

03.829.194/0001-20

Código da Atividade

601

UF

SC

1ª Via Contribuinte

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

(N) Patronal/Empregador (I) Empregados (L) Prof.Liberal (A) Autônomos

Capital Social - empresa

50.000,00

Capital Social - estabelecimento

0,00

Nº empregados contribuintes

Total Remuneração - contribuintes

Total de empregados - estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

299,39

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

197,60

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

496,99

104-0 | 10499.70138 29617.780381 20000.471019 | 44990000029939

Código do Cedente
0408/000.800.01329-8

Nosso Número
803820000471

Valor do Documento
299,39

Data de Vencimento
31/01/2010

Exercício

CEP 079603072014006241000352

496,99R01907

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Requerimento S/N (0048216)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 5

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento **31/01/2011** Exercício **2011**

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da entidade sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC			000.800.01329-8
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da entidade
RUA SALDANHA MARINHO, 374		ED. ZIGURATU	75.304.725/0001-72
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-450	FLORIANÓPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - AM			03.829.194/0001-20
Endereço	Número	Complemento	Código da Atividade
RUA FRANCISCO NARDI	335		601
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	89642-000	TANGARÁ	SC

1ª Via Contribuinte

Dados de Referência da Contribuição

Categoria	Nº empregados contribuintes	Dados da Contribuição	
(X) Patronal/Empregador () Empregados () Prof.Liberal () Autonomos		(-) Valor do Documento	313,34
Capital Social - empresa	Total Remuneração - contribuintes	(-) Desconto/Abatimento	
50.000,00		(-) Outras Deduções	
Capital Social - estabelecimento	Total de empregados - estabelecimento	(+) Mora/Multa	169,20
0,00		(+) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	482,54

104-0 | 10499.70138 29617.780381 20000.471019 2 48640000031334

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data de Vencimento	Exercício
0400/0001.800.01329-8	803820000471	313,34	31/01/2011	

CEP 9603072014007241000355 482,54RD1907

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 6

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento **31/01/2012** Exercício **2012**

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC

Endereço Número Complemento
RUA SALDANHA MARINHO, 374 ED. ZIGURATE

Barro/Distrito CEP Cidade/Município
CENTRO 88010-450 FLORIANÓPOLIS

Código da entidade sindical
000.800.01329-8

CNPJ da entidade
75.304.725/0001-72

UF
SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA - AM

Endereço Número Complemento
RUA FRANCISCO NARDI 335

Barro/Distrito CEP Cidade/Município
CENTRO 89642-000 TANGARÁ

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
03.829.194/0001-20

Código da Atividade:
601

UF
SC

1ª Via Contribuinte

Dados de Referência da Contribuição

Categoria N° empregados contribuintes
(X) Patronal/Empregador () Empregados () Prof.Liberal () Autônomos

Capital Social - empresa Total Remuneração - contribuintes
50.000,00

Capital Social - estabelecimento Total de empregados - estabelecimento
0,00

Dados da Contribuição

(-) Valor do Documento **329,26**

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa **138,29**

(+) Outros Acréscimos

(-) Valor Cobrado **467,55**

104-0 | 10499.70138 29617.780381 20000.471019 8 52290000032926

Código do Cedente
0408/0001 800 01329-8

Nosso Número
803820000471

Valor do Documento
329,26

Data de Vencimento
31/01/2012

Exercício

CEP079603072014008241000360

467,55R01907

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 7

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento **31/01/2013** Exercício **2013**

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC

Código da entidade sindical

000.800.01329-8

Endereço

RUA SALDANHA MARINHO, 374

Número

Complemento

ED. ZIGURATE

CNPJ da entidade

75.304.725/0001-72

Bairro/Distrito

CENTRO

CEP

88010-450

Cidade/Município

FLORIANÓPOLIS

UF

SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social

FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - AM

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte

03.829.194/0001-20

Endereço

RUA FRANCISCO NARDI

Número

335

Complemento

Código da Atividade

601

Bairro/Distrito

CENTRO

CEP

89642-000

Cidade/Município

TANGARÁ

UF

SC

1ª Via Contribuinte

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

(X) Patronal/Empregador () Empregados () Prof.Liberal () Autonomo

Nº empregados contribuintes

Dados da Contribuição

(-) Valor do Documento

346,96

Capital Social - empresa

50.000,00

Total Remuneração - contribuintes

(-) Desconto/Abatimento

Capital Social - estabelecimento

0,00

Total de empregados - estabelecimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

104,09

Art. 600 - Acrescentar multa de 10% (dez por cento), nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

(+) Outros Acréscimos

(-) Valor Cobrado

451,05

104-0 | 10499.70138 29617.780381 20000.471019 6 55950000034696

Código do Cedente
0408/000.800.01329-8

Nosso Número
803820000471

Valor do Documento
346,96

Data de Vencimento
31/01/2013

Exercício

CEP079603072014009241000362

451,05R01907

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Requerimento SN (0046216)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 8

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento **31/01/2014** Exercício **2014**

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC

Endereço Número Complemento
RUA SALDANHA MARINHO, 174 ED ZIGURATE

Barro/Distrito CEP Cidade/Município
CENTRO 88010-450 FLORIANÓPOLIS

Código da entidade sindical
000.800.01329-8

CNPJ da entidade
75.304.725/0001-72

UF
SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - AM

Endereço Número Complemento
RUA FRANCISCO NARDI 335

Barro/Distrito CEP Cidade/Município
CENTRO 89642-000 TANGARÁ

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
03.829.194/0001-20

Código da Atividade
601

UF
SC

1ª Via Contribuinte

Dados de Referência da Contribuição

Categoria Nº empregados contribuintes
(X) Patronal/Empregador () Empregados () Prof.Liberal () Autônomos

Capital Social - empresa Total Remuneração - contribuintes
50.000,00

Capital Social - estabelecimento Total de empregados - estabelecimento
0,00

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento **356,46**

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa **64,16**

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado **420,62**

104-0 | 10499.70138 29617.780381 20000.471019 2 59600000035646

Código do Cedente 0408.000.800.01329-8 Nosso Número 803820000471 Valor do Documento 356,46 Data de Vencimento 31/01/2014 Exercício

CEP09603072014010241000364 420,62RD1907

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c-216

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 9

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Data/Hora: 01/07/2014 15:59:56

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Tangará
Frequência: 1570 kHz
Classe: C

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689349688
Primeiro Licenciamento: 22/08/2012 11:10:10

Fistel: 50401450554
CNPJ: 03.829.194/0001-20
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 22/08/2012 11:10:10

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 50401450554

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Tangará/SC

Latitude:

Longitude:

Raio:

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul

Longitude: ° ' "

Local Específico:

Dados Técnicos do Canal

Frequência: KHz

Classe:

Potência Diurna: KW

Potência Noturna: KW

Campo Caract.(EC): mV/m

Sistema Irradiante

Possui diretivos?:

Alt. da Torre:

Histórico / Observações

Histórico:

SSR332/89,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99

Máximo: 250 Digitados: 42

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Pesquisar

Razão Social: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

Pais: Brasil

Cep: 70316902

Número: 06

Município: Brasília

Telefone: 61 33210702

Logradouro: SHS QUADRA

Complemento: CONJUNTO A BLOCO E SALA 424 ED. BRASIL XXI

Distrito:

Bairro: ASA SUL

SubDistrito:

Fax: 61 33210702

UF: DF

Endereço de Correspondência

Pais: Brasil

Cep: 70316902

Logradouro: SHS QUADRA

Complemento: CONJUNTO A BLOCO E SALA 424 ED. BRASIL XXI

Bairro: ASA SUL

UF: DF



Telefone:

Fax:

SubDistrito:
E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:

Data Publicação
Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite
Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	05/06/2002	Outorga	Jur. <input type="text"/>
<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	16/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur. <input type="text"/>
<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	14/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Jur. <input type="text"/>
<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	25/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Jur. <input type="text"/>

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA - CNPJ/CPF(03.829.194/0001-20)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: TANGARÁ/SC

Freq. PB: 1570

Indicativo: ZYJ832

Classe PB: C

Características de Operação

Frequência: MHz

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c/2014-63 / pg. 11

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 172922014-88888194

Nome: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA - ME

CNPJ: 03.829.194/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/05/2014.

Válida até 26/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Requerimento SN (0048216)

SEI 53300.000790/2014-63 / pg. 12

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03829194/0001-20
Razão Social: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
Endereço: SGA SUL QUADRA 902 CONJUNTO B SALA 201 ED. ATHENAS / ASA SUL /
BRASILIA / DF / 70390-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2014 a 22/07/2014

Certificação Número: 2014062304225709919214

Informação obtida em 07/07/2014, às 11:13:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA - ME
CNPJ: 03.829.194/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:26:27 do dia 06/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2014.

Código de controle da certidão: **3B4F.5EE5.220A.7CFD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Requerimento SN nº 0048216

SEI 55300.006730/2014-63 / pg. 14

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 202-00.808.481/2014
 NOME : FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA ME
 ENDEREÇO : SIG SUL QUADRA 01 LOTE 495 SALA 337 ED BARAO DO RIO BRANCO
 CIDADE : ZONA INDUSTRIAL
 CPF :
 CNPJ : 03.829.194/0001-20
 CF/DF : 0765369000195 - ATIVA

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 05 de Outubro de 2014.

Brasília, 07 de Julho de 2014.

Certidão emitida via internet às 11:16:56 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara-legis/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d10/2014-63> / pg. 15

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c


[Menu Principal](#)

 SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)
[Dados da consulta](#) | [Consulta](#)

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.829.194/0001-20

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARILENE MOURA DINIZ	771.865.321-87	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tangará
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PR	Contenda
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Gurinhatã
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SC	Tangará
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Gurinhatã

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

SEI 53900.006790/2014-63 /

15/08/2014 13:38

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Contenda
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Contenda
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Gurinhatã
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Triunfo
SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE RASERA	122.843.003-91	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tangará

Usuário: [anatel\vanessam.mc](#) - VANESSA RODRIGUES MACEDO

Data: 15/08/2014

Hora: 13:38:24

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



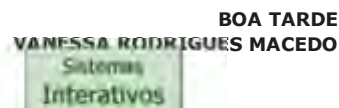
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

SIACCO - FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA (0088080)

SEI 53900.006790/2014-63 /

15/08/2014 13:38



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 771.865.321-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARILENE MOURA DINIZ	771.865.321-87	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PR	Contenda
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Gurinhata
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SC	Tangará
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tangará
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Contenda
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Gurinhata



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7513d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1a (0088080)

SEI 53900.006790/2014-63 /

15/08/2014 13:38

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arceburgo

Usuário: [anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO](#)

Data: **15/08/2014**

Hora: **13:38:51**

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> (0088080)

SEI 53900.006790/2014-63 /

15/08/2014 13:38



Menu Principal

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 122.843.003-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE RASERA	122.843.003-91	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tangará
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Contenda
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Gurinhatã
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arceburgo

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO

Data: 15/08/2014

Hora: 13:39:09



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

NO SIACCO - FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA (0088080)

SEI 53900.006790/2014-63 /

15/08/2014 13:39

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

Processo nº: 53900.006790/2014-63 SEI-MC		
Entidade: FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.		
Localidade: TANGARÁ	UF: SC	Serviço: OM
Períodos: 15/4/2015 a 15/4/2025		

1. RELATIVOS À ENTIDADE				
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
Documentos	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI(s).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	x			1
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	x			2 (Atualizar)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	x			3 (Atualizar)
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	x			4
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		x		
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?	x			1
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	x			12
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	x			13 (Atualizar)
9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	x			14
10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	x			15



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-legis/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 21

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?		x		
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		x		

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES

Documentos	Nome (s)				Fl(s).
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			x		
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			x		
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			x		
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			x		

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação foi apresentada e **atende parcialmente** conforme disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:		
<p>2. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista.</p> <p>3. A Entidade deverá atualizar as certidões conforme indicadas nesta Lista de Documentos, considerando a data de validade daquelas com a data de protocolo (entrada) neste Ministério, bem como o período de vencimento da outorga.</p>		
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 70%;">Análise</td> <td style="width: 30%; text-align: right;">16/3/2015</td> </tr> </table>	Análise	16/3/2015
Análise	16/3/2015	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-legis/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 22

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Observações:	
Sônia Valesca M. Monteiro Advogada	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Menu Principal ▾

Sistemas Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SC

Município: Tangará

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	Tangará	15/04/2005	15/04/2015

Usuário: - **Data: 16/03/2015** **Hora: 14:56:50**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c
<http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Relatorios/Outorga/Tela.asp>

SEI 53900.006790/2014-63 / p

16/03/2015

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 03.829.194/0001-20

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:57:44 do dia 16/03/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/04/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intofab-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c0231588>

Imprimir Voltar

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c/0231588>

SEI 53900.006790/2014-63 / p

NOTA TÉCNICA Nº 5340/2015/SEI-MC

Processo n.º: 53900.006790/2014-63.

Assunto: EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga. Pedido antecipado. Recebimento, conhecimento e processamento.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Tangará, estado de Santa Catarina, referente ao seguinte período: 15/04/2015 a 15/04/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, registra-se que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado a esta Pasta, considerando-se a data de protocolo ou postagem, no prazo legal compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga, ou seja, de 15/10/2014 a 15/1/2015. Contudo, constata-se que o requerimento foi apresentado em 11/7/2014, portanto, extemporâneo por antecipação, fato esse que por si só inviabilizaria o prosseguimento do pleito.

3. Todavia, sobre o tema, a Consultoria Jurídica - Conjur, por meio do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que "(...) em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento (...)".

4. Por essa razão, considerando o posicionamento do referido Órgão consultivo, esta Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE entende ser possível a continuidade deste feito, desde que **a Interessada ratifique seu pedido, impreterivelmente no prazo consignado na conclusão da presente análise**, e que todos os documentos apresentados estejam válidos.

5. Sendo assim, procedeu-se a análise da documentação constante dos autos, considerando-se a Portaria n. 329/2012 e as normas vigentes sobre o assunto, tendo sido constatado que, para a regularização do pedido, a **interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:**

- requerimento, **ratificando a solicitação** de renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
- **certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao**



empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da **sede da pessoa jurídica interessada** e do **local da prestação do serviço**;
- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas **Estadual e Federal**, de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 16/03/2015, às 16:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 16/03/2015, às 16:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 16/03/2015, às 17:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 18/03/2015, às 16:28, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0416212** e o código CRC **436B2C69**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 7743/2015/SEI-MC

Brasília, 16 de março de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
SIG, Quadra 01, lote 495, sala 337, Edifício Barão do Rio Branco,
70.610-410 Brasília-DF

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.006790/2014-63.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 5340/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 18/03/2015, às 16:28, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 30

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0416329** e o código CRC **D02E7D22**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 31

Ofício 7743 (0416329)

SEI53500.006750/2014-63

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

OF: 7743/2015/SEI-MC/GT/CO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA
SIG, QUADRA 01, LOTE 95, SALA 337, EDIFÍCIO BARÃO DO RIO
BRANCO
CEP: 70.610-410 BRASÍLIA/DF
PROC.: 53900.006790/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> 35BR (0440164)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 32

	REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY
AR <input type="checkbox"/>	PESO / WEIGHT (KG)
JH 03864943 5 BR	
	

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 03864943 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE POSTAL / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

: h	: h	: h

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO DESTAFOJICIAL DO REMETENTE / NOMEN VANDEZENDEREN VAN DE ZAK

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

BRASIL



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF



75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 7743/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
 AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
 FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA
 SIG, QUADRA 01, LOTE 95, SALA 337, EDIFÍCIO BARÃO DO RIO
 BRANCO
 CEP: 70.610-410 BRASÍLIA/DF
 PROC.: 53900.006790/2014
 RENOVAÇÃO DE OUTORGA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Kezia Cristiane

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

7/4/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORHUBRICA E MAR DO EMPREENSÁRIO
SIGNATURE DE L'ARRETEUR

João Antônio de Souza
 Secretário de Controle e Qualidade
 Ministério Público Federal - 3712-4



Autenticado eletronicamente após conferência com o original / A DÉCLARATION Électronique après vérification avec l'original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JH 03864943 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / NOMBRE DE DÉPÔT

AGÊNCIA UNICOM

:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO RECEPTANTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPLÉITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
 70044-900 - Brasília - DF

DF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d16>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d16

Brasília, 06 de maio de 2015.

ILMA. SRA.
VANESSA RODRIGUES MACEDO
DD. COORDENADORA GERAL DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF

Ref. Resposta ao Ofício 7743/2015/SEI-MC - Nota Técnica nº 5340/2015/SEI-MC
Renovação de Outorga - Processo 53900.006790/2014-63
Localidade: Tangará/SC Serviço: OM

FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Tangará/SC, com sede à Rua Francisco Nardi, 335/01 – Bairro Centro – Tangará/SC – CEP 89.642-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.829.194/0001-20, e com endereço para correspondência SIG QUADRA 01, LOTE 495 SALA 337, EDÍCIO BARÃO DO RIO BRANCO, CEP 70.610-410, BRASÍLIA / DF, e-mail rasera@rasera.com.br, e/ou contato@frequenciabrasileira.com.br, Telefone (61) 3321 0702, neste ato representado, através da sua sócia gerente, a Sra. **Marilene Moura Diniz**, vem por meio deste requerimento, em resposta ao ofício acima epigrafado, **ratificar a nossa solicitação** e apresentar os documentos relacionados abaixo, em anexo, para a renovação de outorga do serviço de OM da localidade de Tangará/SC.

1. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
2. Declaração que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;
3. Declaração de que somente brasileiros nato exercerão os cargos e funções de direção, gerencia, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução de serviço;
4. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço.
7. Certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal de todos os sócios e administradores;
8. Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

Atenciosamente,


Marilene Moura Diniz
Sócia

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL

Em 06/05/15 As _____

Nome Legível Barbara





GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento **31/01/2011** Exercício **2011**

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC

Endereço

RUA SALDANHA MARINHO, 374

Bairro/Distrito

CENTRO

Número

88010-450

Complemento

ED. ZIGURATE

Cidade/Município

FLORIANÓPOLIS

Código da entidade sindical

000.800.01329-8

CNPJ da entidade

75.304.725/0001-72

UF

SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social

FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - AM

Endereço

RUA FRANCISCO NARDI

Bairro/Distrito

CENTRO

Número

335

Complemento

Cidade/Município

TANGARA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte

03.829.194/0001-20

Código da Atividade

601

UF

SC

1ª Via Contribuinte

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

(X) Patronal/Empregador () Empregados () Prof.Liberal () Autônomos

Capital Social - empresa

50.000,00

Capital Social - estabelecimento

0,00

Nº empregados contribuintes

Total Remuneração - contribuintes

Total de empregados - estabelecimento

Dados da Contribuição

(-) Valor do Documento

313,34

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

169,20

(+) Outros Acréscimos

(-) Valor Cobrado

482,54

104-0 | 10499.70138 29617.780381 20000.471019 2 48640000031334

Código do Cedente
0408.000.800.01329-8

Nosso Número
803820000471

Valor do Documento
313,34

Data de Vencimento
31/01/2011

Exercício

CEP 9603072014007241000355

482,54RD1907

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c SEI 53900.021791/2015-19 / pg. 2

Carta (0497259)

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento **31/01/2012** Exercício **2012**

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC

Endereço

RUA SALDANHA MARINHO, 374

Barro/Distrito

CENTRO

Número

88010-450

Complemento

ED. ZIGURATE

Cidade/Município

FLORIANÓPOLIS

Código da entidade sindical

000.800.01329-8

CNPJ da entidade

75.304.725/0001-72

UF

SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social

FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - AM

Endereço

RUA FRANCISCO NARDI

Barro/Distrito

CENTRO

Número

335

Complemento

Cidade/Município

TANGARA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte

03.829.194/0001-20

Código da Atividade

601

UF

SC

1ª Via Contribuinte

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

(X) Patronal/Empregador () Empregados () Prof.Liberal () Autônomos

Capital Social - empresa

50.000,00

Capital Social - estabelecimento

0,00

Nº empregados contribuintes

Total Remuneração - contribuintes

Total de empregados - estabelecimento

Dados da Contribuição

(-) Valor do Documento

329,26

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

138,29

(+) Outros Acréscimos

(-) Valor Cobrado

467,55

104-0 | 10499.70138 29617.780381 20000.471019 8 52290000032926

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data de Vencimento	Exercício
0408.000.800.01329-8	803820000471	329,26	31/01/2012	

CEP079603072014008241000360 467,55RD1907

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c SEI 53900.021791/2015-19 / pg. 3

Carta (049725)

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento **31/01/2013** Exercício **2013**

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC

Endereço

RUA SALDANHA MARINHO, 374

Bairro/Distrito

CENTRO

Número

CEP

88010-450

Complemento

ED. ZIGURATE

Cidade/Município

FLORIANÓPOLIS

Código da entidade sindical

000.800.01329-8

CNPJ da entidade

75.304.725/0001-72

UF

SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social

FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA - AM

Endereço

RUA FRANCISCO NARDI

Bairro/Distrito

CENTRO

Número

335

Complemento

Cidade/Município

TANGARÁ

CEP

89642-000

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte

03.829.194/0001-20

Código da Atividade

601

UF

SC

1ª Via Contribuinte

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

(X) Patronal/Empregador () Empregados () Prof.Liberal () Autônomos

Capital Social - empresa

50.000,00

Capital Social - estabelecimento

0,00

Nº empregados contribuintes

Total Remuneração - contribuintes

Total de empregados - estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

346,96

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

104,09

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

451,05

Art. 600 - Acrescentar multa de 10% (dez por cento), nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

104-0 | 10499.70138 29617.780381 20000.471019 6 55950000034696

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data de Vencimento	Exercício
0408/000.800.01329-8	803820000471	346,96	31/01/2013	

CEP: 079603072014009241000362

451,05RD1907

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> SEI 53900.021791/2015-19 / pg. 4

Carta (049725)

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento **31/01/2014** Exercício **2014**

Dados da Entidade Sindical			Código da entidade sindical
Nome da Entidade			000.800.01329-8
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC			CNPJ da entidade
Endereço	Número	Complemento	75.304.725/0001-72
RUA SALDANHA MARINHO, 374		ED. ZIGURATE	UF
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	SC
CENTRO	88010-450	FLORIANÓPOLIS	

Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
Nome/Razão Social/Denominação Social			03.829.194/0001-20
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - AM			Código da Atividade
Endereço	Número	Complemento	601
RUA FRANCISCO NARDI	335		UF
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	SC
CENTRO	89642-000	TANGARÁ	

1ª Via Contribuinte

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria	Nº empregados contribuintes	(-) Valor do Documento	356,46
(X) Patronal/Empregador () Empregados () Prof.Liberal () Autonomos		(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - empresa	Total Remuneração - contribuintes	(-) Outras Deduções	
50.000,00		(+) Mora/Multa	64,16
Capital Social - estabelecimento	Total de empregados - estabelecimento	(+) Outros Acréscimos	
0,00		(-) Valor Cobrado	420,62

104-0 | 10499.70138 29617.780381 20000.471019 2 59600000035646

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data de Vencimento	Exercício
0408/000.800.01329-8	803820000471	356,46	31/01/2014	

CEP 096030720/4010241000364 420,62 RD1907 Autenticação Mecânica



75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento **31/01/2015** Exercício **2015**

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC			Código da entidade sindical 000.800.01329-8
Endereço RUA SALDANHA MARINHO, 374	Número	Complemento ED. ZIGURATE	CNPJ da entidade 75.304.725/0001-72
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 88010-450	Cidade/Município FLORIANÓPOLIS	UF SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - AM			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 03.829.194/0001-20
Endereço RUA FRANCISCO NARDI	Número 335	Complemento	Código da Atividade 601
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 89640-000	Cidade/Município TANGARÁ	UF SC

Dados de Referência da Contribuição

Categoria (X) Patronal/Empregador () Empregados () Prof.Liberat () Associações	Nº empregados contribuintes	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 368,98
Capital Social - empresa 80.000,00	Total Remuneração - contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - estabelecimento 0,00	Total de empregados - estabelecimento	(-) Outras Deduções
		(+) Mora/Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70138 29617.780381 20000.471019 4 63250000036898

Código do Cedente 0408/000.800.01329-8	Nosso Número 803820000471	Valor do Documento 368,98	Data de Vencimento 31/01/2015	Exercício
---	------------------------------	------------------------------	----------------------------------	-----------

Autenticação Mecânica

 368,9801905
 CPF09629012015013741000333


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c9> / pg. 6

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c


Brasília, 04 de maio de 2015.

DECLARAÇÃO

Ref. Renovação de Outorga
Processo: 53740.000630/2000
Localidade: Tangará/SC Serviço: OM

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.829.194/0001-20, com endereço para correspondência SIG QUADRA 01, LOTE 495 SALA 337, EDÍCIO BARÃO DO RIO BRANCO, CEP 70.610-410, BRASÍLIA / DF, e-mail rasera@rasera.com.br, e/ou contato@frequenciabrasileira.com.br, Telefone (61) 3321 0702, neste ato representado, através da sua sócia gerente, a Sra. **Marilene Moura Diniz**, vem mui respeitosamente, DECLARAR que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada, e não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Atenciosamente,


Frequência Brasileira de Comunicações Ltda.
Marilene Moura Diniz
Sócia Gerente

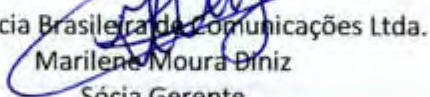
Brasília, 04 de maio de 2015.

DECLARAÇÃO

Ref. Renovação de Outorga
Processo: 53740.000630/2000
Localidade: Tangará/SC Serviço: OM

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.829.194/0001-20, com endereço para correspondência SIG QUADRA 01, LOTE 495 SALA 337, EDÍCIO BARÃO DO RIO BRANCO, CEP 70.610-410, BRASÍLIA / DF, e-mail rasera@rasera.com.br, e/ou contato@frequenciabrasileira.com.br, Telefone (61) 3321 0702, neste ato representado, através da sua sócia gerente, a Sra. **Marilene Moura Diniz**, vem mui respeitosamente, DECLARAR de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Atenciosamente,



Frequência Brasileira de Comunicações Ltda.
Marilene Moura Diniz
Sócia Gerente



Certificado de Quitação

*Certificamos que a **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA – AM**, estabelecida na Rua: Francisco Nardi, 335 – Centro, Tangará do estado de Santa Catarina - **CNPJ: 03.829.194/0001-20**, está **Quite** com a **Contribuição Sindical** referente aos últimos cinco anos, não existindo pendências financeiras.*

Florianópolis, 27 de abril de 2015.



Gédeas da Silva Gomes
Gerente





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03829194/0001-20
Razão Social: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
Endereço: SGA SUL QUADRA 902 CONJUNTO B SALA 201 ED. ATHENAS / ASA SUL /
BRASILIA / DF / 70390-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2015 a 27/05/2015

Certificação Número: 2015042803162762496904

Informação obtida em 06/05/2015, às 09:37:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº	: 148-00.534.934/2015
NOME	: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA ME
ENDEREÇO	: SIG SUL QUADRA 01 LOTE 495 SALA 337 ED BARAO DO RIO BRANCO
CIDADE	: ZONA INDUSTRIAL
CPF	:
CNPJ	: 03.829.194/0001-20
CF/DF	: 0765369000195 - ATIVA

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 26 de Julho de 2015.

Brasília, 27 de Abril de 2015.

Certidão emitida via internet às 10:06:17 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 03.829.194/0001-20

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Ministério das Comunicações

Renovação da Outorga

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 2466 - FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: Rua FRANCISCO NARDI, 335 - Bairro CENTRO - Apto. 1 - Compl. 1º ANDAR - CEP 89.642-000

Econômico: 500 - Rádio
Endereço: Rua FRANCISCO NARDI, 335 - Bairro CENTRO - Compl. 1º ANDAR - CEP 89.642-000

Código de Controle

DBA0ZTGLRSXT7681

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tangara.sc.gov.br>

Tangará (SC), 29 de Abril de 2015





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 26/04/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARILENE MOURA DINIZ

771.865.321-87

(NEUZA MARIA DINIZ / SEVERINO MOURA DINIZ)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/04/2015

Data da última atualização do banco de dados: 26/04/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.C9EO.CZGN.T94F.SZOB.X91Z**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 28/04/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

122.843.003-91

(WALQUIRIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/04/2015

Data da última atualização do banco de dados: 28/04/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.KMSZ.Y0JK.6OC4.88FN.ITXK**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 1380669

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARILENE MOURA DINIZ** nem contra o **CPF: 771.865.321-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/04/2015, às 11h05.

Data da última atualização do banco de dados: 27/04/2015, 11h05

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d10> / pg. 15

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Nº 1381572

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE** nem contra o **CPF: 122.843.003-91**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/04/2015, às 11h33.

Data da última atualização do banco de dados: 27/04/2015, 11h33

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d10> / pg. 16

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1/2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 53 2 0102812-7	CNPJ 03.829.194/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/05/2000	Data de Início de Atividade 23/05/2000	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) SIG QUADRA 1, LT 495, SALA 337, ED. BARÃO DO RIO BRANCO, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA, DF, 70.810-410				
Atividade(s) Econômica(s) 6141-8/00 OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO 6142-6/00 OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICROONDAS 6143-4/00 OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE				
Objeto Social PRESTAÇÃO DE EXECUÇÃO: EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL DOS SERVIÇOS DE TV A CABO, ASSIM COMPREENDIDO COMO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ABERTO A CORRESPONDÊNCIAS PÚBLICA, E QUE CONSISTE NA DISTRIBUIÇÃO DE SINAIS DE VÍDEO E/OU ÁUDIO À ASSINANTES, MEDIANTE TRANSPORTE POR MEIOS FÍSICOS; E DE RADIOFUSÃO SONORA, RADIOFUSÃO DE SONS E IMAGENS(TELEVISÃO) INCLUINDO REPETIÇÃO, RETRANSMISSÃO E GERAÇÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO; TV A CABO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAIS MULTICANAL(MMDS), QUE SE UTILIZA DE FAIXA DE MICROONDAS PARA TRANSMITIR SINAIS A SEREM RECEBIDOS EM PONTOS DETERMINADOS DENTRO DA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; EXPLORAÇÃO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL ATRAVÉS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES OUTORGADAS PELO PODER POLÍTICO, DE CONFORMIDADE COM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E TAMBÉM A TRANSMISSÃO E RECPCÃO DIGITAL E OUTROS MEIOS A SEREM ADOTADOS.				
Capital: R\$ 100 000.00 (CEM MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 100 000.00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) NÃO		Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ MARILENE MOURA DINIZ 771.865.321-87	Participação no capital (R\$) 50 000.00	Espécie de Sócio SOCIO	Administrador SÓCIO GERENTE	Término do Mandato XXXXXXXXXX
SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE ROSEIRA 122.843.003-91	50 000.00	SOCIO	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/09/2012 Número: 20120672162 Ato: 002 - ALTERACAO Evento (s): 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO	Status



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d19> / pg. 17

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 2/2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
53 2 0102812-7	03.829.194/0001-20	23/05/2000	23/05/2000
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX			
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País): RUA SÃO JOÃO, 601, SALA N° 3 CENTRO, CONTENDA, PR, 83.730-000, BRASIL			
Observações:			

BRASÍLIA-DF, 09 de abril de 2015

GISELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d19> / pg. 18

Carta (0497239)

SEI 55500.021791/2015-19

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 03.829.194/0001-20

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:18:17 do dia 28/03/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/04/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

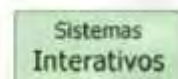
<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c/2014-63./pg.1>

Imprimir Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c/2014-63./pg.2>



[Menu Principal](#)

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA

CNPJ: 03829194000120

Presidente:

Endereço: SHS QUADRA - ASA SUL

E-mail: rasera@rasera.com.br

Capital Social: 100.000,00

Reserva de Capital:

Total: 100.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
122.843.003-91	SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE RASERA	50.000	50.000,00
771.865.321-87	MARILENE MOURA DINIZ	50.000	50.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
771.865.321-87	MARILENE MOURA DINIZ	ADMINISTRADORA	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Voltar](#)

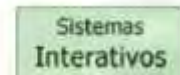
[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Tangará
Frequência: 1570 kHz
Classe: C

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689349688
Primeiro Licenciamento: 22/08/2012 11:10:10

Fistel: 50401450554
CNPJ: 03.829.194/0001-20
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 22/08/2012 11:10:10

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Número do CEP: 70316902

Logradouro: SHS QUADRA

Número: 06

Complemento: CONJUNTO A BLOCO E SALA
424 ED. BRASIL XXI

Bairro: ASA
SUL

Estado: DF

Município: Brasília

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: 61 33210702

Fax: 61 33210702

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Número do CEP: 70610410

Logradouro: SIG QUADRA 1

Número: .

Complemento: LOTE 495, SALA 337,
ED. BARÃO DO RIO
BRANCO

Bairro: ZONA
INDUSTRIAL

Estado: DF

Município: Brasília

Distrito:

SubDistrito:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:

Data Publicação Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel: 50401450554

Documentos Emitidos

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

<http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

28/03/2016

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Tela Inicial

Imprimir

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>



[Menu Principal](#)

Sistemas Interativos

SRD >>> Consultas >>> Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Tangará
Frequência: 1570 kHz
Classe: C

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689349688
Primeiro Licenciamento: 22/08/2012 11:10:10

Fistel: 50401450554
CNPJ: 03.829.194/0001-20
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 22/08/2012 11:10:10

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				05/06/2002	Outorga
			- Selecione -				16/08/2004	Deliber. do C. Nacional
			- Selecione -				14/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos
			- Selecione -				25/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)



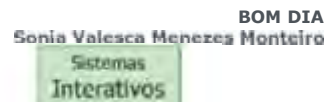
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d17>

<http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

28/03/2016

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Menu Principal

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.829.194/0001-20

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARILENE MOURA DINIZ	771.865.321-87	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tangará
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PR	Contenda
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Gurinhata
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SC	Tangará
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Gurinhata
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Dores de Campos
FREQUENCIA BRASILEIRA DE	03.829.194/0001-	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Contenda		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

		COMUNICACOES LTDA	20								
SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE RASERA	122.843.003-91	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Contenda
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Gurinhatã
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tangará

Usuário: [sonia.mc](#) - [Sonia Valesca Menezes Monteiro](#) Data: **28/03/2016** Hora: **08:23:53**

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Menu Principal

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 771.865.321-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARILENE MOURA DINIZ	771.865.321-87	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PR	Contenda
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Gurinhata
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SC	Tangará
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Contenda
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Gurinhata
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tangará
FREQUENCIA											

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c/2014-63/pg.9

	BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001- 20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Garopaba
--	---------------------------------------	---	-------	-------	-------	-------	----	----------	----	----------

Usuário: [sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro](#) **Data:** [28/03/2016](#) **Hora:** [08:24:08](#)

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>



Menu Principal

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 122.843.003-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE RASERA	122.843.003-91	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Contenda
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Gurinhatã
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tangará
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Garopaba

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

Data: **28/03/2016**

Hora: **08:24:28**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c/2014-63/pg.11

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

Processo nº 53900.006790/2014-63 Protocolo/Resposta nº 53900.021791/2015-19 SEI-MC		
Entidade: FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.		
Localidade: TANGARÁ	UF: SC	Serviço: OM
Período(s): 15/4/2015 a 15/4/2025		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1 (0497253)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			7 (0497253)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			8 (0497253)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			4 (0048216); 2 a 6;9 (2011 a 2015) (0497253)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);		x		
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			1 (0231588)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			12 (0048216)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 12

9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			13 (0048216)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			14 (0048216)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			15 (0048216); 11 (0497253)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			12 (0497253) Falta Local do Serviço (Tangará/SC). Apresentou da sede – (Brasília/DF) Incompleto.
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		X		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		X		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			17/18 (0497253)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		X		Faltam de Ensaio e de Vistoria Técnica Exigir

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Marilene Moura Diniz	X		X			13 14
	Sandra M. O. de Albuquerque	X		X			
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Marilene Moura Diniz	X		X			13
	Sandra M. O. de Albuquerque	X		X			14
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Marilene Moura Diniz	X			X		15
	Sandra M. O. de Albuquerque				X		16
		X					
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Marilene Moura Diniz	X			X		15
	Sandra M. O. de Albuquerque	X			X		16



21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Marilene Moura Diniz		X				
	Sandra M. O. de Albuquerque		X				
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	Marilene Moura Diniz		X				
	Sandra M. O. de Albuquerque		X				
23- certidões de protestos de títulos ;	Marilene Moura Diniz		X				
	Sandra M. O. de Albuquerque		X				

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. A Entidade após ser instada para apresentar a documentação determinada por meio da Nota Técnica nº 5340/2015/SEI-MC (0416212), em resposta, cumpriu de forma parcial o solicitado, conforme Protocolo/Resposta nº 53900.021791/2015-19, sendo portanto, necessário complementar a documentação para fins de instrução processual, inclusive encaminhando o restante dos documentos estabelecidos no Parecer nº 403/2015/CONJUR/CGU/AGU (texto disonível no sitio desta Pasta).
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado



NOTA TÉCNICA Nº 6945/2016/SEI-MC

Processo n.º: 53900.006790/2014-63.

Assunto: **EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Tangará, estado de Santa Catarina, referente ao seguinte período: 15/4/2015 a 15/4/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1042199), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.2. certificado de quitação da contribuição sindical, **relativa ao empregado** (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da prestação do serviço **(Tangará/SC)**;

3.4. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

3.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

3.6. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Federal (2ª instâncias), das sócias e da administradora **(em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados)**;

3.7. prova de cumprimento com as obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral, das sócias e da administradora;

3.8. certidão criminal da Justiça Eleitoral, das sócias e da



administradora;

3.9. certidões de protesto de títulos das sócias e da administradora;

3.10. laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão de OM.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 23/05/2016, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 23/05/2016, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 27/05/2016, às 14:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1042203** e o código CRC **9C8EAAA8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 16

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 10034/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
SIG, Quadra 01, lote 495, sala 337, Edifício Barão do Rio Branco
70.610-410 Brasília-DF

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.006790/2014-63.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 6945/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Coluna de Oliveira**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, em 08/06/2016, às
14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1042232 e o código CRC **5C1A4BDD**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Data de Envio:

08/06/2016 15:45:44

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

contato@frequenciabrasileira.com.br
lira@radios.inf.br
sulradioprocessos@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.006790/2014-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1042232.html
Nota_Tecnica_1042203.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Brasília, 08 de julho de 2016.

ILMA. SRA.
LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA
DD. COORDENADORA SUBGRUPO LEGAL POS OUTORGA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF

Ref. Resposta ao Ofício 10034/2016/SEI-MC - Nota Técnica nº 6945/2016/SEI-MC
Renovação de Outorga - Processo 53900.006790/2014-63
Localidade: Tangará/SC Serviço: OM

FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Tangará/SC, com sede à Rua Francisco Nardi, 335/01 – Bairro Centro – Tangará/SC – CEP 89.642-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.829.194/0001-20, e com endereço para correspondência SIG QUADRA 01, LOTE 495 SALA 214, EDIFÍCIO BARÃO DO RIO BRANCO, CEP 70.610-410, BRASÍLIA /DF, e-mail contato@frequencianbrasileira.com.br, Telefone (61) 3321 0702, neste ato representado, através da sua sócia gerente, a Sra. **Marilene Moura Diniz**, vem por meio deste requerimento, em resposta ao ofício acima epigrafoado, **SOLICITAR PRAZO DE MAIS 30 (TRINTA)** dias para apresentar os documentos da renovação de outorga do serviço de OM da localidade de Tangará/SC.

Atenciosamente,


Marilene Moura Diniz
Sócia



Brasília, 03 de agosto de 2016.

ILMA. SRA.
LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA
DD. COORDENADORA SUBGRUPO LEGAL POS OUTORGA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF

Ref. Resposta ao Ofício 10034/2016/SEI-MC - Nota Técnica nº 6945/2016/SEI-MC
Renovação de Outorga - Processo 53900.006790/2014-63
Localidade: Tangará/SC Serviço: OM

FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Tangará/SC, com sede à Rua Francisco Nardi, 335/01 – Bairro Centro – Tangará/SC – CEP 89.642-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.829.194/0001-20, e com endereço para correspondência SIG QUADRA 01, LOTE 495 SALA 214, EDIFÍCIO BARÃO DO RIO BRANCO, CEP 70.610-410, BRASÍLIA /DF, e-mail contato@frequenciabrasileira.com.br, Telefone (61) 3321 0702, neste ato representado, através da sua sócia gerente, a Sra. **Marilene Moura Diniz**, vem por meio deste requerimento, em resposta ao ofício acima epigrafoado, apresentar os documentos da renovação de outorga do serviço de OM da localidade de Tangará/SC.

Atenciosamente,


Marilene Moura Diniz
Sócia




Brasília, 03 agosto de 2016.

DECLARAÇÃO

Ref. Renovação de Outorga
Ofício 10034/2016/SEI-MC - NOTA TÉCNICA 6945/2016 SEI-MC
Processo 53900.006790/2014-63
Localidade: TANGARÁ/SC
Serviço: OM

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.829.194/0001-20, com endereço para correspondência SIG QUADRA 01, LOTE 495 SALA 337, EDIFÍCIO BARÃO DO RIO BRANCO, CEP 70.610-410, BRASÍLIA/DF, e-mail contato@frequenciabrasileira.com.br, Telefone (61) 3321 0702, neste ato representado, através da sua sócia gerente, a Sra. **Marlene Moura Diniz**, vem mui respeitosamente, DECLARAR, para os devidos fins, de que atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço.

Por ser verdade, firmamos a presente.


Frequência Brasileira de Comunicações Ltda.
Marlene Moura Diniz
Sócia Gerente





ACN Contabilidade

QND 27 Lote 15 Sala 103- Taguatinga - DF
CEI 23.900.00.303/09

Fone: 16113048-0032
CF/DF 07.376.494/001-04

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA ME**, com sede na, **SIG/Sul Quadra 01 Lote 495 Sala 337 - Edifício Barão do Rio Branco - Zona Industrial - Brasília - DF**, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 03.829.194/0001-20, representada por sua sócia-gerente **Marilene Moura Diniz**, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), residente e domiciliado(a) na **QNO 14 Conjunto F Casa 53 - Ceilândia - DF**, portadora da carteira de identidade n.º 1.280.215, expedida pela SSP/DF e do CPF n.º 771.865.321-87, desde sua constituição não fez registro de qualquer empregado, mesmo que temporário o autônomos, sendo assim não tem a obrigação de recolhimento Sindical Empregatício, pelos motivo acima apresentado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Brasília - DF, 04 de agosto de 2016.

Antonio Carneiro Neto
CRC/DF 12321-0/9
CPF 386.067.801-97

QND 27 Lote 15 Sala 103 - Taguatinga - DF

Telefax: 16113048.0032



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 3

Petição (127289) - SEI 53500.0463172016

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 03.829.194/0001-20

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Ministério das Comunicações

Renovação de Outorga

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 2466 - FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: Rua FRANCISCO NARDI, 335 - Bairro CENTRO - Apto. 1 - Compl. 1º ANDAR - CEP 89.642-000

Econômico: 500 - Rádio
Endereço: Rua FRANCISCO NARDI, 335 - Bairro CENTRO - Compl. 1º ANDAR - CEP 89.642-000

Código de Controle

DCA1CDKQFT8T8171

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tangara.sc.gov.br>

Tangará (SC), 09 de Junho de 2016





CONSELHO NACIONAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.829.194/0001-20
Certidão nº: 74063697/2016
Expedição: 02/08/2016, às 15:12:57
Validade: 28/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.829.194/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 5

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/08/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA - ME
03.829.194/0001-20

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/08/2016

Data da última atualização do banco de dados: 01/08/2016

Selo digital de segurança: **2016.CTD.4FLF.ILXU.V4G4.WLYQ.IGYS**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



Nº 109869



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

NADA CONSTA

contra **MARILENE MOURA DINIZ** nem contra o **CPF: 771.865.321-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (www.jfdf.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 02/08/2016 às 15:07 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 02/08/2016, 15h07min.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF. Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php 2016 1 / pg. 7

02/08/2016

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO LOCAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS E JEF (Cível e Criminal)

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

DRAULIO FERNANDO RASERA
CPF: 171.531.589-87

Consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) na Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal:

Processo	Vara	Dt. Dis	Classe	Autor	Dt. Trans. Penal
2006.34.00.015263-4 11* e		24/05/2006	EXEC FISCAL / FAZENDA NACIONAL	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	-
26254-73.2013.4.01.3400 19*		06/06/2013	EXEC FISCAL / FAZENDA NACIONAL	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	-
2009.34.00.033220-0 11* e		06/10/2009	EXEC / TITULO EXTRAJUDICIAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	-
2007.34.00.039179-2 19*		08/11/2007	EXEC / TITULO EXTRAJUDICIAL	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA FUB	-

Esta certidão é válida por 30 (trinta dias).
Esta Certidão não abrange a pesquisa no sistema do PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO.

BRASÍLIA - DF, 12:07h, 04/08/2016.

Risonete Santana Feitosa
Técnico Judiciário

Existe(m) 4 processo(s)

Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA-DF.

Fone: (061) 3221-6348 FAX:
E_MAIL: SECER.DF@TRF1.JUS.BR - USUARIO: DF90137PS
SITE: WWW.JFDF.JUS.BR





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARILENE MOURA DINIZ**

Inscrição: **011177322020** Zona: 16 Seção: 172

Município: 97012 - BRASÍLIA UF: DF

Data de Nascimento: 09/02/1975 Domiciliada desde: 21/07/1993

Filiação: NEUZA MARIA DINIZ
SEVERINO MOURA DINIZ

Certidão emitida às 14:58 de 02/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **V0LD.PX73.1EEX.SBDF**

* O literal 0 no código de validação representa o número 0 (zero).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://apps.tse.jus.br/saag/emissaoCertidaoQuitacao.do>

02/08/2016

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **DRAULIO FERNANDO RASERA**

Inscrição: **000787120647** Zona: 5 Seção: 258

Município: 97012 - BRASÍLIA UF: DF

Data de Nascimento: 29/07/1954 Domiciliado desde: 20/03/2012

Filiação: CELESTINA EDELFINA RASERA
LUCIO RASERA

Certidão emitida às 14:54 de 02/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda da nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição, e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **UJHO.ØT3T.I53X.47PY**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://app.tse.jus.br/sao/missao/CertidaoQuitacao.do>

02/08/2016

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARILENE MOURA DINIZ**
Inscrição: **011177322020** Zona: 16 Seção: 172
Município: 97012 - BRASÍLIA UF: DF
Data de Nascimento: 09/02/1975 Domiciliada desde: 21/07/1993
Filiação: NEUZA MARIA DINIZ
SEVERINO MOURA DINIZ

Certidão emitida às 14:59 de 02/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **7/ZE.FDRG.LLLQ.JZCY**



**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **DRAULIO FERNANDO RASERA**
Inscrição: **000787120647** Zona: 5 Seção: 258
Município: 97012 - BRASÍLIA UF: DF
Data de Nascimento: 29/07/1954 Domiciliado desde: 20/03/2012
Filiação: CELESTINA EDELFINA RASERA
LUCIO RASERA

Certidão emitida às 15:01 de 02/08/2016

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **GPV3.SL7I.UGBZ.4SRE**



CERTIDÃO UNIFICADA DE PROTESTO

Os 15 Ofícios de Protesto de Títulos do Distrito Federal, na forma da lei, certificam, a requerimento de marlene moura diniz, que revendo em seus respectivos livros de protesto, nos 5 anos anteriores a 03/08/2016, verificaram o que se segue em relação ao nome de marlene moura diniz CPF: 771.865.321-87:

NADA CONSTA *

Valor: R\$47,50

Selo Digital: TJDFT20160410023340UYQS. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Emitida às 11:18:04 do dia 05/08/2016 (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página www.protestofacil.com. Código de autenticação: 6H7-54Q-JV6

* Observação: a presente certidão é emitida somente com base no CPF ou CNPJ fornecido pelo requerente. O nome da pessoa da qual se emite esta certidão deve ser cotejado com o CPF ou CNPJ no momento de utilização da certidão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 13

CERTIDÃO UNIFICADA DE PROTESTO

Os 15 Ofícios de Protesto de Títulos do Distrito Federal, na forma da lei, certificam, a requerimento de marlene moura diniz, que revendo em seus respectivos livros de protesto, nos 5 anos anteriores a 03/08/2016, verificaram o que se segue em relação ao nome de draullo fernando raserá CPF: 171.531.589-87;

NADA CONSTA *

Valor: R\$47,50

Selo Digital: TJDFT20160410023339PPTA. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Emitida às 11:18:16 do dia 05/08/2016 (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página www.protestofacil.com, Código de autenticação: GBX-NNX-SH0

* Observação: a presente certidão é emitida somente com base no CPF ou CNPJ fornecido pelo requerente. O nome da pessoa da qual se emite esta certidão deve ser cotejado com o CPF ou CNPJ no momento de utilização da certidão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c1> / pg. 14

- 6.1.3 – Potência de saída do transmissor :
- a) Impedância na saída do transmissor : $50 \pm j 0$ ohms
 - b) potência de saída : 1,020 Watts
 - c) potência refletida : 10 Watts
- 6.1.4 - Modulação
- a) Tipo de Modulação : PDM
 - b) Entr. áudio p/mod.=100% (1000 Hz) : +10 dBm

6.2– TRANSMISSOR AUXILIAR: Não Há.

7 – OBSERVAÇÕES:

8 – SISTEMA IRRADIANTE

: ONIDIRECIONAL

- a) Descrição sumária da antena : Monopolo Vertical Dobrado
- b) Altura da antena : 60,0 metros
- c) Imped. no pto alimentação antena : $120 - j 156$ ohms
- d) Corrente de RF no pto alimentação : 2,9 / 1,45 A
- e) Potência irradiada – dia/noite : 1.012 / 254 W
- f) Método de alimentação da antena : paralelo (monopolo dobrado)
- g) Descrição do sistema de terra:
 - comprimento dos radiais : 48,0 metros
 - quantidade de radiais : 120
 - configuração ou ângulo : 3° em 3°
 - metal empregado : cobre
 - diâmetro ou bitola dos condut. : 10 AWG
- h) Linha de transmissão:
 - descrição : cabo coaxial
 - impedância característica : 50 ohms (Ω)
 - comprimento : 55,0 metros
- i) Circ. transformador imped. : tipo T , com amperímetro de RF e choque de descarga de estática na saída de antena.
- j) Dispositivos de proteção:
 - Deflagradores de centelha na unidade de sintonia;
 - Cerca de proteção da base da torre;
 - Avisos pictóricos de perigo de vida;
 - Proteções elétricas contra sobre-tensões na entrada de alimentação;
- k) Observações

9 – ESPÚRIOS:

- Atenuação de segundo harmônico : 79 dB
- Atenuação de terceiro harmônico : 77 dB
- Espúrios : melhor do que 80 dB



10 – OUTROS EQUIPAMENTOS

- a) AMPERÍMETRO DE RF
 - Fabricante : Instrumentos Elétricos ENGRO
 - Escala : 0 – 10 A
- b) LIMITADOR
 - Fabricante : Solidyne S.R.L.
 - Modelo : Processador de Áudio ORION - 462
 - Nº de série :-
- c) MONITOR DE FASE : Dispensado
- d) MONITOR DE MODULAÇÃO
 - Fabricante : APEL
 - Modelo : MM-01
 - Nº de série :-
- e) MONITOR DE AUDIÇÃO
 - Fabricante : APEL
 - Modelo : MM-01 (parte integrante do monitor de modulação)
 - Nº de série :-

11 – OUTROS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EXECUTADOS NO MESMO LOCAL: Não Há.

12 – OBSERVAÇÕES:

13 – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR

INSTRUMENTO	FABRICANTE	MODELO	Nº DE SÉRIE	PRECISÃO
Osciloscópio	Tektronix Inc.	MSO 2012	C010190	1 %
Analizador de eEspectro	Rohde & Schwarz	FSL 6	100249	-
Frequencímetro	Agilent (HP)	5385A	3242A08041	0,1 ppm
Wattímetro (thru-line)	Bird	4342 (50 ohms)	659	2 %
Medidor de Intensidade de Campo	Potomac Instruments Inc.	FIM 41	1437	1 %
Monitor de Modulação	Solidyne S.R.L.	VA 36	111	0,5 %
Ponte de Impedância	Delta Electronics	OIB 1	1524	2 %
GPS	Trimble	GeoXM	4612456009	< 1,0 m
Gerador de Sinais	Tektronix Inc.	AFG 3022	C010485	0,05 %
Multímetro	Fluke	87 V	97840040	0,7 %
Amperímetro Alicates	Minipa	ET-3802	ET380200310	1 %
Amperímetro de RF	Instrumentos Elétricos Engro	355 L	-	1 %
Trena Laser Óptica	Disto Leica Geosystems	Leica Disto D5	391041248	± 1 mm
Antena Padrão (Loop de Teste)	Meguro Electronics Corp.	MLA-1001B	(0,1-30 MHz)	± 0,01 Db
Atenuador Referência (0-50 dB)	JFW Industries Inc.	50DR-003	159799-9523	± 0,1 dB



DECLARAÇÃO

"DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da **Frequência Brasileira de Comunicações Ltda.**, localizada na cidade de **Tangará**, no estado de Santa Catarina, no dia 18/07/2016. O presente Laudo consta de 04 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso: "

Porto Alegre, 30 de julho de 2016.



Eng. Álfio Rosin
Crea 48713-D/RS

PARECER CONCLUSIVO

"CERTIFICO que o Serviço de Radiodifusão em Onda Média executado pela **Frequência Brasileira de Comunicações Ltda.**, na cidade de **Tangará**, estado de Santa Catarina, na data da vistoria, como indicada no Laudo acima, atendeu a toda a Regulamentação Técnica vigente e a ele aplicável."

Porto Alegre, 30 de julho de 2016.



Eng. Álfio Rosin
Crea 48713-D/RS

Anexar ART Nº 8686675

DE: FURTO 588011 072... 001 - PÉTRUFODAS... 160... 150... 1... PORTO ALEGRE - RS
END: FURTO 588011 072... 001 - PÉTRUFODAS... 160... 150... 1... PORTO ALEGRE - RS

www.sulradio.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c / pg. 18

Dados da ART Agência/Código do Cedente 3796-0/16734-7 Nosso Número: 21071360008686675

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS048713 Profissional: ALFIO ROSIN E-mail: alfio@gsiradio.com.br
 RNP: 2201506787 Título: Engenheiro Eletricista
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Sr.Reg:

Contratante

Nome: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA E-mail:
 Endereço: FRANCISCO NARDI 335 1º ANDAR Telefone: CPF/CNPJ: 03829194000120
 Cidade: TANGARA Bairro: CENTRO CEP: 89642000 UF: SC

Identificação da Obra/Serviço

Proprietária: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 03829194000120
 Endereço da Obra/Serviço: FRANCISCO NARDI 335 1º ANDAR CEP: 89642000 UF: SC
 Cidade: TANGARA Bairro: CENTRO
 Finalidade: COMERCIAL Vir Contrato(R\$): 1.000,00 Honorários(R\$): 1.000,00
 Data Início: 01/08/2016 Prev.Fim: 03/02/2017 0,00 Ent.Classer: SERGS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Ensaio	Estação de Emissão de Rádio	1,00	KW
Visoria	Estação de Emissão de Rádio	1,00	KW
Laud. Técnico	Estação de Emissão de Rádio	1,00	KW

Local e Data: UA, 02/08/2016
 Declaro ser a verdade as informações acima
 Profissional: ALFIO ROSIN
 De acordo
 Contratante: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02107.136000 08686.675185 6 68840000007437

Local de Pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					12/08/2016	
Fazete					Agência/Cód.Cedente	
CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS					3796-0/16734-7	
92.695.790/0001-95					Nosso Número	
21071360008686675					21071360008686675	
Data do Documento	Nº Documento	Especie DDC	Acredit.	Data Processamento	(*) Valor do Documento	
02/08/2016	8686675	DM	NÃO	02/08/2016	74,37	
Uso Bancar	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(-) Desconto/Abatimento	
	18/051	RS			(-) Outras Deduções	
Instruções:						
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.						
Este documento só terá validade após seu pagamento.						
Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.						
Sucedido: ALFIO ROSIN					CPF: 20924739053	
Autenticação mecânica: Fictícia de compensação						





02/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 17:33:42
280502805 0028

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SOLRADIO PROC DADOS IMP
AGENCIA: 2805-1 CONTA: 17-089-3

BANCO DO BRASIL

50190000090210713600886867518568840000007437
RR DOCUMENTO 80.204
NOSSO NUMERO 21071360008868675
CONVENIO 02107136
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
AG/CGD, BENEFICIARIO 2796/00016734
DATA DE VENCIMENTO 12/08/2016
DATA DO PAGAMENTO 02/08/2016
VALOR DO DOCUMENTO 74,37
VALOR COBRADO 74,37

RR AUTENTICACAO C.713 7AB.1CE.0P5.00P

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5478
Reclamacoes não solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0588
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria

Transação efetuada com sucesso por: J2987936 ANA JUDITE TASCA.



LAUDO DE ENSAIO (ONDA MÉDIA)

1. INTERESSADO

- a) nome : **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**
b) endereço : Rua Francisco Nardi, 375 – Sala 01 – Tangará - SC

2. ENSAIO

- a) Motivo : Renovação de Outorga
b) endereço onde foi realizado: Estr. de acesso ao Monte Carvalho – Tangará/SC
c) data em que foi realizado : 18 / 07 / 2016.

3. FABRICANTE

- a) nome : Continental Electronics Chile SA
b) endereço : Santiago - Chile
c) endereço do repres. no Brasil : Não Há

4. MEDIÇÕES

4.1 PARA POTÊNCIA NOMINAL DE 1,0 kW

- a) POTÊNCIA - medida : 1.012,5 Watts
b) FREQUÊNCIA - nominal : 1.570 kHz
- medida : 1.570.003 Hz
- var. máx.60 min. : + 1,0 Hz

c) DISTORÇÃO HARMÔNICA (Em %) : *

d) RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA : *

e) REGULAÇÃO DA AMPLITUDE DA PORTADORA : *

f) NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA : +

* *Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.*

g) ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

- 2º harmônico : 72 dB
- 3º harmônico : 68 dB
- Espúrios : > 75 dB

h) NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO : + 10,0 dBm

i) POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA:

Potência de Operação (kW)	0% modulação	100% modulação
1,012	1,89	2,6



4.2 - PARA POTÊNCIA NOMINAL DE 0,25 kW

- a) POTÊNCIA - medida : 264 W
 b) FREQUÊNCIA - nominal : 1.570 kHz
 - medida : 1.570.003 Hz
 - var. máx.60 mín. : + 1,0 Hz

c) DISTORÇÃO HARMÔNICA : *

d) RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA : *

e) REGULAÇÃO DA AMPLITUDE DA PORTADORA : *

f) NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA : *

* *Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.*

g) ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

- 2º harmônico : 71 dB
 - 3º harmônico : 65 dB
 - Espúrios : > 70 dB

h) NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO : + 10,0 dBm

i) POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA

Potência de Operação (kW)	0% modulação	100% modulação
0,264	0,8	1,0

5. OBSERVAÇÕES VISUAIS

5.1 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO:

- a) fabricante : Continental Electronics Chile SA
 b) modelo : K5-A2
 c) Nº de série : L-6102
 d) potência nominal: 2,0 kW
 e) potência saída : 1,0 / 0,25 kW
 f) frequência : 1.570 kHz
 g) data fabricação : junho/2006
 h) consumo : 4 KVA
 i) certificação : 0294-03-1131

5.2 - MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

- a) corrente contínua de placa ou coletor
 fabricante : CIFAM England (Classe 1.5)
 escala : 0 – 100 A DC



b) tensão contínua de placa ou coletor
fabricante : CIFAM England (Classe 1.5)
escala : 0 – 270 V DC

c) nível de modulação
fabricante : CIFAM England (Classe 1.5)
escala : 0 – 150%

5.3 - EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF

a) para ligação de monitor de modulação : SIM
b) para medição de frequência : SIM

5.4 - VÁLVULA / SEMICONDUTOR DO ESTÁGIO FINAL RF

a) tipo : MOSFET tipo IRFP350
b) quantidade : 24 (vinte e quatro) unidades

5.5 - ESTÁGIOS SEPARADORES : 02 (dois)

5.5 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

- a) de descarga dos capacitores depois de desligada a fonte :
EXISTENTE, por bleeder resistivo.
- b) existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à massa : SIM
- c) existência de interruptores de segurança: SIM
- d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas :
SIM / não há tensões superiores a 350 V no equipamento.

5.6 - DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

- a) contra sobrecarga de corrente na fonte : EXISTENTE
- b) contra sobretensão na fonte : EXISTENTE
- c) contra falta de ventilação adequada : EXISTENTE
- d) aplicação seqüencial correta da alimentação dos diversos estágios:
EXISTENTE, permitindo apenas o acionamento na seqüência correta.
- e) contra falta de excitação no amplificador final de RF: EXISTENTE

6. OBSERVAÇÕES:



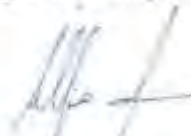
7 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

INSTRUMENTO	FABRICANTE	MODELO	Nº DE SÉRIE	PRECISÃO
Osciloscópio	Tektronix Inc	MSO 2012	C010190	1 %
Analisador de eEspectro	Rohde & Schwarz	FSL 6	100249	-
Frequencímetro	Agilent (HP)	5385A	3242A08041	0,1 ppm
Wattímetro (Ihrufine)	Bird	4342 (50 ohms)	659	2 %
Medidor de Intensidade de Campo	Potomac Instruments Inc.	FIM 41	1437	1 %
Monitor de Modulação	Solidyne S.R.L.	VA 36	111	0,5 %
Ponto de Impedância	Delta Electronics	OIB 1	1524	2 %
GPS	Trimble	GeoXM	4612456009	± 1,0 m
Gerador de Sinais	Tektronix Inc.	AFG 3022	C010485	0,05 %
Multímetro	Fluke	87 V	97840040	0,7 %
Amperímetro Alicata	Minipa	ET-3802	ET380200310	1 %
Amperímetro de RF	Instrumentos Elétricos Engro	355 L	-	1 %
Trena Laser Óptica	Disto Leica Geosystems	Leica Disto D5	391041248	± 1 mm
Antena Padrão (Loop de Teste)	Meguro Electronics Corp.	MLA-1001B	(0,1-30 MHz)	± 0,01 Db
Atenuador Referência (0-50 dB)	JFW Industries Inc.	50DR-003	159799-9523	± 0,1 dB

DECLARAÇÃO

"DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere, de fabricação Continental Electronics SA, utilizado na estação de Onda Média da Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Tangará/SC. O presente Laudo consta de 04 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso;

Porto Alegre, 30 de julho de 2016.



Eng. ÁLFIO ROSIN
CREA/RS 48713-D
RNP 2201506787



PARECER CONCLUSIVO

"CERTIFICO que o transmissor de Ondas Médias a que se refere este Laudo de Ensaio, de fabricação Continental Electronics SA, em operação da estação de Onda Média da Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Tangará-SC, na data em que foi realizado, atendia a toda a Regulamentação Técnica vigente e a ele aplicável."

Porto Alegre, 30 de julho de 2016.



Eng. ÁLFIO ROSIN
CREA/RS 48713-D
RNP 2201506787

Anexar ART Nº 8686675



DECLARAÇÃO

“Na qualidade de Representante Legal da Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., DECLARO que o Eng. Álfio Rosin esteve no endereço abaixo, no dia 18/07/2016, ensaiando o transmissor de Onda Média fabricado por Continental Electronics SA, modelo K5-A2, número de série L-6102, com potência nominal de 2,0 kW e potência de operação de 1,0/0,25 kW.”

Local do ensaio: Estrada de acesso ao Monte Carvalho – Tangará/SC

Tangará-SC, 20 de julho de 2016.



Marilene Moura Diniz
Sócia



DECLARAÇÃO

“Na qualidade de Representante Legal da **Frequência Brasileira de Comunicações Ltda.**, DECLARO que o Eng. **Álfo Rosin** esteve na cidade de **Tangará**, no estado de Santa Catarina, no dia 18 / 07 / 2016, vistoriando as instalações de nossa emissora de Onda Média.”

Tangará-SC, 20 de julho de 2016



Mariete Moura Diniz
Sócia





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 03.829.194/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:02 do dia 08/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2020.

Código de controle da certidão: **04ED.6C2A.C68E.DC56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Anexo - documentos (4929569)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 1

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Pesquisar...

Secretaria de Economia do Distrito Federal



ACESSIBILIDADE

[Mapa do Site](#)

[INICIAL](#) [NOVO SITE](#) [SERVIÇOS SEF](#) [LEGISLAÇÃO](#) [CONTAS PÚBLICAS](#)

[Inicial](#) [Serviços SEF](#) [Empresa](#) [Certidões](#) [Certidão Negativa](#)

Certidão Negativa

NÃO FOI POSSÍVEL EMITIR SUA CERTIDÃO.

Verifique qual foi sua pendência em umas das Agências de Atendimento da Receita ou Unidades de Atendimento do Na Hora.

Para visualizar os endereços: Clique Aqui.

[Voltar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://df.gov.br/aplicacoes/certidao/tmpl_mensagens.cfm?codErro=2&CFID=78684890&CFTOKEN=5c630d5ece5b5ebf-F90DEC6A-E84D-2723-85309985CC4DA3E2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.829.194/0001-20
Razão Social: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
Endereço: SGA SUL QUADRA 902 CONJUNTO B SALA 201 ED. ATHENAS / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111518003790391249

Informação obtida em 03/12/2019 11:13:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Annexo - documentos (4929569)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 3

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/12/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
03.829.194/0001-20

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/12/2019

Data da última atualização do banco de dados: 02/12/2019

Selo digital de segurança: **2019.CTD.I539.6ZJ6.BPFY.D0LK.IF40**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.829.194/0001-20

Certidão n°: 191003364/2019

Expedição: 03/12/2019, às 11:13:41

Validade: 30/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.829.194/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 5

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	
Telefone: (61) 3321-0702	E-mail: contato@frequenciabrasilseira.com.br
CNPJ: 03.829.194/0001-20	Número do Fistel: 50401450554
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 15/04/2005	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Val. RF: 15/04/2025
Observações: SSR332/89,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Quadra C 1 – Lote 01 / 12 – Sala 302-Parte	Complemento: – Edifício Taguatinga Trade Center	
Bairro: Taguatinga Centro	Numero: s/nº	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 72010010

Endereço Correspondência		
Logradouro: SIG QUADRA 1	Complemento: LOTE 495, SALA 337, ED. BARÃO DO RIO BRANCO	
Bairro: ZONA INDUSTRIAL	Numero: .	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 70610410

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTR DE ACESSO AO MONTE CARVALHO	Complemento:	
Bairro: -	Numero: S/N	
Município: Tangará	UF: SC	CEP: 89642000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA FRANCISCO NARDI SALA 01	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 335	
Município: Tangará	UF: SC	CEP: 89642000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Tangará	UF: SC
Latitude: -27.10417 (27° 06' 15.0" S)	Longitude: -51.23083 (51° 13' 51.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 1570 KHz	Classe: C	ERP: dia: 0.001 noite: 0.00025kW
Altura: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689349688	Número Indicativo: ZYJ832



Data Último Licenciamento: 22/08/2012 | **Número da Licença:** 000009/2012-SC

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	Número de Radiais: 120
Altura da Torre: 60.00	Comprimento de Radiais: 48.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	Condutividade: 10

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	Altura:

Campo Característico
Campo Característico: 321.00 mV/m

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -27.10473 (27° 06' 17.0" S)	Longitude: -51.23077 (51° 13' 50.8" W)	Cota da base: 780.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002940301131	Modelo: K5-A2
Fabricante: Continental Lensa S/A	Potência de Operação: 1.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: FLC78-50J	Fabricante: RFS - KMP		
Comprimento da Linha: 55.00 m	Atenuação: .14 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	MC	04/06/2002	05/06/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	258	Portaria	SSCE	02/05/2007	14/05/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	432	Decreto Legislativo	CN	13/08/2004	16/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	258	Portaria	SSCE	02/05/2007	14/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
535000128432007	65154	Ato	CMPRL	24/05/2007	25/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.054265/2017-18	8029	Ato	ORLE	14/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA

CNPJ: 03.829.194/0001-20

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:54:11 do dia 03/12/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/01/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/18924-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Anexo - Relatório do Canal Fiel (4925577)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão- COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.006790/2014-63		
Entidade: FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.		CNPJ: 03.829.194/0001-20
Executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média	Localidade: Tangará	UF: SC
Validade da Outorga: vencida		Período(s): 15/4/2015 a 15/4/2025

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: <ul style="list-style-type: none">- os sócios e dirigentes da Concessionária/Permissionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;- a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;- a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;- a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;- nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	-
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Permissionária/Concessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	-

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	-
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	0497253 fls.17-18 (simplificada)
OUABILITACÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	-
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	4925569 fl.4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 9

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	PENDENTE	-
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	PENDENTE	4925569 fl.1 4925569 fl.2
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4925577 fl.3
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	4925569 fl.1 4925569 fl.3
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	4925569 fl.5
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	OK	1272835 fls.15-20,27

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Heitor dos S. C. Pereira CARGO: ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/12/2019



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 10

Checklist (4925629)

SEI 53500.006790/2014-63

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 24171/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.006790/2014-63

Assunto: **EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Tangará, estado de Santa Catarina, referente ao seguinte período: 15/4/2015 a 15/4/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1, chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por condução do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.5. prova de inscrição no CNPJ;

4.6. prova de regularidade perante a Fazenda **distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 05/12/2019, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4925647** e o código CRC **FC20B08C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 4925647



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas
dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 46426/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de dezembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ 03.829.194/0001-20)
SIG, Quadra 01, lote 495, sala 337, Edifício Barão do Rio Branco
70.610-410 Brasília-DF

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.006790/2014-63.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24171/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4925636), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 05/12/2019, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Ofício 46426 (4925670)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 14

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



4925670 e o código CRC **6793684A**.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 4925670



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora	<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		UF:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;



- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

*RELATIVOS À
PESSOA
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.006790/2014-63

Interessado: FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Assunto: Renovação de Outorga

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado via doc. SEI nº 1272835, fls.15-20,27, pela Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Tangará, estado de Santa Catarina, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 05/12/2019, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4930072** e o código CRC **058CF045**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 4930072



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 19

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53900.006790/2014-63

Referência:

Interessado: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA

Assunto:

Protocolo nº: 53900.006790/2014-63

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 21/01/2020



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 21/01/2020, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5061863** e o código CRC **F0176950**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 5061863



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Despacho CONTRA-MEMORIA COMPLETA - PLEN - TEM - 5061863 - SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 20

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Data de Envio:

10/12/2019 11:36:54

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

CONTATO@FREQUENCIABRASILEIRA.COM.BR
frequenciabrasileira2@gmail.com
contato@frequenciabrasileira.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.006790/2014-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Requerimento_4925636_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA.pdf
Oficio_4925670.html
Nota_Tecnica_4925647.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Correspondência Eletrônica - CORRESPONDENCIA_MCTIC_COM_REN_TEMP_4951820

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 21

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 24171/2019/SEI-MCTIC**Processo nº** 53900.006790/2014-63**Assunto:** EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Tangará, estado de Santa Catarina, referente ao seguinte período: 15/4/2015 a 15/4/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1, chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos



previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.5. prova de inscrição no CNPJ;

4.6. prova de regularidade perante a Fazenda **distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 05/12/2019, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4925647** e o código CRC **FC20B08C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



: Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 4925647

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://ic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5586952&infra_sist... 2/2

Nota Técnica Nº 2417/2019/SEI/MCTIC (5036362) - SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 23

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas
dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 3786/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de fevereiro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ 03.829.194/0001-20)
QC 1 Lote 1/12, Sala 302-Parte, Taguatinga Centro
72.010-010 Brasília/DF

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.006790/2014-63.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reencaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24171/2019/SEI-MCTIC (evento SEI nº 5096562) e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4925636), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 07/02/2020, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 24

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5096563** e o código CRC **C5E6558E**.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 5096563



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 25

Ofício 9786 (5096563)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 25

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Data de Envio:

10/02/2020 09:47:04

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

CONTATO@FREQUENCIABRASILEIRA.COM.BR
frequenciabrasileira2@gmail.com
contato@frequenciabrasileira.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.006790/2014-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5096563.html
Nota_Tecnica_5096562_Frequencia_Brasileira_de_Comunicacoes_Ltda..pdf
Requerimento_4925636_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Correspondência Eletrônica - CORRESPONDENCIA_MCTIC_COM_REN_TEMP_5138712 SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 26

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00294-03-01131**

Validade: **Suspensa em: 07/12/2009 17:48:39**

Emissão: **09/02/2007**

Requerente:

CNPJ: 04.885.344/0001-86

CONTINENTAL ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA.

Fabricante:

**CONTINENTAL LENSAS S/A
EL ROSAL
CHILE**

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC 722/03, emitido pelo **Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transmissor de Radiodifusão Sonora em AM - II

Modelo - Nome Comercial (s):

K5-A1 - (K5-A1) / K5-A2 - (K5-A2) / K5-A3 - (K5-A3) / K5-A6 - (K5-A6) / K5-A12 - (K5-A12) / K5-A18 - (K5-A18) / K5-A24 - (K5-A24) / K5-A30 - (K5-A30) / K5-A50 - (K5-A50) / K5-A1 Plus - (K5-A1 Plus) / K5-A3 Plus - (K5-A3 Plus)

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
0,535 a 1,705	50.000,0	10K0A3E

Faixa de frequência de transmissão:

0,535 MHz a 1705 MHz, para modelos com potência máxima de saída até 10 KW e 0,535 MHz a 1605 MHz para os demais modelos.

Modelo / Potência máxima de saída / Potência de saída redutível até: K5-A1 / 1.000 W / 100 W, K5-A1 Plus / 1.000 W / 250 W, K5-A2 / 2.000 W / 200W, K5-A3 / 3.000 W / 250 W, K5-A3 Plus / 3.500 W / 250 W, K5-A6 / 6.000 W / 500 W, K5-A12 / 12.000 W / 1.000 W, K5-A18 / 18.000 W / 1000 W, K5-A24 / 24.000 W / 2.000 W, K5-A30 / 30.000 W / 2.000 W e K5-A50 / 50.000 W / 5.000 W.

Observações

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Este certificado substitui o de mesmo número, emitido em 20/05/2005.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

FRANCISCO CARLOS GIACOMINI SOARES

Gerente Geral de Certificação e Engenharia do Espectro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

(origem externa) CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO (5193406)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 27

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	
Telefone: (61) 3321-0702	E-mail: contato@frequenciabrasilseira.com.br
CNPJ: 03.829.194/0001-20	Número do Fistel: 50401450554
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 15/04/2005	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Val. RF: 15/04/2025
Observações: SSR332/89,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Quadra C 1 – Lote 01 / 12 – Sala 302-Parte	Complemento: – Edifício Taguatinga Trade Center	
Bairro: Taguatinga Centro	Numero: s/nº	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 72010010

Endereço Correspondência		
Logradouro: SIG QUADRA 1	Complemento: LOTE 495, SALA 337, ED. BARÃO DO RIO BRANCO	
Bairro: ZONA INDUSTRIAL	Numero: .	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 70610410

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTR DE ACESSO AO MONTE CARVALHO	Complemento:	
Bairro: -	Numero: S/N	
Município: Tangará	UF: SC	CEP: 89642000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA FRANCISCO NARDI SALA 01	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 335	
Município: Tangará	UF: SC	CEP: 89642000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Tangará	UF: SC
Latitude: -27.10417 (27° 06' 15.0" S)	Longitude: -51.23083 (51° 13' 51.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 1570 KHz	Classe: C	ERP: dia: 0.001 noite: 0.00025kW
Altura: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689349688	Número Indicativo: ZYJ832



Data Último Licenciamento: 22/08/2012 **Número da Licença:** 000009/2012-SC

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	Número de Radiais: 120
Altura da Torre: 60.00	Comprimento de Radiais: 48.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	Condutividade: 10

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	Altura:

Campo Característico
Campo Característico: 321.00 mV/m

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -27.10473 (27° 06' 17.0" S)	Longitude: -51.23077 (51° 13' 50.8" W)	Cota da base: 780.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002940301131	Modelo: K5-A2
Fabricante: Continental Lensa S/A	Potência de Operação: 1.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: FLC78-50J	Fabricante: RFS - KMP		
Comprimento da Linha: 55.00 m	Atenuação: .14 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	MC	04/06/2002	05/06/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	258	Portaria	SSCE	02/05/2007	14/05/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	432	Decreto Legislativo	CN	13/08/2004	16/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	258	Portaria	SSCE	02/05/2007	14/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
535000128432007	65154	Ato	CMPRL	24/05/2007	25/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.054265/2017-18	8029	Ato	ORLE	14/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento





MOSAICO



ectrum Center Inc © 2020



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mofeg-autenticidade-assinatura.gov.br/assinatura/57dbac75177b6>

<https://mofeg-autenticidade-assinatura.gov.br/assinatura/57dbac75177b6>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



MOSAICO

HISTÓRICO DO DOCUMENTO



ID do Documento Original 57dbac75177b6

↺ Alterar Orientação

Campo	(Atual)	Revisão 1
Usuário	(Atual)	sistema
Modificado em	(Atual)	2019-10-08 15:02:56
Evento	(Atual)	Atualização da data DOU - visão 2019100310000119
_id do Evento	(Atual)	5d9ccf50005ea7
_id	57dbac75177b6	57dbac75177b6
srd_planobasico._id	030503b61a9a6	030503b61a9a6
srd_planobasico.IdtPlanoBasico	25021	25021
srd_planobasico.NumServico	205	205
srd_planobasico.SiglaUF	SC	SC
srd_planobasico.CodMunicipio	4217907	4217907
srd_planobasico.IdtCanalizacao	2708	2708
srd_planobasico.IndEducativo	0	0
srd_planobasico.IdtHabilitacao	414984	414984
srd_planobasico.MedLatitude	27S061500	27S061500
srd_planobasico.MedLongitude	51W135100	51W135100
srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-27.104166666666666666	-27.104166666666666666
srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-51.230833333333333333	-51.230833333333333333
srd_planobasico.IndFase	2	2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura-sistema-legal/57dbac75177b6>




MOSAICO



srd_planobasico.IndConcorrencia	1	1
srd_planobasico.NumConcorrencia	114	114
srd_planobasico.AnoConcorrencia	2000	2000
srd_planobasico.NomeInteressada	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
srd_planobasico.IndAtivo	1	1
srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-12 19:33:21.793	2003-12-12 19:33:21.793
srd_planobasico.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
srd_planobasico.DataAlteracao	2000-05-11 00:00:00.000	2000-05-11 00:00:00.000
srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao	AN032011	AN032011
srd_planobasico.tpDesignacao	0	0
srd_planobasico.IndCarater	P	P
srd_planobasico.NomeMunicipio	Tangará	Tangará
canalizacao._id	030503b61dc5b	030503b61dc5b
canalizacao.tname	canalizacao	canalizacao
canalizacao.IdtCanalizacao	2708	2708
canalizacao.IdtAtribuicaoFrequencia	1019	1019
canalizacao.NumServico	205	205
canalizacao.IdtUnidadeInicial	1	1
canalizacao.MedFrequenciaInicial	1565	1565
canalizacao.MedFrequenciaInicialKHz	1565.00000000	1565.00000000
canalizacao.IdtUnidadeFinal	1	1
canalizacao.MedFrequenciaFinal	1575	1575
canalizacao.MedFrequenciaFinalKHz	1575.00000000	1575.00000000
canalizacao.IndBloqueio	N	N





MOSAICO



canalizacao.CodTipoCanalizacao	F	F
canalizacao.MedPortadoraAudio	1570.00000000	1570.00000000
canalizacao.IndSubFaixaExtensao	N	N
canalizacao.DataInclusao	2003-03-15 20:15:22.467	2003-03-15 20:15:22.467
canalizacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\andrex	ANATEL\andrex
SRD_PlanobasicoOM_OT120m._id	030503bc3953f	030503bc3953f
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.tname	SRD_PlanobasicoOM_OT120m	SRD_PlanobasicoOM_OT120m
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.IdtPlanoBasico	25021	25021
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.NumServico	205	205
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.MedPotenciaDiurna	1.000	1.000
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.MedPotenciaNoturna	.250	.250
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.MedCampoCaracteristico	321.00	321.00
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.IdtClasse	4	4
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.IndDiretivo	0	0
municipio._id	030503bbd9a27	030503bbd9a27
municipio.tname	municipio	municipio
municipio.IdtMunicipio	4573	4573
municipio.CodMunicipio	4217907	4217907
municipio.CodUF	42	42
municipio.SiglaUF	SC	SC
municipio.CodMeso	01	01
municipio.CodMicro	004	004
municipio.NomeMunicipio	Tangará	Tangará
municipio.NomePadraoMunicipio	TANGARA	TANGARA





municipio.MedLatitude	27055855	27055855
municipio.SiglaHemisferio	S	S
municipio.MedLatitudeDecimal	-27.0996000000000000	-27.0996000000000000
municipio.MedLongitude	51145028	51145028
municipio.SiglaMeridiano	W	W
municipio.MedLongitudeDecimal	-51.2473000000000000	-51.2473000000000000
municipio.MedAltitude	641	641
municipio.MedArea	389.18399999999997	389.18399999999997
municipio.MedRaio	25.0	25.0
municipio.IndFronteira	0	0
municipio.DataInstalacao	2004-11-19 19:13:53.950	2004-11-19 19:13:53.950
municipio.IndInativo	N	N
municipio.DataAnoMesPopulacao	201512	201512
municipio.QtdePopulacao	8757	8757
municipio.QtdePopulacaoUrbana	3869	3869
municipio.NumCodigoNacional	49	49
municipio.CodCepMenor	89642000	89642000
municipio.CodCepMaior	89648000	89648000
municipio.DataInclusao	2003-01-28 00:00:00.000	2003-01-28 00:00:00.000
municipio.CodUsuarioInclusao	ANATEL/Morais	ANATEL/Morais
municipio.DataAlteracao	2007-01-02 21:21:53.220	2007-01-02 21:21:53.220
municipio.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\08596307818 (morais)	ANATEL\08596307818 (morais)
habilitacao._id	030503b759ea1	030503b759ea1
habilitacao.tname	habilitacao	habilitacao





habilitacao.NumServico	205	205
habilitacao.NumFistel	50401450554	50401450554
habilitacao.IdtServicoInteresse	1	1
habilitacao.NumProcesso	535000128432007	535000128432007
habilitacao.IndPreHabilitacao	0	0
habilitacao.IndGoverno	0	0
habilitacao.IndStatusHabilitacao	L	L
habilitacao.EndEletronico	rasera@rasera.com.br	rasera@rasera.com.br
habilitacao.NumProcessoMC_SRD	537400006302000	537400006302000
habilitacao.NumProcessoPortariaMC_SRD	530000022612006	530000022612006
habilitacao.NumScradJur	12142	12142
habilitacao.NumScradTec	12853	12853
habilitacao.DataInclusao	2004-08-31 10:13:22.013	2004-08-31 10:13:22.013
habilitacao.CodUsuarioInclusao	06751830149	06751830149
habilitacao.DataAlteracao	2015-04-10 11:07:48.810	2015-04-10 11:07:48.810
habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\75251604491 (isabellacmg)	ANATEL\75251604491 (isabellacmg)
habilitacao.DataContrato	2005-04-15 00:00:00.000	2005-04-15 00:00:00.000
habilitacao.DataValFreq	2025-04-15	2025-04-15
estacao._id	030503b65bf01	030503b65bf01
estacao.tname	estacao	estacao
estacao.IdtEstacao	1385813	1385813
estacao.IdtPlanoBasico	25021	25021
estacao.NumServico	205	205
estacao.CodTipoEstacao	1	1





estacao.NumEstacao	689349688	689349688
estacao.SiglaUf	SC	SC
estacao.MedLatitude	27S061702	27S061702
estacao.MedLatitudeDecimal	-27.1047277777776666	-27.1047277777776666
estacao.MedLongitude	51W135077	51W135077
estacao.MedLongitudeDecimal	-51.2307694444443333	-51.2307694444443333
estacao.IndValidadeEspecial	N	N
estacao.DataValidade	2015-04-15 00:00:00.000	2015-04-15 00:00:00.000
estacao.IndValidadeIndeterminada	N	N
estacao.NumLicenca	000009/2012-SC	000009/2012-SC
estacao.DataEmissaoLicenca	2012-08-22 11:10:09.787	2012-08-22 11:10:09.787
estacao.CodUsuarioEmissaoLicenca	Anatel\elif	Anatel\elif
estacao.DataPrimeiroLicenciamento	2012-08-22 11:10:09.787	2012-08-22 11:10:09.787
estacao.DataLicenciamento	2012-08-22 11:10:09.787	2012-08-22 11:10:09.787
estacao.CodUsuarioLicenciamento	Anatel\elif	Anatel\elif
estacao.DataReemissaoLicenca	2015-04-10 11:08:39.250	2015-04-10 11:08:39.250
estacao.CodUsuarioReemissaoLicenca	ANATEL\75251604491 (isabellacmg)	ANATEL\75251604491 (isabellacmg)
estacao.NumNossoNumeroTributo	504014505540004	504014505540004
estacao.MedCotaBaseTorre	780.00	780.00
estacao.IndStatusEstacao	L	L
estacao.DataInclusao	2007-05-29 12:12:50.907	2007-05-29 12:12:50.907
estacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\18791557291 (aridmar)	ANATEL\18791557291 (aridmar)
estacao.DataAlteracao	2015-04-10 11:08:39.250	2015-04-10 11:08:39.250
estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\75251604491 (isabellacmg)	ANATEL\75251604491 (isabellacmg)





MOSAICO



antena.SRD_OM_OT120m_AntenaDescTipo	OO	OO
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedAlturaTorre	60.00	60.00
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedGanho		
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaNumTorres	1	1
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaNumRadiaisST	120	120
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedComprRadiaisST	48.00	48.00
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedEspacRadiaisST	3.00	3.00
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedCondutividadeMetalST	10	10
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedEcProposto	321.00	321.00
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaDescCargaTopo		
antena.SRD_OM_OT120m_CargaTopoFigGeometrica		
antena.SRD_OM_OT120m_CargaTopoDimensoes		
antena.SRD_OM_OT120m_CargaTopoAltura		
equipamento.transmissor._id	030503bab57c6	030503bab57c6
equipamento.transmissor.tname	equipamento	equipamento
equipamento.transmissor.IdtEquipamento	2532243	2532243
equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1	1
equipamento.transmissor.IdtEstacao	1385813	1385813
equipamento.transmissor.CodEquipamento	002940301131	002940301131
equipamento.transmissor.CodProduto	3705	3705
equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	1.000	1.000
equipamento.transmissor.IdtUnidadePotenciaOperacao	1	1
equipamento.transmissor.DataInclusao	2007-05-29 12:12:52.453	2007-05-29 12:12:52.453
equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\18791557291 (aridmar)	ANATEL\18791557291 (aridmar)





MOSAICO



equipamento.transmissor.fabricante	Continental Lensa S/A	Continental Lensa S/A
equipamento.transmissor.Model	K5-A1	K5-A1
linhatransmissao.principal._id	030503ba0b9f3	030503ba0b9f3
linhatransmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	32924	32924
linhatransmissao.principal.IdtEstacao	1385813	1385813
linhatransmissao.principal.IndTipoLinhaTransmissao	P	P
linhatransmissao.principal.MedComprimento	55.00	55.00
linhatransmissao.principal.IdtFabricanteLinhaTransmissao	58	58
linhatransmissao.principal.DesModeloLinhaTransmissao	FLC78-50J	FLC78-50J
linhatransmissao.principal.MedImpedCaracLinhaTransmissao	50.00	50.00
linhatransmissao.principal.MedAtenLinhaTransmissao dB100m	.14	.14
linhatransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao	RFS - KMP	RFS - KMP
linhatransmissao.principal.PerdasAcessorias_db	0.5	0.5
htx	60	60
endereco.estacao._id	030503bdf1298	030503bdf1298
endereco.estacao.tname	ENDERECO	ENDERECO
endereco.estacao.IdtEndereco	1759326	1759326
endereco.estacao.IdtTipoEndereco	4	4
endereco.estacao.IdtEstacao	1385813	1385813
endereco.estacao.EndLogradouro	ESTR DE ACESSO AO MONTE CARVALHO	ESTR DE ACESSO AO MONTE CARVALHO
endereco.estacao.EndNumero	S/N	S/N
endereco.estacao.EndBairro	-	-
endereco.estacao.CodPais	B	B





endereco.estacao.CodMunicípio	4217907	4217907
endereco.estacao.DataInclusao	2007-05-29 12:12:52.017	2007-05-29 12:12:52.017
endereco.estacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\18791557291 (aridmar)	ANATEL\18791557291 (aridmar)
endereco.estacao.DataAlteracao	2015-04-10 11:07:14.327	2015-04-10 11:07:14.327
endereco.estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\75251604491 (isabellacmg)	ANATEL\75251604491 (isabellacmg)
endereco.estacaoprincipal.IdtEndereco	1759327	1759327
endereco.estacaoprincipal.IdtTipoEndereco	6	6
endereco.estacaoprincipal.IdtEstacao	1385813	1385813
endereco.estacaoprincipal.EndLogradouro	RUA FRANCISCO NARDI SALA 01	RUA FRANCISCO NARDI SALA 01
endereco.estacaoprincipal.EndNumero	335	335
endereco.estacaoprincipal.EndBairro	CENTRO	CENTRO
endereco.estacaoprincipal.CodPais	B	B
endereco.estacaoprincipal.SiglaUF	SC	SC
endereco.estacaoprincipal.CodCep	89642000	89642000
endereco.estacaoprincipal.CodMunicípio	4217907	4217907
endereco.estacaoprincipal.DataInclusao	2007-05-29 12:12:52	2007-05-29 12:12:52
endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioInclusao	ANATEL\18791557291 (aridmar)	ANATEL\18791557291 (aridmar)
endereco.estacaoprincipal.DataAlteracao	2015-04-10 11:07:14	2015-04-10 11:07:14
endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\75251604491 (isabellacmg)	ANATEL\75251604491 (isabellacmg)
docOutorga.0.NumProcesso	9999	9999
docOutorga.0.NumDocumento	0	0
docOutorga.0.IdtTipoDocumento	4	4
docOutorga.0.CodOrgao	MC	MC
docOutorga.0.DataDocumento	2002-06-04 00:00:00.000	2002-06-04 00:00:00.000





docOutorga.0.IndNatureza	1	1
documento.0._id	030503ba109af	030503ba109af
documento.0.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.0.IdtHistoricoDocumento	36760	36760
documento.0.IdtPlanoBasico	25021	25021
documento.0.IdtRazao	7	7
documento.0.NumDocumento	432	432
documento.0.DataDocumento	2004-08-13 00:00:00.000	2004-08-13 00:00:00.000
documento.0.DataDOU	2004-08-16 00:00:00.000	2004-08-16 00:00:00.000
documento.0.IdtTipoDocumento	3	3
documento.0.SiglaOrgao	CN	CN
documento.0.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.0.DataInclusao	2004-08-31 10:13:22.467	2004-08-31 10:13:22.467
documento.0.CodUsuarioInclusao	06751830149	06751830149
documento.0.DataAlteracao	2007-05-29 12:13:58.310	2007-05-29 12:13:58.310
documento.0.CodUsuarioAlteracao	anatel\aridmar	anatel\aridmar
documento.0.NumProcesso	9999	9999
documento.0.CodOrgao	CN	CN
documento.1._id	030503ba13fa9	030503ba13fa9
documento.1.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.1.IdtHistoricoDocumento	50968	50968
documento.1.IdtPlanoBasico	25021	25021
documento.1.IdtRazao	20	20
documento.1.NumDocumento	258	258





MOSAICO



documento.1.IdtTipoDocumento	11	11
documento.1.SiglaOrgao	SSCE	SSCE
documento.1.IndNatureza	Técnico	Técnico
documento.1.DataInclusao	2007-05-14 14:15:11.417	2007-05-14 14:15:11.417
documento.1.CodUsuarioInclusao	anatel\vilaney	anatel\vilaney
documento.1.DataAlteracao	2007-05-29 12:13:58.310	2007-05-29 12:13:58.310
documento.1.CodUsuarioAlteracao	anatel\aridmar	anatel\aridmar
documento.1.NumProcesso	9999	9999
documento.1.CodOrgao	SSCE	SSCE
documento.2._id	030503ba14064	030503ba14064
documento.2.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.2.IdtHistoricoDocumento	51164	51164
documento.2.IdtPlanoBasico	25021	25021
documento.2.IdtRazao	18	18
documento.2.NumDocumento	65154	65154
documento.2.DataDocumento	2007-05-24 00:00:00.000	2007-05-24 00:00:00.000
documento.2.DataDOU	2007-05-25 00:00:00.000	2007-05-25 00:00:00.000
documento.2.IdtTipoDocumento	1	1
documento.2.SiglaOrgao	CMPRL	CMPRL
documento.2.IndNatureza	Técnico	Técnico
documento.2.NumProcesso	535000128432007	535000128432007
documento.2.DataInclusao	2007-05-24 14:47:35.103	2007-05-24 14:47:35.103
documento.2.CodUsuarioInclusao	ANATEL\LUIZPAULO	ANATEL\LUIZPAULO
documento.2.DataAlteracao	2007-05-29 12:13:58.310	2007-05-29 12:13:58.310





documento.3.NumProcesso	53500.054265/2017-18	53500.054265/2017-18
documento.3.NumDocumento	8029	8029
documento.3.IdtTipoDocumento	1	1
documento.3.CodOrgao	ORLE	ORLE
documento.3.DataDocumento	2017-04-14 21:28:59	2017-04-14 21:28:59
documento.3.DataDOU	2017-05-11	2017-05-09 16:35:29
documento.3.IdtRazao	18	18
documento.3.IndNatureza	Técnico	Técnico
Status.state	AM-C3	AM-C3
Status.dateTime	2019-10-08 15:02:56	2017-06-30 10:22:50
Status.user	sistema	carlosel@anatel.gov.br
IdtPlanoBasico	25021	25021
NumServico	205	205
SiglaServico	OM	OM
SiglaUF	SC	SC
locpb.type	Point	Point
locpb.coordinates.0	-51.2308333333333	-51.2308333333333
locpb.coordinates.1	-27.1041666666667	-27.1041666666667
source	PB+	PB+
stnClass	C	C
rms	321.00	321.00
frequency	1570	1570
NomeMunicípio	Tangará	Tangará
loctx.type	Point	Point





MOSAICO



licensee	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
NumFistel	50401450554	50401450554
daytime.erp	1	1
nighttime.erp	0.25	0.25
cnpj	03829194000120	03829194000120
sitarwebStatus	L	L
sitarwebLicença		
sitarwebStatusIndice	I	I
type	AM	AM
licenca.license_id	57dbb43f07985	57dbb43f07985
licenca.loctx.coordinates.1	-27.104727777778	-27.104727777778
licenca.loctx.coordinates.0	-51.230769444444	-51.230769444444
licenca.cnpj	03829194000120	03829194000120
licenca.habilitacao._id	030503b759ea1	030503b759ea1
licenca.habilitacao.tname	habilitacao	habilitacao
licenca.habilitacao.IdtHabilitacao	414984	414984
licenca.habilitacao.IdtEntidade	382661	382661
licenca.habilitacao.NumServico	205	205
licenca.habilitacao.NumFistel	50401450554	50401450554
licenca.habilitacao.IdtServicoInteresse	1	1
licenca.habilitacao.NumProcesso	535000128432007	535000128432007
licenca.habilitacao.IndPreHabilitacao	0	0
licenca.habilitacao.IndGoverno	0	0
licenca.habilitacao.IndStatusHabilitacao	L	L

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-autenticidade-assinatura.gov.br/validador/validador?db=sms&col=srd&id=57dbac75177b6>
<https://moleg-autenticidade-assinatura.gov.br/validador/validador?db=sms&col=srd&id=57dbac75177b6>




MOSAICO



licenca.habilitacao.NumProcessoMC_SRD	53740000502000	53740000502000
licenca.habilitacao.NumProcessoPortariaMC_SRD	530000022612006	530000022612006
licenca.habilitacao.NumScradJur	12142	12142
licenca.habilitacao.NumScradTec	12853	12853
licenca.habilitacao.DataInclusao	2004-08-31 10:13:22.013	2004-08-31 10:13:22.013
licenca.habilitacao.CodUsuarioInclusao	06751830149	06751830149
licenca.habilitacao.DataAlteracao	2015-04-10 11:07:48.810	2015-04-10 11:07:48.810
licenca.habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\75251604491 (isabellacmg)	ANATEL\75251604491 (isabellacmg)
licenca.habilitacao.DataContrato	2005-04-15 00:00:00.000	2005-04-15 00:00:00.000
licenca.habilitacao.DataValFreq	2015-04-15	2015-04-15
licenca.entidade.NomeEntidade	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
licenca.entidade.NomeFantasia		
licenca.estacao.NumEstacao	689349688	689349688
licenca.estacao.NomeIndicativo	ZYJ832	ZYJ832
licenca.estacao.DataLicenciamento	2012-08-22 11:10:09.787	2012-08-22 11:10:09.787
licenca.estacao.DataEmissaoLicenca	2012-08-22 11:10:09.787	2012-08-22 11:10:09.787
licenca.processo.licenciamento		
licenca.endereco.estacao._id	030503bdf1298	030503bdf1298
licenca.endereco.estacao.tname	ENDERECO	ENDERECO
licenca.endereco.estacao.IdtEndereco	1759326	1759326
licenca.endereco.estacao.IdtTipoEndereco	4	4
licenca.endereco.estacao.IdtEstacao	1385813	1385813
licenca.endereco.estacao.EndLogradouro	ESTR DE ACESSO AO MONTE CARVALHO	ESTR DE ACESSO AO MONTE CARVALHO
licenca.endereco.estacao.EndNumero	S/N	S/N
licenca.endereco.estacao.EndBairro	-	-





MOSAICO



licenca.endereco.estacao.SiglaUR	SC	SC
licenca.endereco.estacao.CodCep	89642000	89642000
licenca.endereco.estacao.CodMunicipio	4217907	4217907
licenca.endereco.estacao.DataInclusao	2007-05-29 12:12:52.017	2007-05-29 12:12:52.017
licenca.endereco.estacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\18791557291 (aridmar)	ANATEL\18791557291 (aridmar)
licenca.endereco.estacao.DataAlteracao	2015-04-10 11:07:14.327	2015-04-10 11:07:14.327
licenca.endereco.estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\75251604491 (isabellacmg)	ANATEL\75251604491 (isabellacmg)
licenca.equipamento.transmissor._id	030503bab57c6	030503bab57c6
licenca.equipamento.transmissor.tname	equipamento	equipamento
licenca.equipamento.transmissor.IdtEquipamento	2532243	2532243
licenca.equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1	1
licenca.equipamento.transmissor.IdtEstacao	1385813	1385813
licenca.equipamento.transmissor.CodEquipamento	002940301131	002940301131
licenca.equipamento.transmissor.CodProduto	3705	3705
licenca.equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	1.000	1.000
licenca.equipamento.transmissor.IdtUnidadePotenciaOperacao	1	1
licenca.equipamento.transmissor.DataInclusao	2007-05-29 12:12:52.453	2007-05-29 12:12:52.453
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\18791557291 (aridmar)	ANATEL\18791557291 (aridmar)
licenca.equipamento.transmissor.DataAlteracao	2015-04-10 11:07:14.383	2015-04-10 11:07:14.383
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\75251604491 (isabellacmg)	ANATEL\75251604491 (isabellacmg)
licenca.equipamento.transmissor.fabricante	Continental Lensa S/A	Continental Lensa S/A
licenca.equipamento.transmissor.Model	K5-A1	K5-A1
licenca.linhatransmissao.principal._id	030503ba0b9f3	030503ba0b9f3
licenca.linhatransmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
licenca.linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	32924	32924





MOSAICO



licenca.linhatransmissao.principal.MedComprimento	55.00	55.00
licenca.linhatransmissao.principal.IdtFabricanteLinhaTransmissao	58	58
licenca.linhatransmissao.principal.DesModeloLinhaTransmissao	FLC78-50J	FLC78-50J
licenca.linhatransmissao.principal.MedImpedCaracLinhaTransmissao	50.00	50.00
licenca.linhatransmissao.principal.MedAtenLinhaTransmissao dB100m	.14	.14
licenca.linhatransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao	RFS - KMP	RFS - KMP
licenca.antena.TxtObservacaoAntena_OM_RD		
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaDescTipo	OO	OO
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedAlturaTorre	60.00	60.00
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedGanho		
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaNumTorres	1	1
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaNumRadiaisST	120	120
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedComprRadiaisST	48.00	48.00
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedEspacRadiaisST	3.00	3.00
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedCondutividadeMetalST	10	10
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedEcProposto		
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaDescCargaTopo		
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_CargaTopoFigGeometrica		
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_CargaTopoDimensoes		
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_CargaTopoAltura		
licenca.NumServico	205	205
licenca.srd_planobasico._id	030503b61a9a6	030503b61a9a6
licenca.srd_planobasico.IdtPlanoBasico	25021	25021
licenca.srd_planobasico.NumServico	205	205





MOSAICO



licenca.srd_planobasico.IdtCanalizacao	2708	2708
licenca.srd_planobasico.IndEducativo	0	0
licenca.srd_planobasico.IdtHabilitacao	414984	414984
licenca.srd_planobasico.MedLatitude	27S061500	27S061500
licenca.srd_planobasico.MedLongitude	51W135100	51W135100
licenca.srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-27.1041666666666666	-27.1041666666666666
licenca.srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-51.2308333333333333	-51.2308333333333333
licenca.srd_planobasico.IndFase	1	1
licenca.srd_planobasico.DescHistorico	SSR332/89,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	SSR332/89,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99
licenca.srd_planobasico.IndConcorrenca	1	1
licenca.srd_planobasico.NumConcorrenca	114	114
licenca.srd_planobasico.AnoConcorrenca	2000	2000
licenca.srd_planobasico.NomeInteressada	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
licenca.srd_planobasico.IndAtivo	1	1
licenca.srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-12 19:33:21.793	2003-12-12 19:33:21.793
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
licenca.srd_planobasico.DataAlteracao	2000-05-11 00:00:00.000	2000-05-11 00:00:00.000
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao	AN032011	AN032011
licenca.srd_planobasico.tpDesignacao	0	0
licenca.srd_planobasico.IndCarater	P	P
licenca.srd_planobasico.NomeMunicipio	Tangará	Tangará
licenca.frequency	1570	1570
licenca.stnClass	C	C





docAprovacaoLocais.0._id	030503ba13fa9	030503ba13fa9
docAprovacaoLocais.0.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
docAprovacaoLocais.0.IdtHistoricoDocumento	50968	50968
docAprovacaoLocais.0.IdtPlanoBasico	25021	25021
docAprovacaoLocais.0.IdtRazao	10	10
docAprovacaoLocais.0.NumDocumento	258	258
docAprovacaoLocais.0.DataDocumento	2007-05-02 00:00:00.000	2007-05-02 00:00:00.000
docAprovacaoLocais.0.DataDOU	2007-05-14 00:00:00.000	2007-05-14 00:00:00.000
docAprovacaoLocais.0.IdtTipoDocumento	11	11
docAprovacaoLocais.0.SiglaOrgao	SSCE	SSCE
docAprovacaoLocais.0.IndNatureza	Técnico	Técnico
docAprovacaoLocais.0.DataInclusao	2007-05-14 14:15:11.417	2007-05-14 14:15:11.417
docAprovacaoLocais.0.CodUsuarioInclusao	anatel\vilaney	anatel\vilaney
docAprovacaoLocais.0.DataAlteracao	2007-05-29 12:13:58.310	2007-05-29 12:13:58.310
docAprovacaoLocais.0.CodUsuarioAlteracao	anatel\aridmar	anatel\aridmar
docAprovacaoLocais.0.NumProcesso	9999	9999
docAprovacaoLocais.0.CodOrgao	SSCE	SSCE
observacao_mc	SSR332/89,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	SSR332/89,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99
processo.ato	53500.054265/2017-18	53500.054265/2017-18





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 03.829.194/0001-20

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:41:34 do dia 11/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/03/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> (5143450)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 49

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA

CNPJ: 03829194000120

Presidente:

Endereço: Quadra C 1 – Lote 01 / 12 – Sala 302-Parte - Taguatinga Centro

E-mail: contato@frequenciabrasileira.com.br

Capital Social: 250.000,00

Reserva de Capital:

Total: 250.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
171.531.589-87	DRAULIO FERNANDO RASERA	125.000	125.000,00
771.865.321-87	MARILENE MOURA DINIZ	125.000	125.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
171.531.589-87	DRAULIO FERNANDO RASERA	SOCIO-ADMINISTRADOR	
771.865.321-87	MARILENE MOURA DINIZ	SOCIA-ADMINISTRADORA	

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [] [Reg] []

Voltar Imprimir Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c/5143467

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 50

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média - OM

Processo nº 53900.006790/2014-63

Frequência: 1570
kHz

CNPJ: **03.829.194/0001-20**

Localidade: TANGARÁ

UF: SC

Entidade: FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	DOCUMENTO/ PÁGINA
1) Houve migração do Serviço de OM para FM?	-	X	5143397
..1) Se a resposta do "Item 1" foi			



..1) Se a resposta do "Item 1" foi

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Checklist-SEIACI_TEMP-5143397

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 51

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

"NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: Há transmissão simultânea do sinal da entidade em OM e FM?	-	-	-
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de FM? obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.	-	-	-
2) A estação de OM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe a Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	S	-	5143397

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/PÁGINA
3) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5143397
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	1272835, fl.1, 5143467
5) LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA (Resolução Anatel n.º 116, de 25/03/1999 e Portaria SERAD n.º 4.775/2018).	S	SEI nº 1272835, fls.15-20,27



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Checklist SEACOT_TEMP 5143397

SEI 53300-000790/2014-63 / pg. 52

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	-
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S*	-
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (+10% a -15%); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 10 Hz); g) Homologação/Certificação.	S*	-
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (+10% a -15%); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 10 Hz); g) Homologação/Certificação.	NA	-
5.4) Antena.		
6.4.1) Onidirecional: a) Altura da torre; b) Número de radiais; c) Comprimento dos Radiais; d) Dispositivos de Proteção (indicar as medidas de proteção elétrica e do pessoal existente: cerca de proteção e aviso pictórico).	S	-
5.4.2) Diretivo: a) Número de torres; b) Altura de cada torre; c) Separação entre as torres; d) Azimute(s) de alinhamento das torres (torre nº 1 como origem); e) Dispositivos de Proteção (indicar as medidas de proteção elétrica e do pessoal existente: cerca de proteção e aviso pictórico).	NA	-
5.5) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo	S	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Checklist-SEACOT_TEMP-3143691

SEI 53900.000790/2014-63 / pg. 53

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

vistoriador).		
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
<p>5.7.1)</p> <p>"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade deno Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)</p>	S	
<p>5.7.2) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</p> <p>"As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."</p>	NA	
<p>5.7.3) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</p> <p>"Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."</p>	NA	
<p>5.7.4) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</p> <p>"Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."</p>	NA	
<p>5.8) Declaração da entidade:</p> <p>"Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos</p>	N	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Checklist-SEACOT_TEMP-3143591

SEI 53300.000790/2014-63 / pg. 54

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

<p>dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de onda média (tropical - 120 m)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração.</p>		
<p>5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.</p>	N*	-
<p>6) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</p> <p>Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018.</p>	NA	-
<p>6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963).</p>	N	-

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:

* Faltou:

Localização: coordenadas geográficas.

Transmissor: Homologação/Certificação.

Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo.

ART RS e a localidade fica SC.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 09/03/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Checklist-SERAD_TEMP-3143691

SERAD-33300-000790/2014-63 / pg. 55

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5143651** e o código CRC **DD902B2F**.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 5143651



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 2949/2020/SEI-MCTIC

Processo n.º: **53900.006790/2014-63.**

Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando na frequência 1570 kHz (um mil quinhentos e setenta kilo hertz), classe C, pela **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.829.194/0001-20, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na localidade de Tangará/SC, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI nº 1272835, para análise do laudo técnico apresentado às folhas 15-20,27 (Evento SEI nº 4930072.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e pelo inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes ações, necessárias para a completa instrução dos autos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
<p>- A(s) seguinte(s) característica(s) técnica(s) de operação da emissora informada(s) no laudo de vistoria técnica da estação encontra(m)-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não apresentou a declaração do representante legal da entidade. • O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963). • Não informou: • As coordenadas geográficas de instalação da estação transmissora principal. • Transmissor: Homologação/Certificação. • Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo. 	<p>- Apresentar Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n.º 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada.</p> <p>- Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado.</p> <p>Nota: o modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:</p> <p>Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n.º 4775-SEI de 14/09/2018</p>
<p>- De acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART apresentada, a vistoria foi executada em localidade fora da unidade da federação de registro do Conselho Regional de Engenharia do profissional habilitado responsável.</p> <p>(Não consta a assinatura do Representante Legal na ART)</p>	<p>- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional de Engenharia da localidade onde foi realizada a vistoria pelo profissional habilitado, conforme disposto no art. 3º da Resolução Confea n.º 1.025 de 30/10/2009, devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado e por representante legal da entidade.</p>



4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 09/03/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 10/03/2020, às 12:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5143735** e o código CRC **0E52429D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 5143735



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 59

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas
dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos
Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 5104/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 11 de fevereiro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
**FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ
03.829.194/0001-20)**
SIG, Quadra 01, lote 495, sala 337, Edifício Barão do Rio Branco
70.610-410 Brasília-DF

**Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.º
53900.006790/2014-63.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 2949/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 10/03/2020, às 12:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 60

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5143911** e o código CRC **5C0862BF**.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 5143911

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Data de Envio:

11/03/2020 14:10:32

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

CONTATO@FREQUENCIABRASILEIRA.COM.BR
frequenciabrasileira2@gmail.com
contato@frequenciabrasileira.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.006790/2014-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5143911.html
Nota_Tecnica_5143735.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Correspondência Eletrônica - CORRESPONDENCIA_MCTIC_COM_REN_TEMP_5274783

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 62

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

ILMA. SRA.
LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA
COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGA
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
BRASILIA/DF

REF.: **PROCESSO Nº 53900.006790/2014-63 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA**
OFÍCIO Nº 5104/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.829.194/0001-20, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na localidade de TANGARÁ/SC, em atenção ao ofício acima identificado, vem através de seu representante legal que subscreve, informar e requerer o que segue:

Em atendimento a exigência da Nota Técnica nº 2949/2020/SEI-MCTIC, vem, apresentar o Laudo de Vistoria Técnica da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias.

Assim sendo, diante da documentação ora apresentada, em conformidade com a relação atualmente exigida, bem como dos demais documentos já anexados aos autos, requer que a exigência seja considerada integralmente cumprida e que o período de 15/04/2015 a 15/04/2025 seja devidamente renovado, mediante a expedição e publicação de seu respectivo ato.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Tangará/SC, 06 de abril de 2020.



MARILENE MOURA DINIZ
SÓCIA ADMINISTRADORA



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE

Razão Social:	[FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.]			
CNPJ:	[03.829.194/0001-20]			
Endereço Sede:	[QUADRA C1 – LOTE 01/02 – SALA 302 – TAGUATINGA CENTRO]			
Município:	[BRASÍLIA]	UF:	[DF]	CEP: [72010-010]
E-mail contato:	[lira@radios.inf.br]			

EMISSORA

Serviço:	<input checked="" type="checkbox"/> Radiodifusão Sonora em Onda Média				
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão Sonora em Onda Tropical – Faixa de 120 m				
Frequência (kHz):	[1570]	Classe:	[C]	Prefixo:	[ZYJ832]
Tipo Sistema Irradiante:	<input checked="" type="checkbox"/> Onidirecional	<input type="checkbox"/> Direcional			
Potência (kW) :	Diurna:	[1,0 kW]	Noturna:	[0,25 kW]	
Localidade da Outorga:	[TANGARÁ]	UF:	[SC]		

PROFISSIONAL HABILITADO (VISTORIADOR)

Nome completo:	[ÁLFIO ROSIN]			
CREA n°:	[048.713-D]	UF:	[RS]	
E-mail de contato:	[alfio@sulradio.com.br]			



VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:	ESTRADA DE ACESSO AO MONTE CARVALHO, S/N		
Município:	TANGARÁ	UF:	SC
		CEP:	89642-000
Coordenadas Geográficas medidas	Latitude :	[27] ° [06] ' [17] , [0] " [S] (S/N)	
	Longitude:	[51] ° [13] ' [50] , [80] " [O] (L/O)	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema Irradiante Onidirecional:	Altura da Torre (m):	60,0 m	
	Número de Radiais:	120	
	Comprimento dos Radiais (m):	48,0 m	
	Cerca de proteção em torno da antena:		
	<input checked="" type="checkbox"/> Bom estado	<input type="checkbox"/> Mau estado	<input type="checkbox"/> Inexistente
	Aviso pictórico de perigo de vida afixado à base da antena:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Sistema Irradiante Diretivo:	Número de Torres:	--	
	Altura de cada Torre (m):	--	
	Separação entre as Torres (m):	--	
	Azimute(s) de alinhamento das Torres (Torre nº 1 como origem) (°):	--	
	Cerca de proteção em torno da antena:		
	<input type="checkbox"/> Bom estado	<input type="checkbox"/> Mau estado	<input type="checkbox"/> Inexistente
Aviso pictórico de perigo de vida afixado à base da antena:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Linha de Transmissão:	Fabricante:	RFS-KMP	
	Modelo:	FLC78-50J	
	Comprimento medido (m):	55,0 m	
Transmissor Principal:	Fabricante:	CONTINENTAL LENSA S/A	
	Modelo:	K5-A2	
	Homologação:	00294-03-01131	
	Potência de operação Diurna medida (kW):	0,95 kW	
	Potência de operação Noturna medida (kW):	0,26 kW	
	Frequência medida (Hz):	1.570.004 Hz	
Transmissor Auxiliar (se houver)	Fabricante:	--	
	Modelo:	--	
	Homologação:	--	
	Potência de operação Diurna medida (kW):	--	
	Potência de operação Noturna medida (kW):	--	
	Frequência medida (Hz):	--	



A N E X O S

DECLARAÇÕES

PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente;

(b) todas as informações deste laudo de vistoria técnica são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora no dia 24/03/2020;

(c) atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

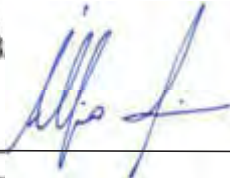
Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.

Local: TANGARÁ/SC

Data: 24/03/2020

Nome do Profissional Habilitado: **ÁLFIO ROSIN**

CREA/RS Nº: 048.713-D – VISTO SC: 065814-8



Assinatura do Profissional Habilitado

ENTIDADE

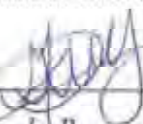
Declaro que o Sr. Alfio Rosin, esteve nesta cidade de Tangará, no Estado de Santa Catarina, no dia 24/03/2020 vistoriando as instalações de nossa emissora de onda média .

Local: TANGARÁ/SC

Data: 24/03/2020

Nome do Representante Legal: **MARILENE MOURA DINIZ**

Cargo que exerce na Entidade: **SÓCIA-ADMINISTRADORA**



Assinatura do Representante Legal

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

ART Nº 7338366-0.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Laudo de Vistoria Técnica (OM-OT) - pág. 1

https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c31 / pg. 5

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



1. Responsável Técnico
ALFIO ROSIN
 Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 320150678/
 Registro: 005814-3-SC

Empresa Contratada: _____ Registro: _____

2. Dados do Contrato

Contratante: FREQUÊNCIA BRASIL IERA DE COMUNICAÇÕES LTDA
 Endereço: RUA FRANCISCO NARDI
 Complemento: SALA 01
 Cidade: TANGARA

Bairro: CENTRO
 UF: SC

CPF/CNPJ: 03.829.194/0001-20
 Nº: 338

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1.000,00
 Contrato: _____ Celebrado em: _____

Honorários: R\$ 1.000,00
 Vinculado à ART: _____

Ação Institucional: _____
 Tipo de Contratante: _____

CNPJ: 03.829.194/0001-20
 Nº: 338

CNPJ: 03.829.194/0001-20
 Nº: 338

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: FREQUÊNCIA BRASIL IERA DE COMUNICAÇÕES LTDA
 Endereço: RUA FRANCISCO NARDI
 Complemento: SALA 01
 Cidade: TANGARA

Bairro: CENTRO
 UF: SC

CPF/CNPJ: 03.829.194/0001-20
 Nº: 338

Data de Início: 12/03/2020
 Data de Término: 14/09/2020

Coordenadas Geográficas: -27.10473 -51.23077

Finalidade: Comercial
 Código: _____

4. Atividade Técnica

Laudo: **Sistema de radiodifusão** Vistoria

Dimensão do Trabalho: 5,00 Quilowatt(s)



5. Observações
 LAUDO DE VISTORIA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA, DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SINCORA EM ONDAS MÉDIAS, EM 1970 MHz.

6. Declarações
 Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste ART não se exige a observância dos regras de acessibilidade previstos nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe
 SENGE/SC - 13

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART em 02/04/2020: TAXA DA ART A PAGAR
 Valor ART: R\$ 80,79 | Data Vencimento: 10/04/2020 | Registrada em: 02/04/2020
 Valor Pago: _____ | Data Pagamento: _____ | Nosso Número: 14002004000 (05524)

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda de via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.794/89 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima.
 TANGARA - SC, 02 de Abril de 2020


 ALFIO ROSIN
 308 347 390-93


 Contratare: FREQUÊNCIA BRASIL IERA DE COMUNICAÇÕES LTDA
 03.829.194/0001-20

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Descrição de débitos

- PROFISSIONAL ALFIO ROSIN
- PROPRIETARIO FREQUENCIA BRASIL IERA DE COMUNICACOES L
- LOCALIZACAO RUA FRANCISCO NARDI 335 SALA 01
- CIDADE TANGARA SC

Linha digitável

10490 51152 95002 100444 00018 552430 1 82240000008878

CREA-SC 104-0				Recibo do Sacado	
Cedente CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64) Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Caixa Postal: 125 - CEP: 88034-001 - Itacorubi - Florianópolis / SC				Vencimento 13/04/2020	
Nosso Número 140020040001855240	Número do Documento 473383660	Espécie Doc. GUIA	Data Documento 02/04/2020	Agência / Cod. Cedente 1011 / 051159-5	
(=) Valor Documento 88,78	(-) Deduções	(+) Acréscimos		(=) Valor Cobrado	
Sacado ALFIO ROSIN (CPF 209.247.390-53)					

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0				10490.51152 95002.100444 00018.552430 1 82240000008878	
Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE				Vencimento 13/04/2020	
Cedente CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64)				Agência / Cod. Cedente 1011 / 051159-5	
Data Documento 02/04/2020	Número do Documento 473383660	Espécie Doc. GUIA	Aceite N	Data Processamento 02/04/2020	Nosso Número 140020040001855240
Uso do Banco	Carteira RG	Esp. Moeda R\$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Documento 88,78

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

NUM. ART 7338366-0
PROFISSIONAL 065814-8

Data/Hora Geração Boleto: 02/04/2020 18:09:05

Sacado
ALFIO ROSIN (CPF 209.247.390-53)
RUA JOAO ABBOTT 503 - SALA 302 PETROP - PORTO ALEGRE - RS CEP: 90460150

Sacador/Avalista

(-) Descontos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 7

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Emissão de comprovantes

G33603093016862916
03/04/2020 09:40:20

03/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:40:21
280602806 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SULRADIO PROC DADOS INF
AGENCIA: 2806-1 CONTA: 17.089-5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490511529500210044400018552430182240000008878

BENEFICIARIO:

CREA-SC

NOME FANTASIA:

CREA-SC

CNPJ: 82.511.643/0001-64

PAGADOR:

ALFIO ROSIN

CPF: 209.247.390-53

NR. DOCUMENTO	40.301
DATA DE VENCIMENTO	13/04/2020
DATA DO PAGAMENTO	03/04/2020
VALOR DO DOCUMENTO	88,78
VALOR COBRADO	88,78

NR. AUTENTICACAO 8.FF2.0FB.4C8.3B7.EAA

Transação efetuada com sucesso por: J2987936 ANA JUDITE TASCA.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.15.1

https://infodleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d11

Petição (3377024)

SEI 01250-010019/2020-91 / pg. 8

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média - OM

Processo nº 53900.006790/2014-63

Frequência: 1570
kHz

CNPJ: **03.829.194/0001-20**

Localidade: TANGARÁ

UF: SC

Entidade: FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	DOCUMENTO/ PÁGINA
1) Houve migração do Serviço de OM para FM?	-	X	5450996
..1) Se a resposta do "Item 1" foi			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Checklist_SEI_TEMP_5450996

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 1

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

"NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: Há transmissão simultânea do sinal da entidade em OM e FM?	-	-	-
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de FM? obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.	-	-	-
2) A estação de OM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe a Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	S	-	5450996 Val. RF: 15/04/2025. Data Último Licenciamento: 22/08/2012

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/PÁGINA
3) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5143397
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	1272835, fl.1, 5143467
5) LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA (Resolução Anatel n.º 116, de 25/03/1999 e Portaria SERAD n.º 4.775/2018).	S	5451016, fls.15-20,27



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d11>

Checklist SEI_TEMP_5450996

SEI-55900-000790/2014-63 / pg. 2

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	-
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	-
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (+10% a -15%); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 10 Hz); g) Homologação/Certificação.	S	-
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (+10% a -15%); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 10 Hz); g) Homologação/Certificação.	NA	-
5.4) Antena.		
6.4.1) Onidirecional: a) Altura da torre; b) Número de radiais; c) Comprimento dos Radiais; d) Dispositivos de Proteção (indicar as medidas de proteção elétrica e do pessoal existente: cerca de proteção e aviso pictórico).	S	-
5.4.2) Diretivo: a) Número de torres; b) Altura de cada torre; c) Separação entre as torres; d) Azimute(s) de alinhamento das torres (torre nº 1 como origem); e) Dispositivos de Proteção (indicar as medidas de proteção elétrica e do pessoal existente: cerca de proteção e aviso pictórico).	NA	-
5.5) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Checklist: SEACOT_TEMP_545095F

SEI 95900-000790/2014-63 / pg. 3

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

5.7) Declaração do profissional habilitado.		
<p>5.7.1)</p> <p>"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade deno Estado de.....nos dias.....</p> <p>O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)</p>	NA	
<p>5.7.2) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</p> <p>"As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."</p>	S	
<p>5.7.3) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</p> <p>"Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."</p>	S	
<p>5.7.4) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</p> <p>"Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."</p>	S	
<p>5.8) Declaração da entidade:</p> <p>"Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de</p>	NA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Checklist SEACI_TEMP_545054

SEI-55900-000790/2014-63 / pg. 4

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

nossa emissora de onda média (tropical - 120 m)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração.		
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.	S	-
6) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	-
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração , em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	-

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 30/04/2020, às 12:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5450951** e o código CRC **EC63A665**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 5

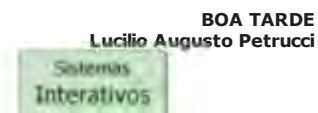
75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>



[Menu Principal](#)

SIACCO » Cadastro » Módulo Unificado de Cadastro | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Ação: Incluir Pessoa Física Incluir Pessoa Jurídica Alterar Excluir Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 03.829.194/0001-20
Razão Social: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade: Empresa Privada
Atividade Econômica: Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: Quadra C 1 – Lote 01 / 12 – Sala 302-Parte
Número/Complemento: s/nº – Edifício Taguatinga Trade Center
Bairro: Taguatinga Centro **CEP:** 72.010-010
Cidade: Brasília **UF:** DF
Telefone: (61)3321-0702 **Fax:** (61)3321-0702
E-Mail: contato@frequenciabrasileira.com.br

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro: **CEP:**
Cidade: **UF:**

Capital Social

Valor: 250.000,00 **Moeda:** R\$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 250.000 **Valor de uma Cota:** 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
171.531.589-87	DRAULIO FERNANDO RASERA	125.000	125.000,00		
771.865.321-87	MARILENE MOURA DINIZ	125.000	125.000,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
171.531.589-87	DRAULIO FERNANDO RASERA	SOCIO-ADMINISTRADOR		
771.865.321-87	MARILENE MOURA DINIZ	SOCIA-ADMINISTRADORA		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	
Telefone: (61) 3321-0702	E-mail: contato@frequenciabrasilseira.com.br
CNPJ: 03.829.194/0001-20	Número do Fistel: 50401450554
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 15/04/2005	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Val. RF: 15/04/2025
Observações: SSR332/89,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Quadra C 1 – Lote 01 / 12 – Sala 302-Parte	Complemento: – Edifício Taguatinga Trade Center	
Bairro: Taguatinga Centro	Numero: s/nº	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 72010010

Endereço Correspondência		
Logradouro: SIG QUADRA 1	Complemento: LOTE 495, SALA 337, ED. BARÃO DO RIO BRANCO	
Bairro: ZONA INDUSTRIAL	Numero: .	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 70610410

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTR DE ACESSO AO MONTE CARVALHO	Complemento:	
Bairro: -	Numero: S/N	
Município: Tangará	UF: SC	CEP: 89642000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA FRANCISCO NARDI SALA 01	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 335	
Município: Tangará	UF: SC	CEP: 89642000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Tangará	UF: SC
Latitude: -27.10417 (27° 06' 15.0" S)	Longitude: -51.23083 (51° 13' 51.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 1570 KHz	Classe: C	ERP: dia: 0.001 noite: 0.00025kW
Altura: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689349688	Número Indicativo: ZYJ832



Data Último Licenciamento: 22/08/2012 | **Número da Licença:** 000009/2012-SC

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	Número de Radiais: 120
Altura da Torre: 60.00	Comprimento de Radiais: 48.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	Condutividade: 10

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	Altura:

Campo Característico
Campo Característico: 321.00 mV/m

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -27.10473 (27° 06' 17.0" S)	Longitude: -51.23077 (51° 13' 50.8" W)	Cota da base: 780.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002940301131	Modelo: K5-A2
Fabricante: Continental Lensa S/A	Potência de Operação: 1.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: FLC78-50J	Fabricante: RFS - KMP		
Comprimento da Linha: 55.00 m	Atenuação: .14 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	MC	04/06/2002	05/06/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	258	Portaria	SSCE	02/05/2007	14/05/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	432	Decreto Legislativo	CN	13/08/2004	16/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	258	Portaria	SSCE	02/05/2007	14/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
535000128432007	65154	Ato	CMPRL	24/05/2007	25/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.054265/2017-18	8029	Ato	ORLE	14/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?p=75180421e5747ebacda4db5e6195d11>

Sujeitos (origem externa) RELATÓRIO DO CANAL (5450996) - SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 9



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: TELEVISAO MIRANTE LTDA

CNPJ: 07.306.616/0001-34

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:27:32 do dia 09/04/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/05/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Cópia (origem externa) NADA CONSTA (5451016)

SEI 33500.006790/2014-63 / pg. 10



Imprimir

Voltar

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Cópias (origem externa) NADA CONSTA (5451016)

SEI 33500.006790/2014-63 / pg. 11

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 9163/2020/SEI-MCTIC

Processo n.º: **53900.006790/2014-63.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1 . Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando na frequência 1570 kHz (um mil quinhentos e setenta kilo hertz), classe C, pela **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.829.194/0001-20, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na localidade de Tangará/SC, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n.º 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento(s) SEI n.º 5377024, atesta que a estação operava, na data de confecção do(s) referido(s) laudo(s), com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadefassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> Nota Técnica 9163 (5451067) SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 12

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o(s) laudo(s) técnico(s) da estação exigido(s) nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, está(ão) em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 30/04/2020, às 12:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 04/05/2020, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 04/05/2020, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5451061** e o código CRC **3818498A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 5451061

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 13

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo nº: **53900.006790/2014-63**

Interessado: **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA,**

Assunto: **Renovação de Outorga**

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do(s) laudo(s) técnico(s) apresentado(s) concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Técnica nº 9163/2020/SEI-MCTIC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 04/05/2020, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5451072** e o código CRC **EF26E21F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 5451072



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 14

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Pessoa Jurídica:	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.		
CNPJ:	03.829.194/0001-20	CEP da sede:	72.010-010
Endereço da sede:	C1 LOTE 1 E 12 SALA 302 ED. TAGUATINGA TRADE CENTER, TAGUATINGA/DF		
E-mail de contato:	contato@frequenciabrasileira.com.br e rasera@rasera.com.br		
Serviço executado:	<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input checked="" type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais <input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora <input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	TANGARÁ	UF:	SC

Eu, **MARILENE MOURA DINIZ**, inscrito no CPF sob o nº 771.865.321-87 na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**, conforme **Ofício N° 37862020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC, NOTA TÉCNICA N° 24171/2019/SEL-MCTIC. EXIGÊNCIA. PROCESSO N°53900.006790/2014-63**, relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste documento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

Requerimento de Transferência Direta - pág. 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c/1> / pg. 1

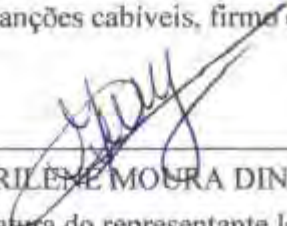
Petição (5255780)

SEI 01250-01/3562620-41

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (f) a Pessoa Jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.



MARILENE MOURA DINIZ
Assinatura do representante legal





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JCDF - SEDE
SEDE - JCDF



18/241.369-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201028127

Código de Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DF2201800088219

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO ATO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: Saulo Izidorio Vieira

Assinatura: [Signature]

Telefone de Contato: [Number]

14 Agosto 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
Data	Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

2008/2018
Data Saulo Izidorio Vieira
Portaria nº 2008/2018 de 13 de 10 de 2018
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº: 1092982
EM 20/08/2018 DA EMPRESA: 5320102812-7.

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA

Protocolo: 18/241.369-1 EM 26/07/2018

[Signature]
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Vogel

Data

OBSERVAÇÕES

70



FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA

**"SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL"
"CONSOLIDADA"**

DRAULIO FERNANDO RASERA, brasileiro, maior, casado, consultor em telecomunicações, residente e domiciliado na Rodovia DF 425 KM 1,5 Setor Habitacional Contagem (Sobradinho) Quadra 06 Lote 05 – Sobradinho – DF., CEP 73.092-903, natural de Curitiba – PR, nascido em 29/07/1954, filho de Lúcio Rasera e Celestina Edelfina Rasera, portador da Carteira de Identidade nº. 3.173.211, expedida pela SSP/DF e CPF/MF nº. 171.531.589-87.

MARILENE MOURA DINIZ, brasileira, maior, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta capital a QNO 04 Conjunto F Casa 53 – Ceilândia – DF., CEP 72.250-406, natural de Brasília – DF, nascida em 09/02/1975, filha de Severino Moura Diniz e de Neuza Maria Diniz, portadora da Carteira de Identidade Nº. 1.280.215, expedida pela SSP/DF em 11/11/1988 e CPF/MF Nº. 771.865.321-87.

Únicos sócios componentes da firma **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida nesta capital a **SIG SUL QUADRA 01 LOTE 495 SALA 337 EDIF BARAO DO RIO BRANCO** – Zona Industrial – Brasília – DF., CEP 70.610-410, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob Nº. 532.010.2812-7 por despacho do dia 23/05/2000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.829.194/0001-20, resolvem entre si alterar a sociedade, adequar ao novo Código Civil e consolidar o Contrato Social, e o fazem mediante as seguintes cláusulas condições:

PRIMEIRA – A sociedade passa a funcionar em seu novo endereço sito a C 01 Lote 01/12 Sala 302-Parte – Taguatinga – Brasília – DF., CEP: 72.010-010.

SEGUNDA – O objetivo da sociedade será a prestação de serviços na execução em qualquer parte do território nacional. Dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondências públicas, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio à assinantes, mediante transporte por meios físicos e de transmissão e geração de sinais de televisão; TV a CABO, serviço de distribuição de sinais multicanal (MMDS), que se utiliza da faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente e também a transmissão e recepção digital e outros meios a serem adotados.

TERCEIRA – O capital social continua inalterado em **RS 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas de capital social no valor de **RS 1,00** (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas e integralizadas pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

DRAULIO FERNANDO RASERA , c/125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas no valor de	RS 125.000,00
MARILENE MOURA DINIZ , c/125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas no valor de	RS 125.000,00
Perfazendo-se um total de (Duzentos e cinquenta mil reais)	RS 250.000,00

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA - As demais cláusulas e condições do Contrato Social não alteradas pela presente Alteração Contratual e posteriores alterações continuam em pleno vigor.



QUINTA – Os sócios ratificam todas as cláusulas e condições contratuais não modificadas pela presente Alteração Contratual e procedendo-se a correspondente Alteração Contratual o Contrato Social consolidado, passa a ter a seguinte redação:

“CONSOLIDAÇÃO”

PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, com o nome fantasia de **FREQUENCIA BRASILEIRA**, podendo abrir filiais ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, mediante Alteração Contratual, estabelecida nesta capital a C 01 Lote 01/12 Sala 302-Parte – Taguatinga – Brasília – DF., CEP: 72.010-010.

PARAGRAFO ÚNICO – Filial Contenda, situada a Rua São João, 601 Sala nº 03, Centro – Contenda – PR, CEP 83.730-000.

SEGUNDA – O objetivo da sociedade é a prestação de serviços na execução em qualquer parte do território nacional. Dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondências públicas, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio à assinantes, mediante transporte por meios físicos e de transmissão e geração de sinais de televisão; TV a CABO, serviço de distribuição de sinais multicanal (MMDS), que se utiliza da faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente e também a transmissão e recepção digital e outros meios a serem adotados.

TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início de suas atividades se deu em 23 de maio de 2000.

QUARTA – O capital social é de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas de capital social no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas e integralizadas pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

DRAULIO FERNANDO RASERA, c/125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas no valor de	R\$ 125.000,00
MARILENE MOURA DINIZ, c/125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas no valor de	R\$ 125.000,00
Perfazendo-se um total de (Duzentos e cinquenta mil reais)	R\$ 250.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO – É vedado a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa.

PARAGRAFO TERCEIRO – As quotas representativas do Capital Social serão inalienáveis e inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

QUINTA – A 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestam contas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados na proporção de suas cotas de capital social.

SEXTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador quando for o caso.



75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

SÉTIMA – As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA – A administração, gerência, bem como o uso do nome empresarial, é exercida pelos sócios sempre em conjunto ou separadamente, os quais fazem o uso da mesma somente em documentos que dizem respeito aos negócios sociais, vedados no entanto, em atividades estranhas do interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA – A título de pró-labore, somente o sócio administrador pode efetuar retiradas mensais, de acordo com a legislação em vigor, que são levadas a débito da conta de despesas administrativas.

DÉCIMA – Em caso de falecimento, retirada, interdição ou incapacidade de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, devendo ao sócio remanescente proceder a um balanço geral extraordinário da empresa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, cujos haveres apurados são pagos ao sócio retirante, interdito, incapacitado ou aos herdeiros do sócio falecido (caso em que estes não desejem ingressar na sociedade) da seguinte forma: 30% (trinta por cento) 60 (sessenta) dias após o evento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 07 (sete) promissórias de igual valor e com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o evento.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA – Para dirimir dúvidas, questões oriundas ou casos omissos que por ventura surgirem, elegem o Foro de Brasília – DF., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim de pleno acordo e contratados assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Brasília - DF., 12 de Julho de 2018


DRAULIO FERNANDO BASEIRA

MARILENE MOURA DINIZ



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 Caixa Postal 1005 - Bloco C - Torre 1 - CEP: 70000-000 - Brasília - DF
 Fone: (61) 3700-4115 | www.cartoriojfc.com.br
 Tabelão: Alameda da Adutora Central


CARTÓRIOJFC

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE A(s) firma(s) de:
 [EK1Kux21] - MARILENE MOURA DINIZ
 [EK1GpHq0] - ORVALDO FERNANDO RABEA

Selo TJDFT201800112675451UJN e TJDFT20180011267548DAOS
 BSB, 14/08/2018 - 14:45:08
 TMMD-Consultar selo: "www.tidft.jus.br"

THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ

AA 2760380




Junta Comercial do Distrito Federal

registro sob o nº 1092982 em 20/08/2018 da Empresa FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA, Nire 53201028127 e
 182413691 - 26/07/2018. Autenticação: 4EB718148BFEA57497E6262C59E2CC2DDD9F5BE. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.
 Para este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/241.369-1 e o código de segurança gL36 Esta cópia foi
 da digitalmente e assinada em 23/08/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718042-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

CONTRATO SOCIAL

Empresa: Frequência Brasileira de Comunicações Ltda.

OSCAR FRANCISCO PALOSCHI, brasileiro, casado, empresário, nascido a 03.05.72, natural de Ibiruba - RS, portador do RG. no. 5.044.497.328 expedida em 22.07.87 pela SSP/RS e do CPF no. 621.882.320-20, filho de Lothario Paloschi e Ilvedi Maurer Paloschi, residente e domiciliado nesta Capital à SCRN 712/713 Bl. A Entrada 17 - Apto. 102 - Asa Norte - DF e MARILENE MOURA DINIZ, brasileira, casada, empresária, nascida a 09.02.75, natural de Brasília - DF, portadora da CI no. 1.280.215 expedida em 11.11.88 pela SSP/DF e do CPF no. 771.865.321-87, filha da Neuza Maria Diniz e Severino Moura Diniz, residente e domiciliada nesta Capital à QNO 04 Cj. F Casa 53 - Setor O - Ceilândia - DF, RESOLVEM, de comum acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade Ltda, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de Frequência Brasileira de Comunicações Ltda, com sua sede no SGA/Sul Quadra 902 - Conjunto B - Entrada B - Sala 201 - Ed. Athenas - Asa Sul - DF, podendo instalar e manter filiais em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos da sociedade consistem na execução, em qualquer parte do território nacional dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondências pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio à assinantes, mediante transporte por meios físicos; e de radiodifusão sonora, radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a CABO, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente.

[Handwritten signatures and initials]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 8

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Parágrafo Único

A sociedade não poderá manter concessões ou permissões para execução de serviço de radiodifusão, em todo o País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto – Lei No. 236, de 28.02.67.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Poder Público lhe outorgar autorização, permissão ou concessão para executar seus objetivos sociais em qualquer de suas modalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER PÚBLICO

A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), divididos em 50 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente do País, e ficará assim distribuído entre os sócios:

1. Marilene Moura Diniz	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
2. Oscar Francisco Paloschi	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Total	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro:

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade, está limitada ao total do Capital Social.

Parágrafo Segundo:

É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da empresa



Parágrafo Terceiro:

As quotas representativas do Capital Social serão inalienáveis e inalienáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Compete o uso da denominação social, aos sócios Oscar Francisco Paloschi e Marilene Moura Diniz, os quais representarão a Sociedade em conjunto ou isoladamente, em juízo e fora dele, podendo, para tanto, representar a Sociedade junto às repartições públicas, Federais, Estaduais, Distritais, Municipais e Autárquicas, movimentar contas bancárias, emitir títulos de créditos, procurações, endossar, avalizar e outros, sendo-lhes, no entanto, vetado o uso em negócios ou atos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, inclusive em avais a favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

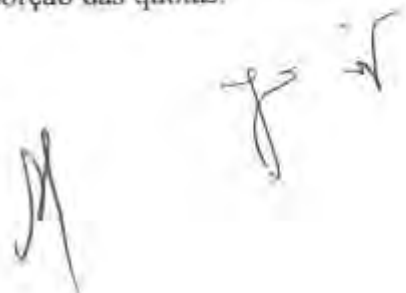
A administração da Sociedade será exercida por ambos os sócios mencionados na Cláusula Sexta, que dispensados de caução, ficam desde já investidos na função de sócios-gerentes, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao pleno andamento dos negócios sociais.

Parágrafo Único

A sócia Marilene Moura Diniz, fará uma retirada mensal, à título de Pro-labore, estabelecida de comum acordo entre as partes, obedecendo-se a capacidade financeira da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BALANÇOS ANUAIS E DA PARTILHA DE LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao Balanço Patrimonial da Sociedade para apuração de lucros ou prejuízos. Em se tratando de lucros, atendidas as obrigações sociais e feitas as amortizações e provisões consideradas necessárias e permitidas em lei, os lucros apurados anualmente, serão distribuídos entre os sócios, na proporção das quotas de capital de cada um, ou levado para a conta "lucros acumulados" para ulterior aumento de capital, e se apresentar prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas.



CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE QUOTAS

Parágrafo Primeiro

O capital social, na sua totalidade, pertencerá a pessoas físicas brasileiras.

Parágrafo Segundo

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade, sem prévio consentimento expresso dos outros sócios e da autorização prévia do Poder Público concedente, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução a sociedade com uma antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade o sócio remanescente terá preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Terceiro

O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á em moeda corrente nacional, sendo o total a receber, dividido em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devendo, a partir da segunda, serem atualizadas conforme variação do índice oficial vigente, e juros legais, vencendo-se a primeira parcela, 60 (sessenta) dias após a retirada do sócios.

Parágrafo Quarto

É vedado aos sócios, darem suas cotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis, em caução, fiança ou penhor, em juízo ou fora dele, assim como onera-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou qualquer ato, ou disposição de última vontade que, de qualquer forma venha contratar ou perturbar os interesses e fins sociais.

Parágrafo Quinto

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade prosseguindo com os herdeiros do mesmo, os quais deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo Poder Público concedente.



Parágrafo Sexto

Verificando-se a ocorrência descrita no parágrafo anterior, será feita a apuração dos haveres do sócio falecido, e a seguir processada a entrega na forma legal aos legítimos herdeiros. Os haveres, se houverem, do sócio falecido, serão negociados pelos herdeiros e/ou sucessores legais, na forma prevista no parágrafo terceiro desta cláusula, dando sempre preferência, em igualdade de condições, à Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE SEMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, os sócios DECLARAM expressamente que não se acham incurso nas proibições legais que os impeçam de exercer as atividades previstas nos objetivos sociais referidos na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e principalmente, para o encargo ou orientação da natureza intelectual administrativa, direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Primeiro

O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Segundo

Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal no. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei Federal no. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Sociedade para solução de quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a cumprirem fielmente todos os seus expressos termos, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

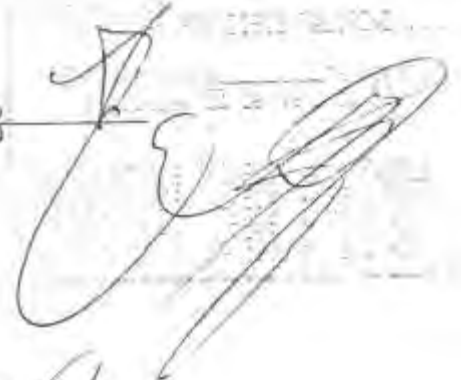
Brasília – DF, 09 de maio de 2000

SÓCIOS:

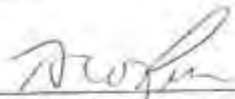

OSCAR FRANCISCO PALOSCHI




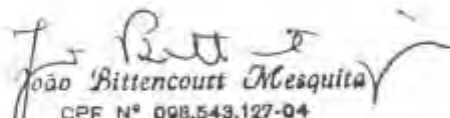

MARILENE MOURA DINIZ


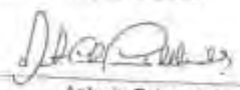


Testemunhas:


Alexandre Caetano dos Reis
CI no. 794.045 SSP/DF
CPF no. 287.157.991-15


Alessandra B. Perdigão dos Reis
CI no. 1.302.830 SSP/DF
CPF no. 552.457.901-06


João Bittencourt Mesquita
CPF N° 098.543.127-04
OAB-DF N° 8.042


JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2000
SOB O NÚMERO:
53 2 0102812 7
Protocolo: 00/026240-4

Antonio Celson G. Mendes
SECRETARIO-GERAL



FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Oscar Francisco Paloschi, brasileiro, natural de Ibiruba - RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5044497328 expedida pela SSP/RS em 22/07/1987, CPF nº. 621.882.320-20, nascido em 03/05/1972, filho de Lothario Paloschi e Ilvedi Maurer Paloschi, residente e domiciliado na SCRN 712/713 Bloco A Entrada 17 Aptº. 102 Asa Norte - DF, cep: 70760-600.

Marilene Moura Diniz, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.280.215 expedida pela SSP/DF em 11/11/1988, CPF nº 771.865.321-87, nascida em 09/02/1975, filha de Severino Moura Diniz e Neuza Maria Diniz, residente e domiciliada na QNO 04 Conj. F Casa 53 Setor O - Ceilândia - DF, cep: 72250-406, únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do DF sob o nire. 53201028127, por despacho de 23/05/2000, inscrita no CNPJ sob o nr. 03.829.194/0001-20, estabelecida na SGA/Sul quadra 902 Conjunto B Entrada B Sala 201 Ed. Athenas - Asa Sul - DF, CEP: 70390-120 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder a presente alteração contratual que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera o seu endereço para SHS Quadra 06 Conjunto A Bloco E Sala 424 Ed. Brasil 21 – Asa Sul – DF Cep- 70316-902.

CLÁUSULA SEGUNDA- É admitido na sociedade o Sr. **FELIPE RASERA**, brasileiro, natural Curitiba-PR, solteiro, empresário, portador Carteira de Identidade nº. 7.070.571-0, expedida pela SSP/PR em 04/04/1994, CPF nº. 035.745.519-32, nascido em 14/08/1981, filho de Draulio Fernando Rasera e Mary de Fátima Rasera, residente e domiciliado na SHIN QI 09 Conjunto 09 Casa 09 – Lago Norte – DF, CEP: 71515-290.

Parágrafo Único – O Sócio ora admitido declara que não está incurso em nenhum crime que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA TERCEIRA – Retira-se da sociedade o sócio OSCAR FRANCISCO PALOSCHI, que cede e transfere, neste ato, suas 25.000 (Vinte e cinco Mil) quotas de capital ao Sr. Felipe Rasera pelo mesmo preço e valor em moeda corrente do país.



Parágrafo único – O Sr. Oscar Francisco Paloschi dá rasa e total quitação a quantia recebida, nada mais podendo reclamar por si, seus herdeiros e sucessores.

CLAUSULA QUARTA – *O capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios na forma e proporção que se segue:*

Nome dos Sócios	Quantidade de Quotas	Valor das Quotas
<i>Marilene Moura Diniz</i>	<i>25.000</i>	<i>R\$ 25.000,00</i>
<i>Felipe Rasera</i>	<i>25.000</i>	<i>R\$ 25.000,00</i>
Totais	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA QUINTA - *A administração da sociedade caberá a cargo da sócia MARILENE MOURA DINIZ, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

CLAUSULA SEXTA – *À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:*

Primeira – *A sociedade gira sob o nome empresarial **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.***

Segunda – *A sociedade tem a sua sede na SHS Quadra 06 Conjunto A Bloco E Sala 424 Ed. Brasil 21 – Asa Sul – DF, Cep: 70316-902.*

Terceira – *O objeto social é a prestação de serviços na execução; em qualquer parte do território nacional dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondências pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio à assinantes, mediante transporte por meios físicos; e de radiodifusão sonora, radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a CABO, serviço de distribuição de sinais multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente.*

Quarta - *O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato em moeda corrente do País na forma e proporção que se segue:*



<i>Nome dos Sócios</i>	<i>Quantidade de Quotas</i>	<i>Valor das Quotas</i>
<i>Marilene Moura Diniz</i>	<i>25.000</i>	<i>RS 25.000,00</i>
<i>Felipe Rusera</i>	<i>25.000</i>	<i>RS 25.000,00</i>
<i>Totais</i>	<i>50.000</i>	<i>RS 50.000,00</i>

Quinta – O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o poder Público lhe outorgar autorização, permissão ou concessão para executar seus objetivos sociais em qualquer de suas responsabilidades.

Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava - A administração da sociedade caberá a cargo da sócia **MARILENE MOURA DINIZ**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo administrador quando for o caso.

Décima Primeira - A sócia **Marilene Moura Diniz** fará uma retirada mensal, à título e Pro-labore, estabelecida de comum acordo entre as partes, obedecendo-se a capacidade financeira da sociedade.

Décima Segunda – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peíta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

Décima Quarta - Fica eleito o foro de Brasília para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília - DF, 22 de Dezembro de 2004.


MARILENE MOURA DINIZ


OSCAR FRANCISCO PALOSCHI


FELIPE RASERA

TESTEMUNHAS:

IVONEIDE VALE BARBOSA
RG 775.784 SSP - DF

OSWALDO RIBEIRO TORRES
7955 CRC/DF



FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 03.829.194/0001-20

NIRE: 53201028127

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

FELIPE RASERA, brasileiro, natural Curitiba-PR, solteiro, empresário, portador Carteira de identidade nº. 7.070.571-0, expedida pela SSP/PR em 04/04/1994, CPF nº. 035.745.519-32, nascido em 14/08/1981, filho de Draulio Fernando Rasera e Mary de Fátima Rasera, residente e domiciliado na SHLN QJ 09 Conjunto 09 Casa 09 - Lago Norte - DF, CEP: 71515-296.

MARILENE MOURA DINIZ, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime comunhão parcial de bens, nascida a 09/02/1975, filha de Severino Moura Diniz e Neusa Maria Diniz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.280.215 expedida pela SSP/DF em 11/11/1988, CPF nº. 771.865.321-87, residente e domiciliado na QNO 04 Conj. F Casa 53 Setor O - Ceilândia - DF, Cep: 72250-406 únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **Frequência Brasileira de Comunicações Ltda**, com sede na SHS Quadra 06 Conjunto A Bloco E Sala 424 Ed. Brasil 21 - Asa Sul - DF Cep: 70316-902, registrada na Junta Comercial de Brasília-DF, sob o NIRE 53201028127 por despacho de 23/05/2000 e inscrita no CNPJ sob o nº. 03.829.194/0001-20, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª - Alterar o seu endereço para SHLN QJ Quadra 214 Bloco A nº. 21 Sala 104 - Asa Norte-DF, Cep: 70873-510.

2ª - O objeto social é a prestação de serviços na execução, em qualquer parte do território nacional dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviços de telecomunicações não aberto a correspondências pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e ou áudio à assinantes, mediante transporte por meios físicos; e (de radiodifusão sonora, radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a CABO, serviço de distribuição de sinais multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislações vigente.



3º - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nome dos Sócios	Quantidade de Quotas	Valor das Quotas
Felipe Raveira	25.000	R\$ 25.000,00
Mariene Moura Diniz	25.000	R\$ 25.000,00
	50.000	R\$ 50.000,00

4º - A sociedade iniciou suas atividades em 23/05/2000 e seu prazo é indeterminado.

5º - Em virtude das alterações introduzidas resolvem os sócios quotistas consolidarem o seu contrato social conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**

Segunda - A sociedade tem a sua sede na SHCN CL. Quadra 214 Bloco A nº. 21 Sala 104 - Asa Norte - DF. Cep: 70873-510.

Terceira - O objeto social é a prestação de serviços na execução; em qualquer parte do território nacional dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto à correspondência pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e ou áudio à assinantes, mediante transporte por meios físicos; e de radiodifusão sonora, radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a CABO, serviço de distribuição de sinais multicanal (MUMDS), que se utiliza de fibra de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente.

Quarta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato em moeda corrente do País na forma e proporção que se segue:

Nome dos Sócios	Quantidade de Quotas	Valor das Quotas
Mariene Moura Diniz	25.000	R\$ 25.000,00
Felipe Raveira	25.000	R\$ 25.000,00
Totais	50.000	R\$ 50.000,00



Quinta - A Sociedade iniciou suas atividades em 23/05/2000 e seu prazo é indeterminado.

Sexta - A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro - É vedado a participação de pessoa jurídica no capital da empresa.

Parágrafo Segundo - As quotas representativas do Capital Social serão inalienáveis e intransmissíveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

Nona - A administração da sociedade caberá a cargo da sócia **MARILENE MOURA DINIZ**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo administrador quando for o caso.

Décima Segunda - A sócia **Marilene Moura Diniz** fará uma retirada mensal, a título de Pró-labore, estabelecida de comum acordo entre as partes, obedecendo-se a capacidade financeira da sociedade.

Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.



Décima Quarta - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


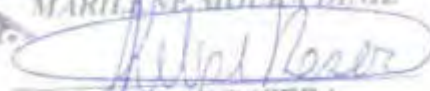
Décima Quinta - Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e principalmente, para o encargo ou orientação da natureza intelectual administrativa, direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Primeiro - O quadro de pessoal será sempre constituído, no menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Décima Sexta - Fica eleito o foro de Brasília para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

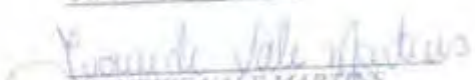
E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que lida e achado conforme, assinam na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília - DF, 04 de Julho de 2006



MARIENE MOURA DINIZ

FELIPE RASERA



TESTEMUNHAS:


WONEIDE VALE MARTINS
RG 775.784 SSP - DF


OSWALDO RIBEIRO TORRES
7955 CRC/DF

SERVÍCIO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
C/º SEBASTIÃO DO PARISO - MG
Reconhecido o(s) Fimado(s) Seis

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO FEITO DO PARISO, 06/07/2006 (1ª MERCADO)
PFJ BUBO TEST.
MARCANTÔNIO DE OLIVEIRA PEREIRA



FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

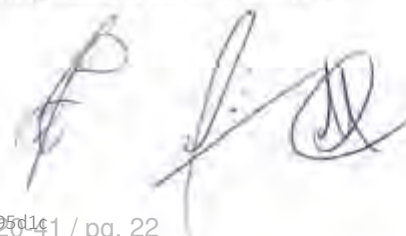
FELIPE RASERA – brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba – PR, nascido em 14/08/1981, filho de Draulio Fernando Rasera e Mary de Fátima Rasera, portador da carteira de identidade nº. 7.070.571-0, expedida em 04/04/1994 pela SSP/PR e CPF nº. 035.745.519-32, residente e domiciliado na SHIN QI 09 Conjunto 09 Casa 09 – Lago Norte – Brasília – DF; CEP: 71.515-290, representado nesta por seu procurador Sr. **DRAULIO FERNANDO RASERA** – brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor em telecomunicações, nascido a 29/07/1954, filho de Lúcio Rasera e Celestina Edelfina Rasera, portador da carteira de identidade nº. 875.440-3 expedida em 07/07/1986 pela SSP/PR e do CPF nº. 171.531.589-87, domiciliado na SHS Quadra 06 Conjunto A Bloco E Sala 424 Ed. Brasil XXI, CEP: 70.316-902; **MARILENE MOURA DINIZ**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília-DF, nascida em 09/02/1975, filha de Severino Moura Diniz e de Neuza Maria Diniz, portadora do RG nº 1.280.215 SSP/DF, expedida em 11/11/1988 e CPF nº 771.865.321-87, residente e domiciliada na QNO 04 Conj. F Casa 53 Setor "O" Ceilandia – DF, CEP: 72250-406; únicos sócios da sociedade – **FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na SHCN CL Quadra 214 Bloco A nº 21 Sala 104 – Asa Norte - Brasília – DF, CEP: 70.873-510, inscrita no CNPJ sob nº 03.829.194/0001-20, registrada na JCDF sob nº 53201028127 em 23/05/2000 e alterações nº. 20050068873 em 16/06/2006, e, nº. 20060400899 em 20/09/2006, resolvem na melhor forma de direito e por este instrumento, promover a Terceira Alteração Contratual, que passa a vigorar pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – É alterado o endereço da sociedade para SHS Quadra 06 Conjunto A, Bloco E, sala 424 Ed. Brasil 21, Asa Sul Brasília – DF, CEP: 70.316-902.

Cláusula Segunda – É admitida na sociedade **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 21 de abril de 1960, residente e domiciliada a SQN 202 Bloco F Apartamento 507 – Asa Norte – Brasília – DF, CEP: 70.832-060, portadora da cédula de identidade RG nº, 1.095.962 SPSP-CE e CPF nº. 122.843.003-91

Parágrafo Único - A sócia ora admitida declara que não está incluída em nenhum crime previsto em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

Cláusula Terceira – Retira-se da sociedade o sócio Sr. **FELIPE RASERA**, já qualificado no preâmbulo, possuidor de 50% (cinquenta por cento) das cotas do capital social equivalente a 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, inscritas e totalmente integralizadas, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que sede e transfere na sua totalidade para a sócia recém admitida **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, já qualificada na cláusula primeira, que passa a possuir 50% (cinquenta por cento) das cotas do capital da sociedade, dando a sócia retirante, rasa e total quitação.



II - DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula Segunda - A Sociedade gira sob a Denominação Social **FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA** e tem sua sede no SHS Quadra 06 Conjunto A, Bloco E, sala 424 - Edifício Brasil 21, Asa Sul - Brasília - DF, Cep: 70.316-902.

III - DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - Prestação de serviços na execução; em qualquer parte do território nacional, dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondências públicas, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio à assinantes, mediante transporte por meios físicos; e de radiodifusão de sonora, radiodifusão de sons e imagens (televisão), incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a CABO, serviço de distribuição de sinais multicanal (MMDS), que se utiliza na faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente e também a transmissão e recepção digital e outros meios a serem adotados.

IV - CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta- O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios:

NOME	Nº DE COTAS	VALOR DAS COTAS
Marilene Moura Diniz	50.000	R\$ 50.000,00
Sandra Maria de Oliveira Albuquerque	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

V - CESSÃO DAS QUOTAS

Cláusula Quinta- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Parágrafo Primeiro – É vedado a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa.

Parágrafo Segundo – As quotas representativas do Capital Social serão inalienáveis e incalzináveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Sétima - O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se anualmente, em 31 de dezembro o Balanço Patrimonial, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício; os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro – Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - A administração e gerência da sociedade será exercida por **MARILENE MOURA DINIZ**, com poderes e atribuições para usar o nome empresarial, assinar isoladamente em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhe vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Cláusula Nona – Para o exercicio das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e principalmente, para o encargo e orientação da natureza intelectual administrativa direta ou indireta, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos.

Parágrafo Único – O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos.

VIII - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula Décima - A título de pró-labore, os sócios poderão fazer retirada mensal dentro dos limites fixados pelo Regulamento do Imposto de Renda, que será lançado à conta de despesas gerais da Sociedade.

IX - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula Décima Segunda - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em



Cláusula Quarta – É alterado o capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor unitário de R\$1,00 (hum real) cada, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

Parágrafo único – Em virtude da retirada e admissão de sócio e o aumento do capital social, o mesmo passa a ter a seguinte distribuição:

NOME	Nº DE COTAS	VALOR DAS COTAS
Marilene Moura Diniz	50.000	R\$ 50.000,00
Sandra Maria de Albuquerque Rasera	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Quinta – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não se acham nas proibições de arquivamento previstas nos termos da Lei nº. 8934, de 18/11/1994 e decreto nº. 1.800, de 30/01/1996.

Cláusula Sexta – É alterado o objeto que para: Prestação de serviços na execução; em qualquer parte do território nacional, dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondências públicas, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio à assinantes, mediante transporte por meios físicos; e de radiodifusão de sonora, radiodifusão de sons e imagens (televisão), incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a CABO, serviço de distribuição de sinais multicanal (MMDS), que se utiliza na faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente e também a transmissão e recepção digital e outros meios a serem adotados.

Em virtude das alterações ocorridas, os sócios consolidam o seu Contrato Social em vigor, bem como a presente alteração, para em uma só peça, formarem o atual Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I - INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO

Cláusula Primeira - A Sociedade iniciou suas atividades em 23 de maio de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira- Fica eleito o foro de Brasília-DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

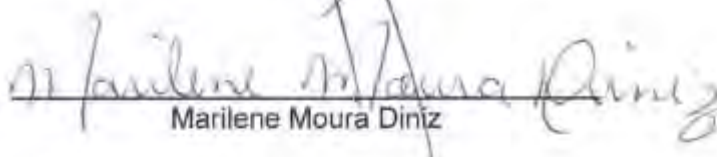
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 16 de junho de 2009.

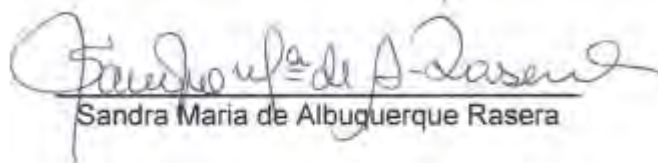
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA



p. Felipe Rasera

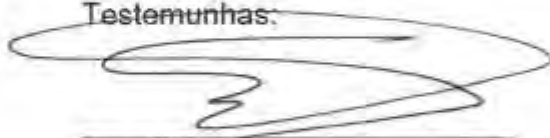


Marilene Moura Diniz



Sandra Maria de Albuquerque Rasera

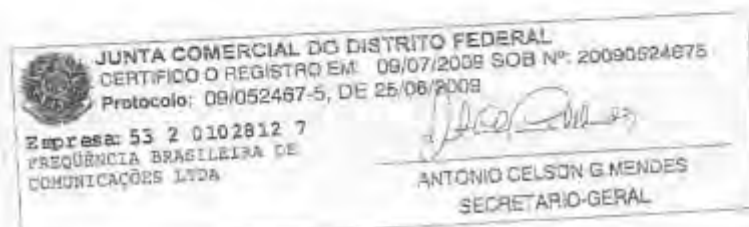
Testemunhas:



Onofre Borges
RG: 604.373 SSP-DF



Luiz Carlos de Freitas
RG: 1.756.996 SSP-DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c1 / pg. 26

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

**RE-RATIFICAÇÃO À CLÁUSULA SEGUNDA DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E DA CLÁUSULA QUARTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ: 03.829.194/0001-20

NIRE: 53201028127

MARILENE MOURA DINIZ, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília-DF, nascida em 09/02/1975, filha de Severino Moura Diniz e de Neuza Maria Diniz, portadora do RG nº 1.280.215 SSP/DF, expedida em 11/11/1988 e CPF nº 771.865.321-87, residente e domiciliada na QNO 04 Conj. F Casa 53 Setor "O" Ceilândia – DF, CEP: 72250-406; e, **SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE RASERA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 21 de abril de 1960, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.612.408 SSP-DF, CPF nº. 122.843.003-91 e CNH nº 01259325700 DETRAN-DF, residente e domiciliada a SQN 202 Bloco F Apartamento 507 – Asa Norte – Brasília – DF, CEP: 70.832-060, únicas sócias da **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na SHS Quadra 06 Conjunto A, Bloco E, sala 424 Ed. Brasil 21, Asa Sul Brasília – DF, CEP: 70.316-902, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE 53201028127 e inscrita no CNPJ: 03.829.194/0001-20, resolvem, assim, re-ratificar as cláusulas segunda da alteração contratual e cláusula quarta da consolidação do contrato social, conforme abaixo:

1º - Fica re-ratificada a cláusula segunda da terceira alteração contratual:

Onde se lia: É admitida na sociedade **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 21 de abril de 1960, residente e domiciliada a SQN 202 Bloco F Apartamento 507 – Asa Norte – Brasília – DF, CEP: 70.832-060, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.095.962 SPSP-CE e CPF nº. 122.843.003-91.

Leia-se: É admitida na sociedade **SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE RASERA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 21 de abril de 1960, residente e domiciliada a SQN 202 Bloco F Apartamento 507 – Asa Norte – Brasília – DF, CEP: 70.832-060, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.612.408 SSP-DF e CPF nº. 122.843.003-91.

2º - Fica re-ratificada a cláusula quarta da consolidação do contrato social:

Onde se lia: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios:

NOME	Nº DE COTAS	VALOR DAS COTAS
Marilene Moura Diniz	50.000	R\$ 50.000,00
Sandra Maria de Oliveira Albuquerque	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00



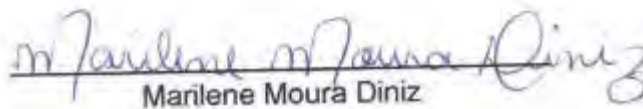
Leia-se: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios:

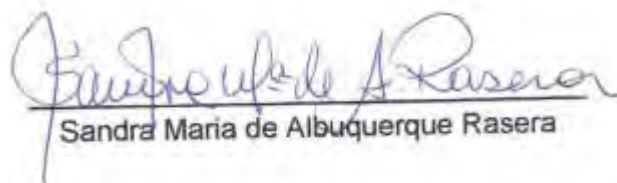
NOME	Nº DE COTAS	VALOR DAS COTAS
Marilene Moura Diniz	50.000	R\$ 50.000,00
Sandra Maria de Albuquerque Rasera	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

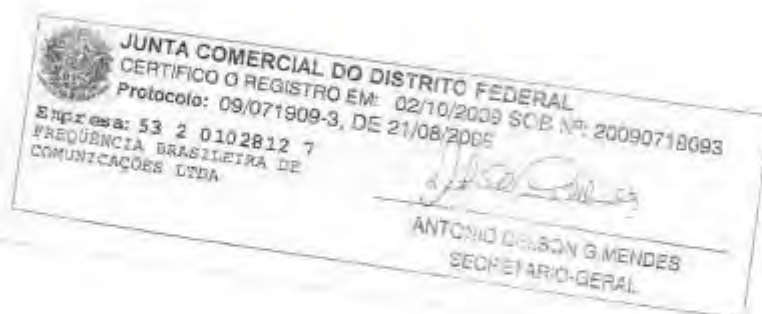
Fica eleito o foro de Brasília – DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta re-ratificação.

E por estarem assim justos e contratados assim o presente instrumento de re-ratificação em 04 (quatro vias) de igual teor e forma.

Brasília – DF, 14 de agosto de 2009.


Marilene Moura Diniz


Sandra Maria de Albuquerque Rasera



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 28

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE RASERA, brasileira, separada judicialmente, administradora de empresas, nascida em 21 de abril de 1960, residente e domiciliada a SQSW 304 Bloco "A" apartamento 101 Ed. Bosques dos Ipês – Suodeste – Brasília – DF – CEP: 70673.401, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.095.962 SPSP-CE e CPF nº. 122.843.003-91; **MARILENE MOURA DINIZ**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília-DF, nascida em 09/02/1975, filha de Severino Moura Diniz e de Neuza Maria Diniz, portadora do RG nº 1.280.215 SSP/DF, expedida em 11/11/1988 e CPF nº 771.865.321-87, residente e domiciliada na QNO 04 Conj. F Casa 53 Setor "O" Ceilândia – DF, CEP: 72250-406; únicas sócias da sociedade – **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida no SHS Quadra 06 Conjunto A Bloco E Sala 424 Ed. Brasil 21 Asa Sul – Brasília – DF, CEP: 70.316-902, inscrita no CNPJ sob nº 03.829.194/0001-20, registrada na JCDF sob nº 53201028127 em 23/05/2000 e alterações nº. 20050068873 em 16/06/2006, nº. 20060400889 em 20/09/2006, nº 20090524675 em 25/09/2009, resolvem na melhor forma de direito e por este instrumento, promover a Quarta Alteração Contratual, que passa a vigorar pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica criada a Filial em Contenda-PR, situada Rua São João, 601 sala nº 3, Centro – Contenda – PR, CEP: 83.730-000 para desenvolver as mesmas atividades especificadas no contrato social.

Cláusula Segunda – Em razão de decretação de Divórcio, a sócia passou a usar o nome **SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**, com estado civil de divorciado, conforme averbação no Cartório 1º Ofício de Notas, em 24/05/2011.

Clausula Segunda – Fica alterado do endereço da Sociedade que passa a ser estabelecida ao SIG Sul – Quadra 1 Lote 495, sala 337 – Ed. Barão do Rio Branco – Brasília – DF, CEP: 70.610-410.

Em virtude das alterações ocorridas, os sócios consolidam o seu Contrato Social em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A Sociedade iniciou suas atividades em 23 de maio de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Segunda - A Sociedade gira sob a Denominação Social **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA** e tem sua sede no SIG Sul – Quadra 1 Lote 495, sala 337 – Ed. Barão do Rio Branco – Brasília – DF, CEP: 70.610-410.

Parágrafo Único – Filial Contenda, situada Rua São João, 601 sala nº 3, Centro – Contenda – PR, CEP: 83.730-000.



Cláusula Terceira – O Objeto é a Prestação de serviços na execução; em qualquer parte do território nacional, dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondências públicas, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio à assinantes, mediante transporte por meios físicos; e de radiodifusão de sonora, radiodifusão de sons e imagens (televisão), incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a CABO, serviço de distribuição de sinais multicanal (MMDS), que se utiliza na faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente e também a transmissão e recepção digital e outros meios a serem adotados.

Cláusula Quarta - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios:

Nome	Nº de Cotas	Valor das Cotas
Marilene Moura Diniz	50.000	R\$ 50.000,00
Sandra Maria de Oliveira Albuquerque	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro – É vedado a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa.

Parágrafo Segundo – As quotas representativas do Capital Social serão inalienáveis e incalculáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

Cláusula Sétima - O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se anualmente, em 31 de dezembro o Balanço Patrimonial, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício; os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único – Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Oitava - A administração e gerencia da sociedade será exercida por Marilene Moura Diniz, com poderes e atribuições para usar o nome empresarial, assinar isoladamente em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhe vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.



Cláusula Nona - Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e principalmente, para o encargo e orientação da natureza intelectual administrativa direta ou indireta, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos.

Parágrafo Único - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos.

Cláusula Décima - A título de pró-labore, os sócios poderão fazer retirada mensal dentro dos limites fixados pelo Regulamento do Imposto de Renda, que será lançado à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Brasília-DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

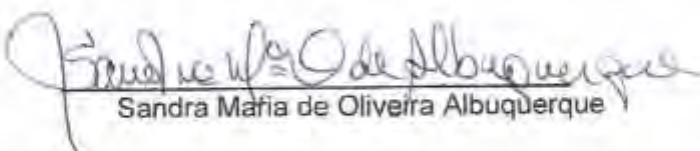
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 09 de agosto de 2012.

FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA



Marilene Moura Diniz



Sandra Mafía de Oliveira Albuquerque







FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA ME

"QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL"
"CONSOLIDADA"

SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, brasileira, separada judicialmente, administradora de empresas, residente e domiciliada na RUA 35 SUL LOTE 111315 RESIDENCIAL VILLA MATEUS, APTO 101 ÁGUAS CLARAS/DF, CEP 71931-180, natural de Fortaleza – CE., nascida em 21/04/1960, filha Jefferson de Albuquerque Costa e Walquiria Oliveira Albuquerque, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.612.408 expedida pelo SSP/DF e CPF/MF Nº. 122.843.003-91.

MARILENE MOURA DINIZ, brasileira, maior, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta capital a QNO 04 Conjunto F Casa 53 – Ceilândia – DF., CEP 72.250-406, natural de Brasília – DF, nascida em 09/02/1975, filha de Severino Moura Diniz e de Neuza Maria Diniz, portadora da Carteira de Identidade Nº. 1.280.215, expedida pela SSP/DF em 11/11/1988 e CPF/MF Nº. 771.865.321-87.

Únicos sócios componentes da firma **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA ME**, estabelecida nesta capital a **SIG SUL QUADRA 01 LOTE 495 SALA 337 EDIF BARAO DO RIO BRANCO** – Zona Industrial – Brasília – DF., CEP 70.610-410, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob Nº. 532.010.2812-7 por despacho do dia 23/05/2000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.829.194/0001-20, resolvem entre si alterar a sociedade, adequar ao novo Código Civil e consolidar o Contrato Social, e o fazem mediante as seguintes cláusulas condições:

PRIMEIRA – Integra-se a sociedade **DRAULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, maior, casado, consultor em telecomunicações, residente e domiciliado na QUADRA 06, RUA 05 LOTE 05, CONDOMÍNIO IARDIM IPANEMA CEP 73.092-903 SOBRADINHO/DF, natural de Curitiba – PR, nascido em 29/07/1954, filho de Lúcio Rasera e Celestina Edelina Rasera, portador da Carteira de Identidade nº. 3.173.211, expedida pela SSP/DF e CPF/MF nº. 171.531.589-87

SEGUNDA - Retira-se da sociedade a sócia **SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**, cede e transfere 50.000 (cinquenta mil) cotas de capital no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) ao sócio integrante, **DRAULIO FERNANDO RASERA**, dando plena geral e raza quitação retirando-se livre e desonerada do ATIVO e PASSIVO.



TERCEITA – O capital social que era de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), passa a ser de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas de capital social no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas e integralizadas pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

DRAULIO FERNANDO RASERA , c/125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas no valor de	R\$ 125.000,00
MARILENE MOURA DINIZ , c/125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas no valor de	R\$ 125.000,00
Perfazendo-se um total de (Duzentos e cinquenta mil reais)	R\$ 250.000,00

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA – A 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados na proporção de suas cotas de capital social.

QUINTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

SEXTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA – A administração, gerência, bem como o uso do nome empresarial, será exercida sempre em conjunto ou separadamente pelos sócios, os quais farão o uso da mesma somente em documentos que digam respeito aos negócios sociais, vedados, no entanto, em atividades estranhas do interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA – A título de pró-labore, os sócios administradores poderão efetuar, retiradas mensais, de acordo com a legislação em vigor, que serão levadas a débito da conta de despesas administrativas.



NONA – Em caso de falecimento, retirada, interdição ou inabilidade de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente proceder a um balanço geral extraordinário da empresa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, cujos haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros do sócio falecido (caso em que estes não desejem ingressar na sociedade) da seguinte forma: 30% (trinta por cento) 60 (sessenta) dias após o evento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 07 (sete) promissórias de igual valor e com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o evento.

DECIMA – O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DECIMA PRIMEIRA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Contrato Social não alteradas pela presente Alteração Contratual e posteriores alterações continuam em pleno vigor.

DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios ratificam todas as cláusulas e condições contratuais não modificadas pela presente Alteração Contratual e procedendo-se a correspondente Alteração Contratual o Contrato Social consolidado, passa a ter a seguinte redação:

"CONSOLIDACÃO"

PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA ME**, com o nome fantasia de **FREQUENCIA BRASILEIRA**, podendo abrir filiais ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, mediante Alteração Contratual, estabelecida nesta capital a **SIG SUL QUADRA 01 LOTE 495 SALA 337 EDIF BARAO DO RIO BRANCO** – Zona Industrial – Brasília – DF., CEP 70.610-410.

PARAGRAFO ÚNICO – Filial Contenda, situada à Rua São João, 601 Sala nº 03, Centro – Contenda – PR, CEP 83.730-000.

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



SEGUNDA – O objetivo da sociedade é a prestação de serviços na execução em qualquer parte do território nacional. Dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondências públicas, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio à assinantes, mediante transporte por meios físicos e de transmissão e geração de sinais de televisão; TV a CABO, serviço de distribuição de sinais multicanal (MMDS), que se utiliza da faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente e também a transmissão e recepção digital e outros meios a serem adotados.

TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início de suas atividades se deu em 23 de maio de 2000,

QUARTA – O capital social é de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas de capital social no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas e integralizadas pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

DRAULIO FERNANDO RASERA , c/125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas no valor de	R\$ 125.000,00
MARILENE MOURA DINIZ , c/125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas no valor de	R\$ 125.000,00
Perfazendo-se um total de (Duzentos e cinquenta mil reais)	R\$ 250.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO – É vedado a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa.

PARAGRAFO TERCEIRO – As quotas representativas do Capital Social serão inalienáveis e incalculáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

QUINTA – A 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestam contas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço



de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados na proporção de suas cotas de capital social.

SEXTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador quando for o caso.

SÉTIMA – As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA – A administração, gerência, bem como o uso do nome empresarial, é exercida pelos sócios sempre em conjunto ou separadamente, os quais fazem o uso da mesma somente em documentos que dizem respeito aos negócios sociais, vedados no entanto, em atividades estranhas do interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

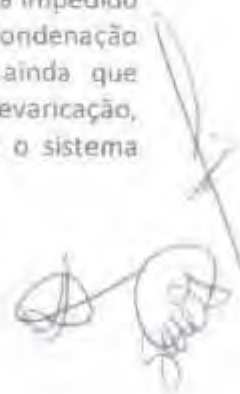
NONA – A título de pró-labore, somente o sócio administrador pode efetuar retiradas mensais, de acordo com a legislação em vigor, que são levadas a débito da conta de despesas administrativas.

DÉCIMA – Em caso de falecimento, retirada, interdição ou inabilidade de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, devendo ao sócio remanescente proceder a um balanço geral extraordinário da empresa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, cujos haveres apurados são pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros do sócio falecido (caso em que estes não desejem ingressar na sociedade) da seguinte forma: 30% (trinta por cento) 60 (sessenta) dias após o evento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 07 (sete) promissórias de igual valor e com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o evento.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA – Para dirimir dúvidas, questões oriundas ou casos omissos que por ventura surgirem, elegem o Foro de Brasília – DF., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



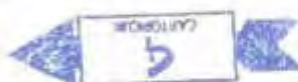
75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim de pleno acordo e contratados assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Brasília – DF., 03 de setembro de 2015



[Handwritten signature]
DRAULIO FERNANDO RASERA

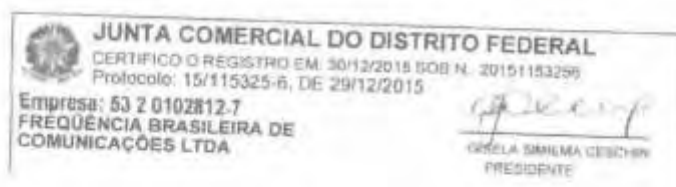
[Handwritten signature]
MARILENE MOURA DINIZ

[Handwritten signature]
SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Antonio Carneiro Neto
RG. 894.399 SSP/DF
CPF 386.067.801-97

[Handwritten signature]
Ronaldo Lopes Carneiro
RG. 1.105.428 SSP/DF
CPF 564.863.161-87





Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **20/027.312-4**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 5320102812-7, CNPJ 03.829.194/0001-20, ATIVA, com sede na QUADRA C 1 LOTE 01/12, SN, SALA 302-PARTE, BAIRRO TAGUATINGA CENTRO (TAGUATINGA), BRASILIA/DF, com dados que em resumo a seguir se especificam:





Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONSTITUICAO/CONTRATO CONSTITUICAO/CONTRATO	23/05/2000	53201028127	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	16/06/2006	20050068873	X
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	30/08/2006	20060258306	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	26/09/2006	20060400889	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	09/07/2009	20090524675	X
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	09/07/2009	20090560035	X
ALTERACAO RE-RATIFICACAO	02/10/2009	20090719093	14/08/2009
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	06/09/2012	20120672162	X
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	30/12/2015	20151153256	X
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	20/08/2018	1092982	12/07/2018

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.





Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Nada mais.

Brasília, 10 de Março de 2020.

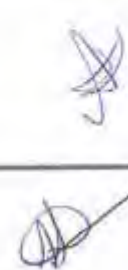
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL - 2018

Nome : FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA ME
CNPJ : 03.829.194/0001-20
NIRE : 532.010.2812-7
Folha : 1

	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO	66.225,28	66.225,28
ATIVO CIRCULANTE	2.955,28	2.955,28
Disponibilidades	2.955,28	2.955,28
Bancos	2.955,28	2.955,28
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	63.270,00	63.270,00
Imobilizado	63.270,00	63.270,00
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	52.800,00	52.800,00
Móveis e Utensílios	17.500,00	17.500,00
(-) Depreciações Acumuladas	(7.030,00)	(7.030,00)

ACN SERVIÇOS CONTABILIDADE LTDA ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 41

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

BALANÇO PATRIMONIAL - 2018


Nome : FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA ME
CNPJ : 03.829.194/0001-20
NIRE : 532.010.2812-7
Folha : 2

	31/12/2018	31/12/2017
PASSIVO	66.225,28	66.225,28
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	5.342,11	5.342,11
Obrigações Trabalhistas	3.016,30	3.016,30
Pró-Labore a Pagar	3.016,30	3.016,30
Obrigações Fiscais	87,25	87,25
Impostos e Contribuições a Recolher	87,25	87,25
Obrigações Sociais	662,56	662,56
INSS a Recolher	383,59	383,59
FGTS a Recolher	278,97	278,97
Outras Obrigações	1.576,00	1.576,00
Outras Contas a Pagar	1.576,00	1.576,00
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	60.883,17	60.883,17
Capital Social	100.000,00	100.000,00
Capital Integralizado	100.000,00	100.000,00
(-) Prejuízos Acumulados	(39.116,83)	(39.116,83)
(-) Prejuízo do Período	(39.116,83)	(39.116,83)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 66.225,28 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais, vinte e oito centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASÍLIA-DF, 31 de Dezembro de 2018


MARLENE MOURA DINIZ
205 - Administrador - CPF: 771.865.321-87


ANTONIO CARNEIRO NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE - CPF 386.067.801-97 - CRC DF-012321/0

ACN SERVIÇOS CONTABILIDADE LTDA ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 42

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.784.794/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/2014
NOME EMPRESARIAL FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES DE ARCEBURGO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIAO FM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADUORO R FRANCISCO PEREIRA BORGES	NÚMERO 378	COMPLEMENTO	
CEP 37.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARCEBURGO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOBEVILACQUA@TERRA.COM.BR		TELEFONE (35) 3556-1480 / (35) 3556-1469	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/07/2018** às **15:12:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadepassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 43

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 081007423902020

NOME: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA ME

ENDEREÇO: C 1 LOTE 1/12 SALA 302 PARTE

CIDADE: TAGUATINGA

CNPJ: 03.829.194/0001-20

CF/DF: 0765369000195

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 8 de abril de 2020.

Certidão emitida via internet em 09/03/2020 às 08:51:01 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 44

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.006790/2014-63		
Entidade: FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA		CNPJ: 03.829.194/0001-20
Executante do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média	Localidade: Tangará	UF: SC
Validade da Outorga: vencida		Período: 15/4/2015 a 15/4/2025

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: <ul style="list-style-type: none"> - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa; 	OK	5259786
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	-	-

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	5259788 6AC 5259789 CS A 4AC 5259790 5AC
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	5259791
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	5259792 BP
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	4925569 fl.4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 1

Checklist (0474974)

SEI-53500-006790/2014-63

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	5259793
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	4925569 fl.1
			5259795
			5259795
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4925577 fl.3
2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	4925569 fl.1	
		4925569 fl.3	
2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	4925569 fl.5	
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1272835 fls.15-20,27

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Heitor dos S. C. Pereira CARGO: Analista Técnico-Administrativo	11/05/2020



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 2

Checklist (0474974)

SEI-33500-006/50/2014-63

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 9820/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.006790/2014-63

Assunto: **EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Tangará, estado de Santa Catarina, referente ao seguinte período: 15/4/2015 a 15/4/2025.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 24171/2019/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 4925647), concluiu pela expedição do Ofício n.º 46426/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC (evento SEI n.º 4925670), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.011356/2020-41, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. demonstrações contábeis do último exercício social (assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura (obs.: foi apresentado apenas o balanço patrimonial);

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de imento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadesassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Nota Técnica 9820 (3474376)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 3

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 03/06/2020, às 09:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5474576** e o código CRC **7C586780**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 5474576



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadelassignatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas
dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 17726/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 11 de maio de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ 03.829.194/0001-20)
SIG, Quadra 01, lote 495, sala 337, Edifício Barão do Rio Branco
70.610-410 Brasília-DF

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.006790/2014-63.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9820/2020/SEI-MCTIC com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 03/06/2020, às 09:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 5

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5474593** e o código CRC **C30081D7**.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 5474593

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 6

Ofício 17726 (5474593)

SEI 53900.006790/2014-63

Data de Envio:

08/06/2020 19:03:05

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

CONTATO@FREQUENCIABRASILEIRA.COM.BR
frequenciabrasileira2@gmail.com
contato@frequenciabrasileira.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.006790/2014-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5474593.html
Nota_Tecnica_5474576.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 7

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

Nome da Pessoa Jurídica:	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.		
CNPJ:	03.829.194/0001-20	CEP da sede:	72.010-010
Endereço da sede:	C1 LOTE 1 E 12 SALA 302 ED. TAGUATINGA TRADE CENTER, TAGUATINGA/DF		
E-mail de contato:	contato@frequenciabrasileira.com.br e rasera@rasera.com.br		
Serviço executado:	<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input checked="" type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais <input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora <input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	TANGARÁ	UF:	SC

Eu, **MARILENE MOURA DINIZ**, inscrito no CPF sob o nº 771.865.321-87 na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**, conforme **Ofício Nº 46426/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC, NOTA TÉCNICA Nº 24171/2019/SEI-MCTIC. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº53900.006790/2014-63**, relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste documento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (f) a Pessoa Jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.



MARILENE MOURA DINIZ
Assinatura do representante legal



BALANÇO PATRIMONIAL - 2018

Nome : FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA ME
CNPJ : 03.879.194/0001-20
NIRE : 532.010.2812-7
Folha : 1

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
<u>ATIVO</u>	66.225,28	66.225,28
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	2.955,28	2.955,28
Disponibilidades	2.955,28	2.955,28
Bancos	2.955,28	2.955,28
<u>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</u>	63.270,00	63.270,00
Imobilizado	63.270,00	63.270,00
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	52.800,00	52.800,00
Móveis e Utensílios	17.500,00	17.500,00
(-) Depreciações Acumuladas	(7.030,00)	(7.030,00)

ACN SERVIÇOS CONTABILIDADE LTDA ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 3

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

BALANÇO PATRIMONIAL - 2018

Nome : FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ : 03.829.194/0001-20
NIRE : 532.010.2812-7
Fólia : 2

	31/12/2018	31/12/2017
PASSIVO	66.225,28	66.225,28
PASSIVO CIRCULANTE	5.342,11	5.342,11
Obrigações Trabalhistas	3.016,30	3.016,30
Pró-Labore a Pagar	3.016,30	3.016,30
Obrigações Fiscais	87,25	87,25
Impostos e Contribuições a Recolher	87,25	87,25
Obrigações Sociais	662,56	662,56
INSS a Recolher	383,59	383,59
FGTS a Recolher	278,97	278,97
Outras Obrigações	1.576,00	1.576,00
Outras Contas a Pagar	1.576,00	1.576,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.883,17	60.883,17
Capital Social	100.000,00	100.000,00
Capital Integralizado	100.000,00	100.000,00
(-) Prejuízos Acumulados	(39.116,83)	(39.116,83)
(-) Prejuízo do Período	(39.116,83)	(39.116,83)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 66.225,28 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais, vinte e oito centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASÍLIA-DF, 31 de Dezembro de 2018


MARI/CPF MARIA DINIZ
205 - Administrador - CPF 771.865.321-87


ANTONIO CARNEIRO NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE - CPF 386.067.801-97 - CRC DF-012321/O



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.829.194/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2000
NOME EMPRESARIAL FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FREQUENCIA BRASILEIRA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q C 1 LOTE 01/12	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 302-PARTE	
CEP 72.010-010	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA CENTRO (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FREQUENCIABRASILEIRA.COM.BR		TELEFONE (61) 3321-0702	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/12/2019 às 11:42:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogeg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d182/> / pg. 5

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 285-01.476.923/2019
NOME : FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA ME
ENDEREÇO : C 1 LOTE 1/12 SALA 302 PARTE
CIDADE : TAGUATINGA
CPF :
CNPJ : 03.829.194/0001-20
CF/DF : 0765369000195 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 30 de Dezembro de 2019,

Brasília, 01 de Outubro de 2019.

Certidão emitida via internet às 17:12:32 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 6

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **19/197.129-4**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 5320102812-7, CNPJ 03.829.194/0001-20, ATIVA, com sede na QUADRA C 1 LOTE 01/12, SN, SALA 302-PARTE, BAIRRO TAGUATINGA CENTRO (TAGUATINGA), BRASILIA/DF, com dados que em resumo a seguir se especificam:





Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONSTITUICAO/CONTRATO CONSTITUICAO/CONTRATO	23/05/2000	53201028127	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	16/06/2006	20050068873	X
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	30/08/2006	20060258306	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	26/09/2006	20060400889	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	09/07/2009	20090524675	X
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	09/07/2009	20090560035	X
ALTERACAO RE-RATIFICACAO	02/10/2009	20090719093	14/08/2009
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	06/09/2012	20120672162	X
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	30/12/2015	20151153256	X
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	20/08/2018	1092982	12/07/2018

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.





Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Nada mais.

Brasília, 17 de Dezembro de 2019.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JCDF - SEDE
SEDE - JCDF



18/241.369-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201028127

Código de Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DF2201800088219

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	----------------	---------------------------

1	002		ALTERAÇÃO
		051	1 CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1 ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: Saulo Izidorio Vieira

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: [Número]

14 Agosto 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

2008/2018
Data

Saulo Izidorio Vieira
Portaria nº 2008/2018 de 13/10/2018
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº: 1092982
EM 20/08/2018 DA EMPRESA: 5320102812-7.

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
Protocolo: 18/241.369-1 EM 26/07/2018

Saulo Izidorio Vieira
SÉRGIO EDUARDO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Vogel

OBSERVAÇÕES

70



75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e0195d1c

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA

**"SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL"
"CONSOLIDADA"**

DRAULIO FERNANDO RASERA, brasileiro, maior, casado, consultor em telecomunicações, residente e domiciliado na Rodovia DF 425 KM 1,5 Setor Habitacional Contagem (Sobradinho) Quadra 06 Lote 05 – Sobradinho – DF., CEP 73.092-903, natural de Curitiba – PR, nascido em 29/07/1954, filho de Lúcio Rasera e Celestina Edelfina Rasera, portador da Carteira de Identidade nº. 3.173.211, expedida pela SSP/DF e CPF/MF nº. 171.531.589-87.

MARILENE MOURA DINIZ, brasileira, maior, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta capital a QNO 04 Conjunto F Casa 53 – Ceilândia – DF., CEP 72.250-406, natural de Brasília – DF, nascida em 09/02/1975, filha de Severino Moura Diniz e de Neuza Maria Diniz, portadora da Carteira de Identidade Nº. 1.280.215, expedida pela SSP/DF em 11/11/1988 e CPF/MF Nº. 771.865.321-87.

Únicos sócios componentes da firma **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida nesta capital a **SIG SUL QUADRA 01 LOTE 495 SALA 337 EDIF BARAO DO RIO BRANCO** – Zona Industrial – Brasília – DF., CEP 70.610-410, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob Nº. 532.010.2812-7 por despacho do dia 23/05/2000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.829.194/0001-20, resolvem entre si alterar a sociedade, adequar ao novo Código Civil e consolidar o Contrato Social, e o fazem mediante as seguintes cláusulas condições:

PRIMEIRA – A sociedade passa a funcionar em seu novo endereço sito a C 01 Lote 01/12 Sala 302-Parte – Taguatinga – Brasília – DF., CEP: 72.010-010.

SEGUNDA – O objetivo da sociedade será a prestação de serviços na execução em qualquer parte do território nacional. Dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondências públicas, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio à assinantes, mediante transporte por meios físicos e de transmissão e geração de sinais de televisão; TV a CABO, serviço de distribuição de sinais multicanal (MMDS), que se utiliza da faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente e também a transmissão e recepção digital e outros meios a serem adotados.

TERCEIRA – O capital social continua inalterado em **RS 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas de capital social no valor de **RS 1,00** (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas e integralizadas pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

DRAULIO FERNANDO RASERA , c/125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas no valor de	RS 125.000,00
MARILENE MOURA DINIZ , c/125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas no valor de	RS 125.000,00
Perfazendo-se um total de (Duzentos e cinquenta mil reais)	RS 250.000,00

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA - As demais cláusulas e condições do Contrato Social não alteradas pela presente Alteração Contratual e posteriores alterações continuam em pleno vigor.



QUINTA – Os sócios ratificam todas as cláusulas e condições contratuais não modificadas pela presente Alteração Contratual e procedendo-se a correspondente Alteração Contratual o Contrato Social consolidado, passa a ter a seguinte redação:

“CONSOLIDAÇÃO”

PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, com o nome fantasia de **FREQUENCIA BRASILEIRA**, podendo abrir filiais ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, mediante Alteração Contratual, estabelecida nesta capital a C 01 Lote 01/12 Sala 302-Parte – Taguatinga – Brasília – DF., CEP: 72.010-010.

PARAGRAFO ÚNICO – Filial Contenda, situada a Rua São João, 601 Sala nº 03, Centro – Contenda – PR, CEP 83.730-000.

SEGUNDA – O objetivo da sociedade é a prestação de serviços na execução em qualquer parte do território nacional. Dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondências públicas, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio à assinantes, mediante transporte por meios físicos e de transmissão e geração de sinais de televisão; TV a CABO, serviço de distribuição de sinais multicanal (MMDS), que se utiliza da faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente e também a transmissão e recepção digital e outros meios a serem adotados.

TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início de suas atividades se deu em 23 de maio de 2000.

QUARTA – O capital social é de **RS 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas de capital social no valor de **RS 1,00** (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas e integralizadas pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

DRAULIO FERNANDO RASERA, c/125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas no valor de	RS 125.000,00
MARILENE MOURA DINIZ, c/125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas no valor de	RS 125.000,00
Perfazendo-se um total de (Duzentos e cinquenta mil reais)	RS 250.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO – É vedado a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa.

PARAGRAFO TERCEIRO – As quotas representativas do Capital Social serão inalienáveis e inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

QUINTA – A 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestam contas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados na proporção de suas cotas de capital social.

SEXTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador quando for o caso.



75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

SÉTIMA – As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA – A administração, gerência, bem como o uso do nome empresarial, é exercida pelos sócios sempre em conjunto ou separadamente, os quais fazem o uso da mesma somente em documentos que dizem respeito aos negócios sociais, vedados no entanto, em atividades estranhas do interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA – A título de pró-labore, somente o sócio administrador pode efetuar retiradas mensais, de acordo com a legislação em vigor, que são levadas a débito da conta de despesas administrativas.

DÉCIMA – Em caso de falecimento, retirada, interdição ou incapacidade de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, devendo ao sócio remanescente proceder a um balanço geral extraordinário da empresa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, cujos haveres apurados são pagos ao sócio retirante, interdito, incapacitado ou aos herdeiros do sócio falecido (caso em que estes não desejem ingressar na sociedade) da seguinte forma: 30% (trinta por cento) 60 (sessenta) dias após o evento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 07 (sete) promissórias de igual valor e com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o evento.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA – Para dirimir dúvidas, questões oriundas ou casos omissos que por ventura surgirem, elegem o Foro de Brasília – DF., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim de pleno acordo e contratados assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Brasília - DF., 12 de Julho de 2018.


DRAULIO FERNANDO BASEIA

MARILENE MOURA DINIZ



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CPMI Quadra 606 - Bloco C - Edifício TUBER - Fone: 3321-1111 - Brasília - DF
 Fone: (61) 3793-4115 - www.cartoriojfc.com.br
 Tabelão: Alameda da Adutora Central


CARTORIOJFC

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE A(s) firma(s) de:
 [EK1Kux21] - MARILENE MOURA DINIZ
 [EK1GpHq0] - ORVALDO FERNANDO RABEA

Selo TJDFT201800112675451UJN e TJDFT20180011267548DAOS
 BSB, 14/08/2018 - 14:45:08
 TMMD-Consultar selo: "www.tidft.jus.br"

THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ

AA 2760380




75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

CONTRATO SOCIAL

Empresa: Frequência Brasileira de Comunicações Ltda.

OSCAR FRANCISCO PALOSCHI, brasileiro, casado, empresário, nascido a 03.05.72, natural de Ibiruba – RS, portador do RG. no. 5.044.497.328 expedida em 22.07.87 pela SSP/RS e do CPF no. 621.882.320-20, filho de Lothario Paloschi e Ilvedi Maurer Paloschi, residente e domiciliado nesta Capital à SCRN 712/713 Bl. A Entrada 17 – Apto. 102 – Asa Norte – DF e MARILENE MOURA DINIZ, brasileira, casada, empresária, nascida a 09.02.75, natural de Brasília – DF, portadora da CI no. 1.280.215 expedida em 11.11.88 pela SSP/DF e do CPF no. 771.865.321-87, filha da Neuza Maria Diniz e Severino Moura Diniz, residente e domiciliada nesta Capital à QNO 04 Cj. F Casa 53 – Setor O – Ceilândia – DF, RESOLVEM, de comum acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade Ltda, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de Frequência Brasileira de Comunicações Ltda, com sua sede no SGA/Sul Quadra 902 – Conjunto B – Entrada B – Sala 201 – Ed. Athenas – Asa Sul - DF, podendo instalar e manter filiais em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos da sociedade consistem na execução, em qualquer parte do território nacional dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondências pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio à assinantes, mediante transporte por meios físicos; e de radiodifusão sonora, radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a CABO, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente.

[Handwritten signatures and initials]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 15

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Parágrafo Único

A sociedade não poderá manter concessões ou permissões para execução de serviço de radiodifusão, em todo o País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto – Lei No. 236, de 28.02.67.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Poder Público lhe outorgar autorização, permissão ou concessão para executar seus objetivos sociais em qualquer de suas modalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER PÚBLICO

A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), divididos em 50 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente do País, e ficará assim distribuído entre os sócios:

1. Marilene Moura Diniz	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
2. Oscar Francisco Paloschi	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Total	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro:

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade, está limitada ao total do Capital Social.

Parágrafo Segundo:

É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da empresa



Parágrafo Terceiro:

As quotas representativas do Capital Social serão inalienáveis e inalienáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Compete o uso da denominação social, aos sócios Oscar Francisco Paloschi e Marilene Moura Diniz, os quais representarão a Sociedade em conjunto ou isoladamente, em juízo e fora dele, podendo, para tanto, representar a Sociedade junto às repartições públicas, Federais, Estaduais, Distritais, Municipais e Autárquicas, movimentar contas bancárias, emitir títulos de créditos, procurações, endossar, avalizar e outros, sendo-lhes, no entanto, vetado o uso em negócios ou atos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, inclusive em avais a favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por ambos os sócios mencionados na Cláusula Sexta, que dispensados de caução, ficam desde já investidos na função de sócios-gerentes, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao pleno andamento dos negócios sociais.

Parágrafo Único

A sócia Marilene Moura Diniz, fará uma retirada mensal, à título e Pro-labore, estabelecida de comum acordo entre as partes, obedecendo-se a capacidade financeira da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BALANÇOS ANUAIS E DA PARTILHA DE LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao Balanço Patrimonial da Sociedade para apuração de lucros ou prejuízos. Em se tratando de lucros, atendidas as obrigações sociais e feitas as amortizações e provisões consideradas necessárias e permitidas em lei, os lucros apurados anualmente, serão distribuídos entre os sócios, na proporção das quotas de capital de cada um, ou levado para a conta "lucros acumulados" para ulterior aumento de capital, e se apresentar prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas.



CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE QUOTAS

Parágrafo Primeiro

O capital social, na sua totalidade, pertencerá a pessoas físicas brasileiras.

Parágrafo Segundo

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade, sem prévio consentimento expresso dos outros sócios e da autorização prévia do Poder Público concedente, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução a sociedade com uma antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade o sócio remanescente terá preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Terceiro

O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á em moeda corrente nacional, sendo o total a receber, dividido em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devendo, a partir da segunda, serem atualizadas conforme variação do índice oficial vigente, e juros legais, vencendo-se a primeira parcela, 60 (sessenta) dias após a retirada do sócios.

Parágrafo Quarto

É vedado aos sócios, darem suas cotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis, em caução, fiança ou penhor, em juízo ou fora dele, assim como onera-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou qualquer ato, ou disposição de última vontade que, de qualquer forma venha contrariar ou perturbar os interesses e fins sociais.

Parágrafo Quinto

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade prosseguindo com os herdeiros do mesmo, os quais deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo Poder Público concedente.

J. R.

M.



Parágrafo Sexto

Verificando-se a ocorrência descrita no parágrafo anterior, será feita a apuração dos haveres do sócio falecido, e a seguir processada a entrega na forma legal aos legítimos herdeiros. Os haveres, se houverem, do sócio falecido, serão negociados pelos herdeiros e/ou sucessores legais, na forma prevista no parágrafo terceiro desta cláusula, dando sempre preferência, em igualdade de condições, à Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE SEMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, os sócios DECLARAM expressamente que não se acham incursos nas proibições legais que os impeçam de exercer as atividades previstas nos objetivos sociais referidos na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e principalmente, para o encargo ou orientação da natureza intelectual administrativa, direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Primeiro

O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Segundo

Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal no. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei Federal no. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Sociedade para solução de quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a cumprirem fielmente todos os seus expressos termos, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília - DF, 09 de maio de 2000

SÓCIOS:

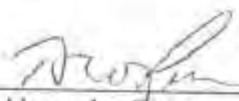


OSCAR FRANCISCO PALOSCHI




MARILENE MOURA DINIZ

Testemunhas:



Alexandre Gaetano dos Reis
CI no. 794.045 SSP/DF
CPF no. 287.157.991-15



Alessandra B. Perdigão dos Reis
CI no. 1.302.830 SSP/DF
CPF no. 552.457.901-06



João Bittencourt Mesquita
CPF Nº 098.543.127-04
OAB-DF Nº 8.042



FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Oscar Francisco Paloschi, brasileiro, natural de Ibiruba - RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5044497328 expedida pela SSP/RS em 22/07/1987, CPF nº. 621.882.320-20, nascido em 03/05/1972, filho de Lothario Paloschi e Ilvedi Maurer Paloschi, residente e domiciliado na SCRN 712/713 Bloco A Entrada 17 Aptº. 102 Asa Norte - DF, cep: 70760-600.

Marilene Moura Diniz, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.280.215 expedida pela SSP/DF em 11/11/1988, CPF nº 771.865.321-87, nascida em 09/02/1975, filha de Severino Moura Diniz e Neuza Maria Diniz, residente e domiciliada na QNO 04 Conj. F Casa 53 Setor O - Ceilândia - DF, cep: 72250-406, únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do DF sob o nire. 53201028127, por despacho de 23/05/2000, inscrita no CNPJ sob o nr. 03.829.194/0001-20, estabelecida na SGA/Sul quadra 902 Conjunto B Entrada B Sala 201 Ed. Athenas - Asa Sul - DF, CEP: 70390-120 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder a presente alteração contratual que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera o seu endereço para SHS Quadra 06 Conjunto A Bloco E Sala 424 Ed. Brasil 21 - Asa Sul - DF Cep: 70316-902.

CLÁUSULA SEGUNDA- É admitido na sociedade o Sr. **FELIPE RASERA**, brasileiro, natural Curitiba-PR, solteiro, empresário, portador Carteira de identidade nº. 7.070.571-0, expedida pela SSP/PR em 04/04/1994, CPF nº. 035.745.519-32, nascido em 14/08/1981, filho de Draulio Fernando Rasera e Mary de Fátima Rasera, residente e domiciliado na SHIN QI 09 Conjunto 09 Casa 09 - Lago Norte - DF, CEP: 71515-290.

Parágrafo Único - O Sócio ora admitido declara que não está incurso em nenhum crime que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade o sócio OSCAR FRANCISCO PALOSCHI, que cede e transfere, neste ato, suas 25.000 (Vinte e cinco Mil) quotas de capital ao Sr. Felipe Rasera pelo mesmo preço e valor em moeda corrente do país.



Parágrafo único – O Sr. Oscar Francisco Paloschi dá rasa e total quitação a quantia recebida, nada mais podendo reclamar por si, seus herdeiros e sucessores.

CLAUSULA QUARTA – *O capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios na forma e proporção que se segue:*

<i>Nome dos Sócios</i>	<i>Quantidade de Quotas</i>	<i>Valor das Quotas</i>
<i>Marilene Moura Diniz</i>	<i>25.000</i>	<i>R\$ 25.000,00</i>
<i>Felipe Rasera</i>	<i>25.000</i>	<i>R\$ 25.000,00</i>
<i>Totais</i>	<i>50.000</i>	<i>R\$ 50.000,00</i>

CLAUSULA QUINTA – *A administração da sociedade caberá a cargo da sócia MARILENE MOURA DINIZ, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

CLAUSULA SEXTA – *À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:*

Primeira – *A sociedade gira sob o nome empresarial FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.*

Segunda – *A sociedade tem a sua sede na SHS Quadra 06 Conjunto A Bloco E Sala 424 Ed. Brasil 21 – Asa Sul – DF, Cep: 70316-902.*

Terceira – *O objeto social é a prestação de serviços na execução; em qualquer parte do território nacional dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondências pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio à assinantes, mediante transporte por meios físicos; e de radiodifusão sonora, radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a CABO, serviço de distribuição de sinais multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente.*

Quarta – *O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato em moeda corrente do País na forma e proporção que se segue:*



<i>Nome dos Sócios</i>	<i>Quantidade de Quotas</i>	<i>Valor das Quotas</i>
<i>Marilene Moura Diniz</i>	<i>25.000</i>	<i>R\$ 25.000,00</i>
<i>Felipe Rasera</i>	<i>25.000</i>	<i>R\$ 25.000,00</i>
<i>Totais</i>	<i>50.000</i>	<i>R\$ 50.000,00</i>

Quinta – O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o poder Público lhe outorgar autorização, permissão ou concessão para executar seus objetivos sociais em qualquer de suas responsabilidades.

Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava - A administração da sociedade caberá a cargo da sócia **MARILENE MOURA DINIZ**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo administrador quando for o caso.

Décima Primeira - A sócia **Marilene Moura Diniz** fará uma retirada mensal, à título e Pro-labore, estabelecida de comum acordo entre as partes, obedecendo-se a capacidade financeira da sociedade.

Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Décima Quarta - Fica eleito o foro de Brasília para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.”

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília - DF, 02 de junho de 2.006.

Márcia Moura Diniz
MARILENE MOURA DINIZ

Oscar Francisco Paloschi
OSCAR FRANCISCO PALOSCHI

Felipe Rasera
FELIPE RASERA



TESTEMUNHAS:

Ivoneide Vale Barbosa
IVONEIDE VALE BARBOSA
RG 775.784 SSP - DF

Oswaldo Ribeiro Torres
OSWALDO RIBEIRO TORRES
7955 CRC/DF



75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

RECEBUEMOS
A
COMPROVAÇÃO
DE
RECEBUEMOS
A
COMPROVAÇÃO
DE

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/08/2008
SOB Nº: 20050068873
Protocolo: 05/006887-3
Empresário: 53 2 0102812 7
EMPRESA: BRASILEIRA DE
COMUNICAÇÕES LTDA


ANTONIO CELSON G. MENDES
SECRETARIO-GERAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FELIPE RASERA – brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba – PR, nascido em 14/08/1981, filho de Draulio Fernando Rasera e Mary de Fátima Rasera, portador da carteira de identidade nº. 7.070.571-0, expedida em 04/04/1994 pela SSP/PR e CPF nº. 035.745.519-32, residente e domiciliado na SHIN QI 09 Conjunto 09 Casa 09 – Lago Norte – Brasília – DF; CEP: 71.515-290, representado nesta por seu procurador Sr. **DRAULIO FERNANDO RASERA** – brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor em telecomunicações, nascido a 29/07/1954, filho de Lúcio Rasera e Celestina Edelfina Rasera, portador da carteira de identidade nº. 875.440-3 expedida em 07/07/1986 pela SSP/PR e do CPF nº. 171.531.589-87, domiciliado na SHS Quadra 06 Conjunto A Bloco E Sala 424 Ed. Brasil XXI, CEP: 70.316-902; **MARILENE MOURA DINIZ**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília-DF, nascida em 09/02/1975, filha de Severino Moura Diniz e de Neuza Maria Diniz, portadora do RG nº 1.280.215 SSP/DF, expedida em 11/11/1988 e CPF nº 771.865.321-87, residente e domiciliada na QNO 04 Conj. F Casa 53 Setor "O" Ceilandia – DF, CEP: 72250-406; únicos sócios da sociedade – **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na SHCN CL Quadra 214 Bloco A nº. 21 Sala 104 – Asa Norte - Brasília – DF, CEP: 70.873-510, inscrita no CNPJ sob nº **03.829.194/0001-20**, registrada na JCDF sob nº **53201028127** em 23/05/2000 e alterações nº. **20050068873** em **16/06/2006**, e, nº. **20060400889** em **20/09/2006**, resolvem na melhor forma de direito e por este instrumento, promover a Terceira Alteração Contratual, que passa a vigorar pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – É alterado o endereço da sociedade para SHS Quadra 06 Conjunto A, Bloco E, sala 424 Ed. Brasil 21, Asa Sul Brasília – DF, CEP: 70.316-902.

Cláusula Segunda – É admitida na sociedade **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 21 de abril de 1960, residente e domiciliada a SQN 202 Bloco F Apartamento 507 – Asa Norte – Brasília – DF, CEP: 70.832-060, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.095.962 SPSP-CE e CPF nº. 122.843.003-91

Parágrafo Único - A sócia ora admitida declara que não está incluída em nenhum crime previsto em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

Cláusula Terceira – Retira-se da sociedade o sócio Sr. **FELIPE RASERA**, já qualificado no preâmbulo, possuidor de 50% (cinquenta por cento) das cotas do capital social equivalente a 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e totalmente integralizadas, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que sede e transfere na sua totalidade para a sócia recém admitida **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, já qualificada na cláusula primeira, que passa a possuir 50% (cinquenta por cento) das cotas do capital da sociedade, dando a sócia retirante, rasa e total quitação.



II - DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula Segunda - A Sociedade gira sob a Denominação Social **FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA** e tem sua sede no SHS Quadra 06 Conjunto A, Bloco E, sala 424 - Edifício Brasil 21, Asa Sul - Brasília - DF, Cep: 70.316-902.

III - DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - Prestação de serviços na execução; em qualquer parte do território nacional, dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondências públicas, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio à assinantes, mediante transporte por meios físicos; e de radiodifusão de sonora, radiodifusão de sons e imagens (televisão), incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a CABO, serviço de distribuição de sinais multicanal (MMDS), que se utiliza na faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente e também a transmissão e recepção digital e outros meios a serem adotados.

IV - CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta- O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios:

NOME	Nº DE COTAS	VALOR DAS COTAS
Marilene Moura Diniz	50.000	R\$ 50.000,00
Sandra Maria de Oliveira Albuquerque	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

V - CESSÃO DAS QUOTAS

Cláusula Quinta- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Parágrafo Primeiro – É vedado a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa.

Parágrafo Segundo – As quotas representativas do Capital Social serão inalienáveis e incalcináveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Sétima - O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se anualmente, em 31 de dezembro o Balanço Patrimonial, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício; os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro – Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - A administração e gerência da sociedade será exercida por **MARILENE MOURA DINIZ**, com poderes e atribuições para usar o nome empresarial, assinar isoladamente em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhe vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Cláusula Nona - Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e principalmente, para o encargo e orientação da natureza intelectual administrativa direta ou indireta, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos.

Parágrafo Único – O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos.

VIII - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula Décima - A título de pró-labore, os sócios poderão fazer retirada mensal dentro dos limites fixados pelo Regulamento do Imposto de Renda, que será lançado à conta de despesas gerais da Sociedade.

IX - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula Décima Segunda - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em



Cláusula Quarta – É alterado o capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor unitário de R\$1,00 (hum real) cada, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

Parágrafo único – Em virtude da retirada e admissão de sócio e o aumento do capital social, o mesmo passa a ter a seguinte distribuição:

NOME	Nº DE COTAS	VALOR DAS COTAS
Marilene Moura Diniz	50.000	R\$ 50.000,00
Sandra Maria de Albuquerque Rasesa	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Quinta – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não se acham nas proibições de arquivamento previstas nos termos da Lei n.º. 8934, de 18/11/1994 e decreto n.º. 1.800, de 30/01/1996.

Cláusula Sexta – É alterado o objeto que para: Prestação de serviços na execução; em qualquer parte do território nacional, dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondências públicas, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio à assinantes, mediante transporte por meios físicos; e de radiodifusão de sonora, radiodifusão de sons e imagens (televisão), incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a CABO, serviço de distribuição de sinais multicanal (MMDS), que se utiliza na faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente e também a transmissão e recepção digital e outros meios a serem adotados.

Em virtude das alterações ocorridas, os sócios consolidam o seu Contrato Social em vigor, bem como a presente alteração, para em uma só peça, formarem o atual Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I - INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO

Cláusula Primeira - A Sociedade iniciou suas atividades em 23 de maio de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira- Fica eleito o foro de Brasília-DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

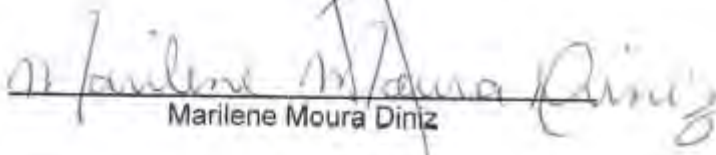
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 16 de junho de 2009.

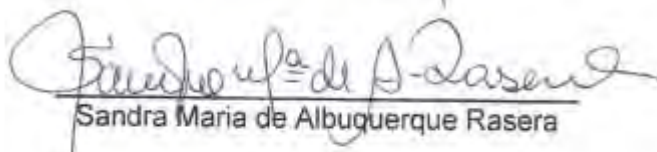
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA



p. Felipe Rasera

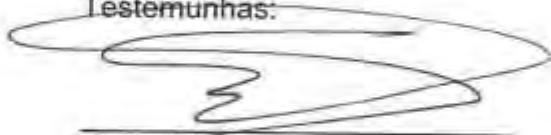


Marilene Moura Diniz

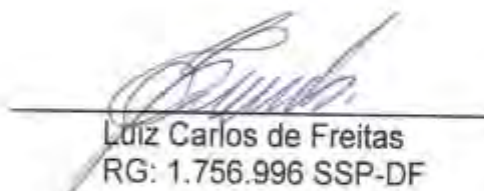


Sandra Maria de Albuquerque Rasera

Testemunhas:



Onofre Borges
RG: 604.373 SSP-DF



Luiz Carlos de Freitas
RG: 1.756.996 SSP-DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.com.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 30

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

**RE-RATIFICAÇÃO À CLÁUSULA SEGUNDA DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E DA CLÁUSULA QUARTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.829.194/0001-20
NIRE: 53201028127**

MARILENE MOURA DINIZ, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília-DF, nascida em 09/02/1975, filha de Severino Moura Diniz e de Neuza Maria Diniz, portadora do RG nº 1.280.215 SSP/DF, expedida em 11/11/1988 e CPF nº 771.865.321-87, residente e domiciliada na QNO 04 Conj. F Casa 53 Setor "O" Cellândia - DF, CEP: 72250-406; e, **SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE RASERA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 21 de abril de 1960, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.612.408 SSP-DF, CPF nº. 122.843.003-91 e CNH nº 01259325700 DETRAN-DF, residente e domiciliada a SQN 202 Bloco F Apartamento 507 - Asa Norte - Brasília - DF, CEP: 70.832-060, únicas sócias da **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na SHS Quadra 06 Conjunto A, Bloco E, sala 424 Ed. Brasil 21, Asa Sul Brasília - DF, CEP: 70.316-902, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE 53201028127 e inscrita no CNPJ: 03.829.194/0001-20, resolvem, assim, re-ratificar as cláusulas segunda da alteração contratual e cláusula quarta da consolidação do contrato social, conforme abaixo:

1º - Fica re-ratificada a cláusula segunda da terceira alteração contratual:

Onde se lia: É admitida na sociedade **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 21 de abril de 1960, residente e domiciliada a SQN 202 Bloco F Apartamento 507 - Asa Norte - Brasília - DF, CEP: 70.832-060, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.095.962 SPSP-CE e CPF nº. 122.843.003-91.

Leia-se: É admitida na sociedade **SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE RASERA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 21 de abril de 1960, residente e domiciliada a SQN 202 Bloco F Apartamento 507 - Asa Norte - Brasília - DF, CEP: 70.832-060, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.612.408 SSP-DF e CPF nº. 122.843.003-91.

2º - Fica re-ratificada a cláusula quarta da consolidação do contrato social:

Onde se lia: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios:

NOME	Nº DE COTAS	VALOR DAS COTAS
Marilene Moura Diniz	50.000	R\$ 50.000,00
Sandra Maria de Oliveira Albuquerque	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00



Lê-se: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios:

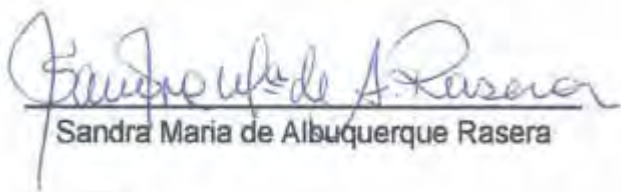
NOME	Nº DE COTAS	VALOR DAS COTAS
Marilene Moura Diniz	50.000	R\$ 50.000,00
Sandra Maria de Albuquerque Rasera	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Fica eleito o foro de Brasília – DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta re-ratificação.

E por estarem assim justos e contratados assim o presente instrumento de re-ratificação em 04 (quatro vias) de igual teor e forma.

Brasília – DF, 14 de agosto de 2009.


Marilene Moura Diniz


Sandra Maria de Albuquerque Rasera


JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2009 SCB Nº: 20090719099
Protocolo: 09/071909-3, DE 21/08/2009
Empresa: 53 2 0102812 7
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA
ANTÔNIO CELSON G. MENDES
SECRETÁRIO-GERAL



75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE RASERA, brasileira, separada judicialmente, administradora de empresas, nascida em 21 de abril de 1960, residente e domiciliada a SQSW 304 Bloco "A" apartamento 101 Ed. Bosques dos Ipês – Suodeste – Brasília – DF – CEP: 70673.401, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.095.962 SPSP-CE e CPF nº. 122.843.003-91; **MARILENE MOURA DINIZ**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília-DF, nascida em 09/02/1975, filha de Severino Moura Diniz e de Neuza Maria Diniz, portadora do RG nº 1.280.215 SSP/DF, expedida em 11/11/1988 e CPF nº 771.865.321-87, residente e domiciliada na QNO 04 Conj. F Casa 53 Setor "O" Ceilândia – DF, CEP: 72250-406; únicas sócias da sociedade – **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida no SHS Quadra 06 Conjunto A Bloco E Sala 424 Ed. Brasil 21 Asa Sul – Brasília – DF, CEP: 70.316-902, inscrita no CNPJ sob nº 03.829.194/0001-20, registrada na JCDF sob nº 53201028127 em 23/05/2000 e alterações nº. 20050068873 em 16/06/2006, nº. 20060400889 em 20/09/2006, nº 20090524675 em 25/09/2009, resolvem na melhor forma de direito e por este instrumento, promover a Quarta Alteração Contratual, que passa a vigorar pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica criada a Filial em Contenda-PR, situada Rua São João, 601 sala nº 3, Centro – Contenda – PR, CEP: 83.730-000 para desenvolver as mesmas atividades especificadas no contrato social.

Cláusula Segunda – Em razão de decretação de Divórcio, a sócia passou a usar o nome **SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**, com estado civil de divorciado, conforme averbação no Cartório 1º Ofício de Notas, em 24/05/2011.

Clausula Segunda – Fica alterado do endereço da Sociedade que passa a ser estabelecida ao SIG Sul – Quadra 1 Lote 495, sala 337 – Ed. Barão do Rio Branco – Brasília – DF, CEP: 70.610-410.

Em virtude das alterações ocorridas, os sócios consolidam o seu Contrato Social em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A Sociedade iniciou suas atividades em 23 de maio de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Segunda - A Sociedade gira sob a Denominação Social **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA** e tem sua sede no SIG Sul – Quadra 1 Lote 495, sala 337 – Ed. Barão do Rio Branco – Brasília – DF, CEP: 70.610-410.

Parágrafo Único – Filial Contenda, situada Rua São João, 601 sala nº 3, Centro – Contenda – PR, CEP: 83.730-000.



Cláusula Terceira – O Objeto é a Prestação de serviços na execução; em qualquer parte do território nacional, dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondências públicas, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio à assinantes, mediante transporte por meios físicos; e de radiodifusão de sonora, radiodifusão de sons e imagens (televisão), incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a CABO, serviço de distribuição de sinais multicanal (MMDS), que se utiliza na faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente e também a transmissão e recepção digital e outros meios a serem adotados.

Cláusula Quarta - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios:

Nome	Nº de Cotas	Valor das Cotas
Marilene Moura Diniz	50.000	R\$ 50.000,00
Sandra Maria de Oliveira Albuquerque	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro – É vedado a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa.

Parágrafo Segundo – As quotas representativas do Capital Social serão inalienáveis e incalzináveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

Cláusula Sétima - O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se anualmente, em 31 de dezembro o Balanço Patrimonial, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício; os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Oitava - A administração e gerencia da sociedade será exercida por Marilene Moura Diniz, com poderes e atribuições para usar o nome empresarial, assinar isoladamente em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhe vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.



Cláusula Nona - Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e principalmente, para o encargo e criação da natureza intelectual administrativa direta ou indireta, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos.

Parágrafo Único - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos.

Cláusula Décima - A título de pró-labore, os sócios poderão fazer retirada mensal dentro dos limites fixados pelo Regulamento do Imposto de Renda, que será lançado à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Brasília-DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 09 de agosto de 2012.

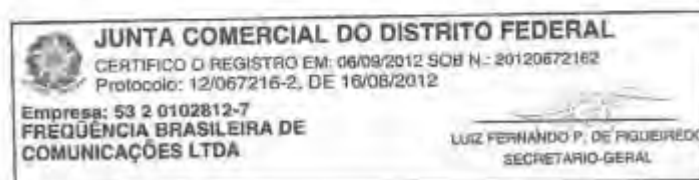
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA



Marilene Moura Diniz



Sandra Maria de Oliveira Albuquerque



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 35

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

"QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL"
"CONSOLIDADA"

SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, brasileira, separada judicialmente, administradora de empresas, residente e domiciliada na RUA 35 SUL LOTE 111315 RESIDENCIAL VILLA MATEUS, APTO 101 ÁGUAS CLARAS/DF, CEP 71931-180, natural de Fortaleza – CE., nascida em 21/04/1960, filha Jefferson de Albuquerque Costa e Walquiria Oliveira Albuquerque, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.612.408 expedida pelo SSP/DF e CPF/MF Nº. 122.843.003-91.

MARILENE MOURA DINIZ, brasileira, maior, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta capital a QNO 04 Conjunto F Casa 53 – Ceilândia – DF., CEP 72.250-406, natural de Brasília – DF, nascida em 09/02/1975, filha de Severino Moura Diniz e de Neuza Maria Diniz, portadora da Carteira de Identidade Nº. 1.280.215, expedida pela SSP/DF em 11/11/1988 e CPF/MF Nº. 771.865.321-87.

Únicos sócios componentes da firma **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA ME**, estabelecida nesta capital a **SIG SUL QUADRA 01 LOTE 495 SALA 337 EDIF BARAO DO RIO BRANCO** – Zona Industrial – Brasília – DF., CEP 70.610-410, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob Nº. 532.010.2812-7 por despacho do dia 23/05/2000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.829.194/0001-20, resolvem entre si alterar a sociedade, adequar ao novo Código Civil e consolidar o Contrato Social, e o fazem mediante as seguintes cláusulas condições:

PRIMEIRA – Integra-se a sociedade **DRAULIO FERNANDO RASERA**, brasileiro, maior, casado, consultor em telecomunicações, residente e domiciliado na QUADRA 06, RUA 05 LOTE 05, CONDOMÍNIO JARDIM IPANEMA CEP 73.092-903 SOBRADINHO/DF, natural de Curitiba – PR, nascido em 29/07/1954, filho de Lúcio Rasera e Celestina Edelfina Rasera, portador da Carteira de Identidade nº. 3.173.211, expedida pela SSP/DF e CPF/MF nº. 171.531.589-87

SEGUNDA - Retira-se da sociedade a sócia **SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**, cede e transfere 50.000 (cinquenta mil) cotas de capital no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) ao sócio integrante, **DRAULIO FERNANDO RASERA**, dando plena geral e raza quitação retirando-se livre e desonerada do ATIVO e PASSIVO



75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



TERCEITA – O capital social que era de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), passa a ser de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas de capital social no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas e integralizadas pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

DRAULIO FERNANDO RASERA, c/125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas	no valor de	R\$ 125.000,00
MARILENE MOURA DINIZ, c/125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas	no valor de	R\$ 125.000,00
Perfazendo-se um total de (Duzentos e cinquenta mil reais)		R\$ 250.000,00

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA – A 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados na proporção de suas cotas de capital social.

QUINTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

SEXTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA – A administração, gerência, bem como o uso do nome empresarial, sera exercida sempre em conjunto ou separadamente pelos sócios, os quais farão o uso da mesma somente em documentos que digam respeito aos negócios sociais, vedados, no entanto, em atividades estranhas do interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA – A título de pró-labore, os sócios administradores poderão efetuar, retiradas mensais, de acordo com a legislação em vigor, que serão levadas a débito da conta de despesas administrativas.



NONA – Em caso de falecimento, retirada, interdição ou inabilidade de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente proceder a um balanço geral extraordinário da empresa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, cujos haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros do sócio falecido (caso em que estes não desejem ingressar na sociedade) da seguinte forma: 30% (trinta por cento) 60 (sessenta) dias após o evento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 07 (sete) promissórias de igual valor e com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o evento.

DECIMA – O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DECIMA PRIMEIRA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Contrato Social não alteradas pela presente Alteração Contratual e posteriores alterações continuam em pleno vigor.

DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios ratificam todas as cláusulas e condições contratuais não modificadas pela presente Alteração Contratual e procedendo-se a correspondente Alteração Contratual o Contrato Social consolidado, passa a ter a seguinte redação:

“CONSOLIDAÇÃO”

PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA ME**, com o nome fantasia de **FREQUENCIA BRASILEIRA**, podendo abrir filiais ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, mediante Alteração Contratual, estabelecida nesta capital a **SIG SUL QUADRA 01 LOTE 495 SALA 337 EDIF BARAO DO RIO BRANCO** – Zona Industrial – Brasília – DF., CEP 70.610-410.

PARAGRAFO ÚNICO – Filial Contenda, situada a Rua São João, 601 Sala nº 03, Centro – Contenda – PR, CEP 83.730-000.



75718dd42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



SEGUNDA – O objetivo da sociedade é a prestação de serviços na execução em qualquer parte do território nacional. Dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondências públicas, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio à assinantes, mediante transporte por meios físicos e de transmissão e geração de sinais de televisão; TV a CABO, serviço de distribuição de sinais multicanal (MMDS), que se utiliza da faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente e também a transmissão e recepção digital e outros meios a serem adotados.

TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início de suas atividades se deu em 23 de maio de 2000.

QUARTA – O capital social é de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas de capital social no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas e integralizadas pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

DRAULIO FERNANDO RASERA, c/125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas	no valor de	R\$ 125.000,00
MARILENE MOURA DINIZ, c/125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas	no valor de	R\$ 125.000,00
Perfazendo-se um total de (Duzentos e cinquenta mil reais)		R\$ 250.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO – É vedado a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa.

PARAGRAFO TERCEIRO – As quotas representativas do Capital Social serão inalienáveis e incalcináveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

QUINTA – A 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestam contas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados na proporção de suas cotas de capital social.

SEXTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador quando for o caso.

SÉTIMA – As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA – A administração, gerência, bem como o uso do nome empresarial, é exercida pelos sócios sempre em conjunto ou separadamente, os quais fazem o uso da mesma somente em documentos que dizem respeito aos negócios sociais, vedados no entanto, em atividades estranhas do interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA – A título de pró-labore, somente o sócio administrador pode efetuar retiradas mensais, de acordo com a legislação em vigor, que são levadas a débito da conta de despesas administrativas.

DÉCIMA – Em caso de falecimento, retirada, interdição ou inabilidade de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, devendo ao sócio remanescente proceder a um balanço geral extraordinário da empresa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, cujos haveres apurados são pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros do sócio falecido (caso em que estes não desejem ingressar na sociedade) da seguinte forma: 30% (trinta por cento) 60 (sessenta) dias após o evento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 07 (sete) promissórias de igual valor e com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o evento.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA – Para dirimir dúvidas, questões oriundas ou casos omissos que por ventura surgirem, elegem o Foro de Brasília – DF., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim de pleno acordo e contratados assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para os devidos efeitos legais.


Brasília – DF., 03 de setembro de 2015



DRAULIO FERNANDO RASERA

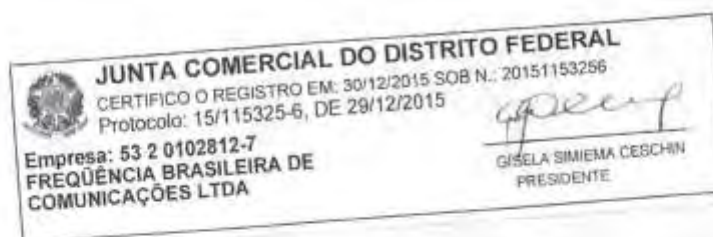

MARLENE MOURA DINIZ


SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

Testemunhas:


Antonio Carneiro Neto
RG. 894.399 SSP/DF
CPF 386.067.801-97


Ronaldo Lopes Carneiro
RG. 1.105.428 SSP/DF
CPF 564.863.161-87



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.com.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 41

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Brasília, 06 de julho de 2020

AO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
A/C DO SR. JOÃO EDUARDO TABALIPA
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA E DE ALTERAÇÕES DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
BRASÍLIA/DF

Ref. Resposta ao Ofício 177726/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC - Nota Técnica nº
9820/2020/SEI-MC
Renovação de Outorga – Exigência - Processo 53900.006790/2014-63
Localidade: Tangará/SC Serviço: OM

Senhor Coordenador,

FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Tangará/SC, com sede à Rua Francisco Nardi, 335/01 – Bairro Centro – Tangará/SC – CEP 89.642-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.829.194/0001-20, com endereço para correspondência na C 01 LOTES 01 E 12, SALA 302, EDIFÍCIO TAGUATINGA TRADE CENTER, TAGUATINGA NORTE/DF, CEP 72.010-010, e-mail contato@frequenciabrasileira.com.br e ou rasera@rasera.com.br, Telefone (61) 3321 0702, vem por meio deste, apresentar o balanço conforme consta no item 3.1:

3.1. demonstrações contábeis do último exercício social (assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura (obs.: foi apresentado apenas o balanço patrimonial);

Atenciosamente,



Draulio Fernando Rasera



BALANÇO PATRIMONIAL - 2019

Nome : FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA ME
CNPJ : 03.829.194/0001-20
NIRE : 532.010.2812-7
Folha : 14

	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO	340.282,28	66.225,28
ATIVO CIRCULANTE	284.042,28	2.955,28
Disponibilidades	284.042,28	2.955,28
Bancos	284.042,28	2.955,28
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	56.240,00	63.270,00
Imobilizado	56.240,00	63.270,00
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	52.800,00	52.800,00
Móveis e Utensílios	17.500,00	17.500,00
(-) Depreciações Acumuladas	(14.060,00)	(7.030,00)

ACN SERVIÇOS CONTABILIDADE LTDA ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 2

Petição (5657246)

SEI 01245-00085/2020-90

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2019

Nome : FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA ME
 CNPJ : 03.829.194/0001-20
 NIRE : 532.010.2812-7
 Folha : 16

	31/12/2019	31/12/2018
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Receitas de Serviços Prestados	390.000,00	0,00
	390.000,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(23.400,00)	0,00
	(23.400,00)	0,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	366.600,00	0,00
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	366.600,00	0,00
(-) DESPESA OPERACIONAL		
Despesas Administrativas	(108.693,00)	0,00
Outras Despesas Operacionais	(91.806,00)	0,00
	(16.887,00)	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	257.907,00	0,00
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		
Outras Despesas	(3.609,00)	0,00
	(3.609,00)	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	254.298,00	0,00
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	0,00	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	254.298,00	0,00
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	254.298,00	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R\$ 254.298,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASÍLIA-DF, 31 de Dezembro de 2019


 MARILENE MOURA DINIZ
 205-Administração - CPF 771.065.321-87


 ANTONIO CARNEIRO NETO
 25000-00-CONTABILIDADE - CPF 390.612.223-00

ANTONIO CARNEIRO NETO
 QNP 15 Conj. "S" Casa 41 - Fone 3048-063
 CEP 72.240-419 CEILÂNDIA - DF
 Contabilidade CRC DF 012 121159 CPF 390.612.223-00

ADN SERVIÇOS CONTABILIDADE LTDA ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d190> / pg. 3

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

BALANÇO PATRIMONIAL - 2019

Nome : FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA ME
 CNPJ : 03.829.194/0001-20
 NIRE : 532.010.2812-7
 Folha : 15

	31/12/2019	31/12/2018
PASSIVO	340.282,28	66.225,28
PASSIVO CIRCULANTE	25.101,11	5.342,11
Obrigações Trabalhistas	5.516,30	3.016,30
Pró-Labore a Pagar	5.516,30	3.016,30
Obrigações Fiscais	3.987,25	87,25
Impostos e Contribuições a Recolher	3.987,25	87,25
Obrigações Sociais	1.047,56	662,56
INSS a Recolher	768,59	383,59
FGTS a Recolher	278,97	278,97
Outras Obrigações	14.550,00	1.576,00
Outras Contas a Pagar	14.550,00	1.576,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	315.181,17	60.883,17
Capital Social	100.000,00	100.000,00
Capital Integralizado	100.000,00	100.000,00
(-) Prejuízos Acumulados	215.181,17	(39.116,83)
(-) Prejuízo do Período	(39.116,83)	(39.116,83)
Lucro do Período	254.298,00	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 340.282,28 (trezentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pelo exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASÍLIA-DF, 31 de Dezembro de 2019.



ANTONIO CARNEIRO NETO
 205 - Administrador - CPF 771.865.321-63



ANTONIO CARNEIRO NETO
 205 - Administrador - CPF 771.865.321-63

ANTONIO CARNEIRO NETO
 QNP 05 Conj. "S" Casa 41 - Fone 3048-003-
 CEP 72.240-419 CEILÂNDIA - DF
 Inscrição CRC DF 012.121.092 CNPJ 08.666.901

ACN SERVIÇOS CONTABILIDADE LTDA ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 4

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Data de Envio:

20/07/2020 12:51:55

De:

MC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br

Assunto:

Consulta CGFI

Mensagem:

Processo nº 53900.006790/2014-63

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda. (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Tangará, estado de Santa Catarina, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Zimbra**corac@mctic.gov.br****Re: Consulta CGFI****De :** cgfi@mctic.gov.br

Seg, 20 de jul de 2020 14:20

Remetente : lilian misquita <lilian.misquita@mctic.gov.br>**Assunto :** Re: Consulta CGFI**Para :** coror <coror@mctic.gov.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

À Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão – CORAC

Prezado(a) responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Frequência Brasileira de Comunicações Ltda. (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Tangará/SC, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Atenciosamente.

De: "coror" <coror@mctic.gov.br>**Para:** "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 20 de julho de 2020 12:51:55**Assunto:** Consulta CGFI

Processo nº 53900.006790/2014-63

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda. (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Tangará, estado de Santa Catarina, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira**SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC**

Ramal: 6811



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mctic.gov.br/h/printmessage?id=11473&tz=America/Sao_Paulo<https://mctiblog-autenticidade-assinatura-camera-legis/15718642-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

E-mail Resposta CGFI 43/18/857

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 2

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mctic.gov.br/h/printmessage?id=11473&tz=America/Sao_Paulo

https://mctic.gov.br/h/printmessage?id=11473&tz=America/Sao_Paulo

E-mail Resposta - CDF 143718788

SEI 55306.000790/2014-63 / pg. 3

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (61) 3321-0702	E-mail: contato@frequenciabrasilseira.com.br
CNPJ: 03.829.194/0001-20	Número do Fistel: 50401450554
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 15/04/2005	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Val. RF: 15/04/2025
Observações: SSR332/89,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Quadra C 1 – Lote 01 / 12 – Sala 302-Parte	Complemento: – Edifício Taguatinga Trade Center	
Bairro: Taguatinga Centro	Numero: s/nº	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 72010010

Endereço Correspondência		
Logradouro: SIG QUADRA 1	Complemento: LOTE 495, SALA 337, ED. BARÃO DO RIO BRANCO	
Bairro: ZONA INDUSTRIAL	Numero: .	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 70610410

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTR DE ACESSO AO MONTE CARVALHO	Complemento:	
Bairro: -	Numero: S/N	
Município: Tangará	UF: SC	CEP: 89642000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA FRANCISCO NARDI SALA 01	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 335	
Município: Tangará	UF: SC	CEP: 89642000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Tangará	UF: SC
Latitude: -27.10417 (27° 06' 15.0" S)	Longitude: -51.23083 (51° 13' 51.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 1570 KHz	Classe: C	ERP: dia: 0.001 noite: 0.00025kW
Altura: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689349688	Número Indicativo: ZYJ832



Data Último Licenciamento: 22/08/2012 | **Número da Licença:** 000009/2012-SC

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	Número de Radiais: 120
Altura da Torre: 60.00	Comprimento de Radiais: 48.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	Condutividade: 10

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	Altura:

Campo Característico
Campo Característico: 321.00 mV/m

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -27.10473 (27° 06' 17.0" S)	Longitude: -51.23077 (51° 13' 50.8" W)	Cota da base: 780.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002940301131	Modelo: K5-A2
Fabricante: Continental Lensa S/A	Potência de Operação: 1.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: FLC78-50J	Fabricante: RFS - KMP		
Comprimento da Linha: 55.00 m	Atenuação: .14 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	MC	04/06/2002	05/06/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	258	Portaria	SSCE	02/05/2007	14/05/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	432	Decreto Legislativo	CN	13/08/2004	16/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	258	Portaria	SSCE	02/05/2007	14/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
535000128432007	65154	Ato	CMPRL	24/05/2007	25/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.054265/2017-18	8029	Ato	ORLE	14/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento





Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SC

Município: Tangará

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	Tangará	15/04/2005	15/04/2015

Usuário: - Data: 12/02/2021 Hora: 14:32:22

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c/006790/2014-63 / pg. 6

Id solicitação: 57dbac75177b6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (61) 3321-0702	E-mail: contato@frequenciabrasileira.com.br
CNPJ: 03.829.194/0001-20	Número do Fistel: 50401450554
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 15/04/2005	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Observações: SSR332/89,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Quadra C 1 – Lote 01 / 12 – Sala 302-Parte	Complemento: – Edifício Taguatinga Trade Center	
Bairro: Taguatinga Centro	Numero: s/nº	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 72010010

Endereço Correspondência		
Logradouro: SIG QUADRA 1	Complemento: LOTE 495, SALA 337, ED. BARÃO DO RIO BRANCO	
Bairro: ZONA INDUSTRIAL	Numero: .	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 70610410

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTR DE ACESSO AO MONTE CARVALHO	Complemento:	
Bairro: -	Numero: S/N	
Município: Tangará	UF: SC	CEP: 89642000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA FRANCISCO NARDI SALA 01	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 335	
Município: Tangará	UF: SC	CEP: 89642000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Tangará	UF: SC

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 1570 KHz	Classe: C	ERP Máxima: dia: 1 noite: 0.25kW
Altura: m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689349688	Número Indicativo: ZYJ832
Data Último Licenciamento: 22/08/2012	Número da Licença: 000009/2012-SC

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	Número de Radiais: 120



Altura da Torre: 60.00	Comprimento de Radiais: 48.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	Condutividade: 10

Carga Topo

Figura geométrica:	
Dimensão:	Altura:

Campo Característico

Campo Característico: 321.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -27.10473 (27° 06' 17.03" S)	Longitude: -51.23077 (51° 13' 50.77" W)	Cota da base: 780.00 m

Transmissor Principal

Código Equipamento: 002940301131	Modelo: K5-A2
Fabricante: Continental Lensa S/A	Potência de Operação: 1.000 kW

Linha de Transmissão Principal

Modelo: FLC78-50J	Fabricante: RFS - KMP		
Comprimento da Linha: 55.00 m	Atenuação: .14 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Estação Auxiliar

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	MC	04/06/2002	05/06/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	258	Portaria	SSCE	02/05/2007	14/05/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	432	Decreto Legislativo	CN	13/08/2004	16/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	258	Portaria	SSCE	02/05/2007	14/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
535000128432007	65154	Ato	CMPRL	24/05/2007	25/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.054265/2017-18	8029	Ato	ORLE	14/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

--





BOA TARDE
 Menu Principal
Renata Vieira Machado

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | [internet](#) | [teia](#) | [menu ajuda](#)

Sistemas Interativos

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.829.194/0001-20

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DRAULIO FERNANDO RASERA	171.531.589-87	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Gurinhatã
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SC	Tangará
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Gurinhatã
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arceburgo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadada-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Anexo Teias ANATEL - atualizadas (05/17/22)

SEI 53900.906790/2014-63 / pg. 9

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARILENE MOURA DINIZ	771.865.321-87	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tangará
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tangará
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Gurinhata
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SC	Tangará
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Gurinhata
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Triunfo

Usuário: **renata.mc - Renata Vieira Machado**Data: **12/02/2021**Hora: **14:36:31**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Anexo Tabelas ANATEL - atualizadas (03/17/22)

SEI 55500-006790/2014-63 / pg. 10

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



BOA TARDE
 Menu Principal
Renata Vieira Machado

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consolidado Participação e Composição | [internet](#) | [teia](#) | [menu ajuda](#)

Sistemas Interativos

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 171.531.589-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DRAULIO FERNANDO RASERA	171.531.589-87	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Gurinhata
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SC	Tangará
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Gurinhata
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tangará



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/5718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c/Anexo-Teias-ANATEL-atualizadas-(6511742)-SEI-55500-006790/2014-63 / pg. 11

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Dores de Campos

Usuário: **renata.mc - Renata Vieira Machado**

Data: **12/02/2021**

Hora: **14:37:48**

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Anexo Tercas ANATEL - atualizadas (6511742)

SEI 55500:006790/2014-63 / pg. 12



BOA TARDE
 Menu Principal
Renata Vieira Machado

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | [internet](#) | [teia](#) | [menu ajuda](#)

Sistemas
Interativos

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 771.865.321-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARILENE MOURA DINIZ	771.865.321-87	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Gurinhata
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SC	Tangará
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Gurinhata
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tangará



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/5718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Anexo Teias ANATEL - atualizadas (05/17/12)

SEI 55500-006790/2014-63 / pg. 13

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Dores de Campos

Usuário: **renata.mc - Renata Vieira Machado**Data: **12/02/2021**Hora: **14:38:26**

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Anexo Tercas ANATEL - atualizadas (6511742)

SEI 55500:006790/2014-63 / pg. 14



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA

CNPJ: 03.829.194/0001-20

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:40:30 do dia 12/02/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/03/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Anexo Telex ANATEL - atualizadas (6511742)

SEI 55900-006790/2014-63 / pg. 15

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Imprimir

Voltar

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Anexo Tabelas ANATEL - atualizadas (6311742)

SEI 55500:006790/2014-63 / pg. 16

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.829.194/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2000
NOME EMPRESARIAL FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FREQUENCIA BRASILEIRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q C 1 LOTE 01/12	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO SALA 302-PARTE
CEP 72.010-010	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA CENTRO (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FREQUENCIABRASILEIRA.COM.BR		TELEFONE (61) 3321-0702
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/02/2021** às **15:48:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c / pg. 17

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.006790/2014-63		
Entidade: FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA		CNPJ: 03.829.194/0001-20
Executante do Serviço de radiodifusão sonora em Onda Média	Localidade: Tangará	UF: SC
Validade da Outorga: vencida	Período: 15/4/2015 a 15/4/2025	

1. REQUISITOS MÍNIMOS

1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	EVENTO SEI Nº
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que:	OK	5259786
<i>a) os sócios e dirigentes da Entidade outorgada respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;</i>	OK	5259786
<i>b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;</i>	OK	5259786
<i>c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;</i>	OK	5259786
<i>d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</i>	OK	5259786
<i>e) a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;</i>	OK	5259786
<i>f) nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;</i>	OK	5259786
1.1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga cessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	6511742, págs. 4-9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	EVENTO SEI Nº
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	5259788 - 6ª AC 5259789- CS A 4ª AC 5259790- 5ª AC
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	5259791
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	5259792 5657248
	2.1.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	4925569, fl.4
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	6512341
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	F- 4925569, fl.1
			E - 5259795
			M -5259795
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	6511742, fls. 10-11
2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	4925569, fl.1 4925569, fl.3	
2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 -	OK	4925569, fl.5	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 19

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

3. APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

3.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	EVENTO SEI Nº
<p>3.1.1. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. 	Não se aplica	Não se aplica
3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	Não se aplica	Não se aplica

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 19/08/2021, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6511747** e o código CRC **A371CC2A**.



Data de Envio:

03/03/2021 15:38:30

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corr@ctic.gov.br>

Para:

cgfm@mctic.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Mensagem:

Processo nº: 53900.006790/2014-63

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), executante do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, no município de Tangará/SC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Zimbra

corrc@mctic.gov.br

Re: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação**De :** cgfm@mctic.gov.br

Qua, 03 de mar de 2021 16:45

Assunto : Re: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação**Para :** MCOM <corrc@mctic.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à entidade FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), executante do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, no município de Tangará/SC, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

----- Mensagem original -----

De: "MCOM" <corrc@mctic.gov.br>

Para: cgfm@mctic.gov.br

Enviadas: Quarta-feira, 3 de março de 2021 15:38:31

Assunto: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Processo nº: 53900.006790/2014-63

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), executante do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, no município de Tangará/SC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mctic.gov.br/h/printmessage?id=1313&tz=America/Sao_Paulo

E-mail Resposta CGFM (0655480)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 22

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
53201028127		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: <u>FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  DFN2045165841
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
<u>BRASILIA</u> Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
<u>3 Dezembro 2020</u> Data			Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão	
_____		_____		____/____/____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquivе-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquivе-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/314.641-7	DFN2045165841	26/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
122.843.003-81	SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Página 1 de 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1832326 em 04/12/2020 da Empresa FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, Nire 53201028127 e
DFN2045165841 - 26/11/2020. Autenticação: 3C62E8C41F703B2386B6115879D19FA70CE66E4. Maximilian Patriota Carneiro -
Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juca.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/314.641-7 e o código de segurança QyH2.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

“SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”
“CONSOLIDADA”

DRAULIO FERNANDO RASERA, brasileiro, maior, divorciado, consultor em telecomunicações, residente e domiciliado na Rodovia DF 425 KM 1,5 Setor Habitacional Contagem (Sobradinho) Quadra 06 Lote 05 – Sobradinho – DF., CEP 73.092-903, natural de Curitiba – PR, nascido em 29/07/1954, filho de Lúcio Rasera e Celestina Edelfina Rasera, portador da Carteira de Identidade n°. 3.173.211, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n°. 171.531.589-87.

MARILENE MOURA DINIZ, brasileira, maior, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta capital a QNO 04 Conjunto F Casa 53 – Ceilândia – DF., CEP 72.250-406, natural de Brasília – DF, nascida em 09/02/1975, filha de Severino Moura Diniz e de Neuza Maria Diniz, portadora da Carteira de Identidade Nº. 1.280.215, expedida pela SSP/DF em 11/11/1988 e CPF/MF N°. 771.865.321-87, representada por seu procurador **ANTONIO CARNEIRO NETO**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado à QNE 17 Lote 14 Apto 301 – Taguatinga – Brasília – DF., CPF 72.125-170, natural de Malta – PB., nascido em 26/09/1968, filho de Severino Alves Carneiro e Geralda Lopes Carneiro, portador da Carteira de Identidade nº. 894.399 expedida pela SSP/DF 24/10/1983 e o CRC/DF 012321/O-9 expedido em 26/10/2012 e CPF nº. 386.067.801-97.

Únicos sócios componentes da firma **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida nesta capital a C 01 Lote 01/12 Sala 302–Parte – Taguatinga – Brasília – DF., CEP: 72.010-010, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob Nº. 532.010.2812-7 por despacho do dia 23/05/2000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.829.194/0001-20, resolvem entre si alterar a sociedade, adequar ao novo Código Civil e consolidar o Contrato Social, e o fazem mediante as seguintes cláusulas condições:

PRIMEIRA – Integra-se a empresa **SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, maior, divorciada, empresaria, residente e domiciliada na Rodovia DF 425 KM 1,5 Setor Habitacional Contagem (Sobradinho) Quadra 06 Lote 05 – Sobradinho – DF., CEP 73.092-903, natural de Fortaleza – CE, nascida em 21/04/1960, filha de Jefferson de Albuquerque Costa e Valquíria Oliveira Albuquerque, portadora da Carteira de Identidade n°. 1.612.408, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n°. 122.843.003-91, e **FERNANDA DE ALBUQUERQUE RASERA**, brasileira, maior, solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rodovia DF 425 KM 1,5 Setor Habitacional Contagem (Sobradinho) Quadra 06 Lote 05 – Sobradinho – DF., CEP 73.092-903, natural de Fortaleza – CE, nascida em 04/03/1997, filha de Draulio Fernando Rasera e Sandra Maria Oliveira de Albuquerque, portadora da Carteira de Identidade n°. 2.796.282, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n°. 025.170.311-85.



SEGUNDA – Retira-se da sociedade o sócio **DRAULIO FERNANDO RASERA**, que cede e transfere suas 125.000 (cento e vinte e cinco mil) cotas de capital no valor de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais) à sócia integrante **SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE** dando plena geral e rasa quitação retirando-se livre e desonerado do ATIVO e PASSIVO, e **MARILENE MOURA DINIZ**, que cede e transfere suas 125.000 (cento e vinte e cinco mil) cotas de capital no valor de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais) à sócia integrante **FERNANDA DE ALBUQUERQUE RASERA** dando plena geral e rasa quitação retirando-se livre e desonerado do ATIVO e PASSIVO.

TERCEIRA – O capital social continua inalterado em **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas de capital social no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas e integralizadas pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE , c/125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas no valor de	R\$ 125.000,00
FERNANDA DE ALBUQUERQUE RASERA , c/125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas no valor de	R\$ 125.000,00
Perfazendo-se um total de (Duzentos e cinquenta mil reais)	R\$ 250.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARAGRAFO SEGUNDO - Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

PARAGRAFO TERCEIRO - As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros dos órgãos competentes.

PARAGRAFO QUARTO – Fica vedada a participação de pessoa jurídica no capital da empresa, exceto a de partido político e de sociedade, cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. A participação referida só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

SETIMA – A 31 de dezembro de cada ano, as administradoras prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados na proporção de suas cotas de capital social.

OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

NONA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço,



direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DECIMA – A administração, gerência, bem como o uso do nome empresarial, passará a ser exercida exclusivamente pela sócia integrante **SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**, a qual fará o uso da mesma somente em documentos que digam respeito aos negócios sociais, vedados, no entanto, em atividades estranhas do interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DECIMA PRIMEIRA – A título de pró-labore, somente a sócia **SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE** poderá efetuar retiradas mensais, de acordo com a legislação em vigor, que serão levadas a débito da conta de despesas administrativas.

DECIMA SEGUNDA – Em caso de falecimento, retirada, interdição ou inabilidade de uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, cabendo a sócia remanescente proceder a um balanço geral extraordinário da empresa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, cujos haveres apurados serão pagos a sócia retirante, interdita, inabilitada ou aos herdeiros da sócia falecida (caso em que estes não desejem ingressar na sociedade) da seguinte forma: 30% (trinta por cento) 60 (sessenta) dias após o evento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o evento.

DECIMA TERCEIRA– O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em ralação a seus sócios.

DECIMA QUARTA – A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DECIMA QUINTA – As demais cláusulas e condições do Contrato Social não alteradas pela presente Alteração Contratual e posteriores alterações continuam em pleno vigor.

DECIMA SEXTA – As sócias ratificam todas as cláusulas e condições contratuais não modificadas pela presente Alteração Contratual e procedendo-se a correspondente Alteração Contratual o Contrato Social consolidado, passa a ter a seguinte redação:

“CONSOLIDAÇÃO”

PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, com o nome fantasia de **FREQUENCIA BRASILEIRA**, podendo abrir filiais ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, mediante Alteração Contratual, estabelecida nesta capital a C 01 Lote 01/12 Sala 302–Parte – Taguatinga – Brasília – DF., CEP: 72.010-010.



PARAGRAFO ÚNICO – Filial Contenda, situada a Rua São João, 601 Sala nº 03, Centro – Contenda – PR, CEP 83.730-000.

SEGUNDA – O objetivo da sociedade é a prestação de serviços na execução em qualquer parte do território nacional. Dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondências públicas, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio à assinantes, mediante transporte por meios físicos e de transmissão e geração de sinais de televisão; TV a CABO, serviço de distribuição de sinais multicanal (MMDS), que se utiliza da faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente e também a transmissão e recepção digital e outros meios a serem adotados.

TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início de suas atividades se deu em 23 de maio de 2000.

QUARTA – O capital social é de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas de capital social no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas e integralizadas pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE , c/125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas no valor de	R\$ 125.000,00
FERNANDA DE ALBUQUERQUE RASERA , c/125.000 (Cento e vinte e cinco mil) cotas no valor de	R\$ 125.000,00
Perfazendo-se um total de (Duzentos e cinquenta mil reais)	R\$ 250.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO – É vedado a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa.

PARAGRAFO TERCEIRO – As quotas representativas do Capital Social serão inalienáveis e incalculáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

QUINTA – A 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestam contas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados na proporção de suas cotas de capital social.

SEXTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador quando for o caso.

SÉTIMA – As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço,



direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA – A administração, gerência, bem como o uso do nome empresarial, é exercida exclusivamente pela sócia **SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**, a qual faz o uso da mesma somente em documentos que dizem respeito aos negócios sociais, vedados, no entanto, em atividades estranhas do interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA – A título de pró-labore, somente a sócia **SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE** pode efetuar retiradas mensais, de acordo com a legislação em vigor, que são levadas a débito da conta de despesas administrativas.

DÉCIMA – Em caso de falecimento, retirada, interdição ou inabilidade de uma das sócias, a sociedade não se dissolve, devendo a sócia remanescente proceder a um balanço geral extraordinário da empresa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, cujos haveres apurados são pagos a sócia retirante, interdita, inabilitada ou aos herdeiros da sócia falecida (caso em que estes não desejem ingressar na sociedade) da seguinte forma: 30% (trinta por cento) 60 (sessenta) dias após o evento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 07 (sete) promissórias de igual valor e com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o evento.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA – Para dirimir dúvidas, questões oriundas ou casos omissos que por ventura surgirem, elegem o Foro de Brasília – DF., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA SEGUNDA – A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



E, por estarem assim de pleno acordo e contratados assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Brasília – DF., 26 de Outubro de 2020

SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

FERNANDA DE ALBUQUERQUE RASERA

MARILENE MOURA DINIZ
Representado por seu Procurador Antônio Carneiro Neto

DRAULIO FERNANDO RASERA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1632328 em 04/12/2020 da Empresa FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA, Nire 53201028127 e CNPJ nº 07.571.842/1-157-47eb-acda-4db5e6195d1c
CPF nº 2045165841 - 26/11/2020. Autenticação: 3C92E8C41F70382386BB115875D19FA70CE6BE4. Maxmilian Patriota Carneiro -
Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/314.641-7 e o código de segurança QyH2
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/314.641-7	DFN2045165841	26/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
GPF	Nome
386.067.801-97	ANTONIO CARNEIRO NETO
171.531.589-87	DRAULIO FERNANDO RASERA
025.170.311-85	FERNANDA DE ALBUQUERQUE RASERA
122.843.003-91	SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S):

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida nesta capital a C 01 Lote 01/17 Sala 307-Parte - Taguatinga - Brasília - DF., CEP 72.010-010, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob Nº. 532.010.2812-7 por despacho do dia 23/05/2000, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 03.829.194/0001-20 - contato.acnassessoria@gmail.com, por sua representante legal:

Sócia Administradora **MARILENE MOURA DINIZ**, brasileira, maior, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta capital a QND 04 Conjunto F Casa 53 - Ceilândia - DF., CEP 72.250-406, natural de Brasília - DF, nascida em 09/02/1975, filha de Severino Moura Diniz e de Neusa Maria Diniz, portadora da Carteira de Identidade Nº. 1.280.215, expedida pela SSP/DF em 11/11/1988 e CPF/MF Nº. 771.865.321-87, - contato.acnassessoria@gmail.com.

OUTORGADO(S):

Antonio Carneiro Neto, brasileiro, divorciado, Técnico em Contabilidade, CPF/MF Nº. 386.067.801-97, Carteira de Identidade Nº. 894.399, expedida pela SSP/DF, e CRC/DF Nº. 012321/O-9, expedida em 26/10/2012, residente e domiciliado na QNB 17 Lote 14 Apto 301 - Taguatinga - Brasília - DF., CEP 72.125-170 - contato.acnassessoria@gmail.com.

Foi este instrumento particular, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração: Administração da empresa e retirada de sócia), da empresa **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, assinar a declaração do art. 1011 da Lei 10.406/2002 em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (Jucis-DF), vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.



- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante e dos demais outorgantes junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3 ou A1, emitido por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/314.641-7	DFN2045165841	26/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
GPF	Nome
386.067.801-97	ANTONIO CARNEIRO NETO



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ANTONIO CARNEIRO NETO, BRASILEIRA, DIVORCIADO, TECNICO EM CONTABILIDADE, DATA DE NASCIMENTO 26/09/1968, RG Nº 894399 SSP-DF, CPF 386.067.801-97, QUADRA QNE 17, Nº SN, LOTE 14 APTO 301, BAIRRO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), CEP 72125-170, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 03 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARNEIRO NETO
Assinado digitalmente por certificação A3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1632328 em 04/12/2020 da Empresa FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA, Nire 53201028127 e Protocolo de Registro de Alteração de Contrato Social nº 2045165841 - 26/11/2020. Autenticação: 3C92E8C41F703B2386BB115875D19FA70CE8BE4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/314.641-7 e o código de segurança QyH2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, de NIRE 5320102812-7 e protocolado sob o número 20/314.641-7 em 26/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1832326, em 04/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alaine Pereira Leite.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Máxilliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.843.003-91	SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.843.003-91	SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
025.170.311-85	FERNANDA DE ALBUQUERQUE RASERA
171.531.589-87	DRALIO FERNANDO RASERA
386.067.801-97	ANTONIO CARNEIRO NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
386.067.801-97	ANTONIO CARNEIRO NETO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
386.067.801-97	ANTONIO CARNEIRO NETO

Brasília, sexta-feira, 04 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Alaine Pereira Leite, Servidor(a) Público(a), em 04/12/2020, às 09:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da Jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 20/314.641-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTÁ CARNEIRO

Brasília, sexta-feira, 04 de dezembro de 2020



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1832326 em 04/12/2020 da Empresa FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, Nire 53201028127 e CNPJ 2045165841 - 26/11/2020. Autenticação: 3C62E8C41F703B2366B6115679D19FA70CE66E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicjz.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/314.641-7 e o código de segurança QyH2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



pág. 14/14



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>



75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



BOM DIA
Thiago Rizza Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO >> Cadastro >> Módulo Unificado de Cadastro

Ação: Incluir Pessoa Física Incluir Pessoa Jurídica Alterar Excluir Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	03.829.194/0001-20
Razão Social:	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:	
Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	Empresa Privada
Atividade Econômica:	Comercial
Grupo Econômico:	<> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço:	Quadra C. 1 - Lote 01 / 12 - Sala 202-Parte		
Número/Complemento:	s/nº - Edifício Taguatinga Trade Center		
Bairro:	Taguatinga Centro	CEP:	72.010-010
Cidade:	Brasília	UF:	DF
Telefone:	(61)3321-0702	Fax:	(61)3321-0702
E-Mail:	cobr@frecbr.com.br		
Endereço/Telefone Sede - SRD			

Endereço Correspondência

Endereço:		CEP:	
Bairro:		UF:	
Cidade:			

Capital Social

Valor:	250.000,00	Moeda:	R\$ - REAL
--------	------------	--------	------------

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	250.000	Valor de uma Cota:	1,00
-------------	---------	--------------------	------

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
025.170.311-85	FERNANDA DE ALBUQUERQUE RASERA	125.000	125.000,00		
122.843.003-91	SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE RASERA	125.000	125.000,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
122.843.003-91	SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE RASERA	SOCIA-ADMINISTRADORA		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

http://sistemasnet/siacco/ Novo Siacco/Cadastro Radiodifusao/tela.asp?acao=a&cha... 29/07/2021

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Anexo SIACCO ALTERAÇÃO CONTRATUAL (8028766)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 39



Procurador



Representante



Recadastrado pela portaria Nº. 447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação
de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 18518/2021/MCOM

Brasília, 02 de setembro de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ 03.829.194/0001-20)
C 01 Lote 01/12 Sala 302 - Parte - Taguatinga
72.010.010 Brasília-DF

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº
53900.006790/2014-63.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10.611/2021/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 8067450), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira,**
Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Ofício 18518 (8007400)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 41

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



em 02/09/2021, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8067409** e o código CRC **4A87BB6D**.

Anexos:

- Nota Técnica n.º 10.611/2021/SEI-MCOM
- Requerimento Padrão

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18518/2021/MCOM - Processo nº 53900.006790/2014-63 - Nº SEI: 8067409



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 42

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de

Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 10611/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53900.006790/2014-63

INTERESSADO: FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Tangará/SC, referente ao seguinte período: 15/4/2015 a 15/4/2025

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 9820/2020/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 17726/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 5474576 e 5474593). Em resposta, a Interessada protocolou requerimentos sob o nº 01250.065725/2019-82 e 01245.000839/2020-90, acompanhados de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 43

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

JUSTIFICATIVA: o requerimento e as declarações deverão ser assinados pela atual representante legal da entidade.

3.2. certidão **simplificada** emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

JUSTIFICATIVA: a certidão detalhada já apresentada não detalha o atual quadro societário/diretivo da entidade (Evento SEI nº 8028527).

3.3. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

JUSTIFICATIVA: em diligência ao Sistema da ANATEL, verificou-se pendência com relação ao referido recolhimento.

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:



estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

(...)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (grifo nosso)

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Tangará/SC, encontra-se com o status "AM-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)", não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação.**

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 02/09/2021, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 02/09/2021, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8067269** e o código CRC **72D1B62B**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 45

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 8067269

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Pessoa Jurídica:	
CNPJ:	CEP da sede:
Endereço da sede:	
E-mail de contato:	
Serviço a ser renovado:	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora <input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens <input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais
Período da renovação:	
Localidade da renovação:	UF:

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:



- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**RELATIVOS
À PESSOA
JURÍDICA E
AOS SÓCIOS**

(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

(b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

(c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(d) prova de inscrição no CNPJ;

(e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

(h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.



Data de Envio:

03/09/2021 11:38:10

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corr@com.gov.br>

Para:

CONTATO@FREQUENCIABRASILEIRA.COM.BR
rasera@rasera.com.br
contato@frequenciabrasileira.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 53900.006790/2014-63

INTERESSADA: - FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_8067409.html
Nota_Tecnica_8067269.html
Anexo_8067450_REQUERIMENTO_PADRAO.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-legal/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Correspondência Eletrônica - MCOM - BCC 8080505

52153900.006790/2014-63 / pg. 50

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **03.829.194/0001-20**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:10:19 do dia 09/09/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente.





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320102812-7	03.829.194/0001-20	23/05/2000	23/05/2000

Endereço Completo:

QUADRA C 1 LOTE 01/12 SN SALA 302-PARTE - BAIRRO TAGUATINGA CENTRO (TAGUATINGA) CEP 72010-010 - BRASILIA DF

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS NA EXECUCAO EM QUALQUER PARTE DO TERRITORIO NACIONAL. DOS SERVICOS DE TV A CABO, ASSIM COMPREENDIDO COMO SERVICIO DE TELECOMUNICACOES NAO ABERTO A CORRESPONDENCIAS PUBLICAS, E QUE CONSISTE NA DISTRIBUICAO DE SINAIS DE VIDEO E OU AUDIO A ASSINANTES, MEDIANTE TRANSPORTE POR MEIOS FISICOS E DE TRANSMISSAO E GERACAO DE SINAIS DE TELEVISAO, TV A CABO, SERVICIO DE DISTRIBUICAO DE SINAIS MULTICANAL (MMDS), QUE SE UTILIZA DA FAIXA DE MICROONDAS PARA TRANSMITIR SINAIS A SEREM RECEBIDOS EM PONTOS DETERMINADOS DENTRO DA AREA DE PRESTACAO DE SERVICIO, EXPLORACAO DE MENSAGENS PUBLICITARIAS E DEMAIS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EM GERAL, ATRAVES DE CONCESSOES E PERMISSOES OUTORGADAS PELO PODER PUBLICO, DE CONFORMIDADE COM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PREVISTOS NA LEGISLACAO VIGENTE E TAMBEM A TRANSMISSAO E RECEPCAO DIGITAL E OUTROS MEIOS A SEREM ADOTADOS.

Capital Social:	R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado:	R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
025.170.311-85	FERNANDA DE ALBUQUERQUE RASERA	xxxxxxx	R\$ 125.000,00	SOCIO
122.843.003-91	SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	xxxxxxx	R\$ 125.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/12/2020

Número: 1632328

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000488371 e visualize a certidão)



21/119.376-3





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

xxxxxxx xxxxxxxx RUA SAO JOAO, 601, SALA NO 3, BAIRRO CENTRO, 83730-000, CONTENDA/PR

NADA MAIS#

Brasília, 13 de Setembro de 2021 10:51

MAXIMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000488371 e visualize a certidão)



21/119.376-3

Página 2 de 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 3

Petição (8103694)

SEI 53119.025597/2021-90

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Brasília/DF, 13 de setembro de 2021

A
ILMO. SRA
KENIA DA SILVA VIEIRA
DD. COORDENADORA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA-DF

Referências: Resposta ao Ofício nº 18518/SEI/MCOM - Nota 10611/2021/SEI-MCOM – RENOVAÇÃO DE OUTORGA – EXIGÊNCIA – PROCESSO 53900.006790/2014-63 – TANGARÁ/SC.

Sra. Coordenadora,

A FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF, sob nº 03.829.194/0001-20, neste ato representado por sua sócia gerente SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Tangará, Estado de Santa Catarina, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar documentos para o cumprimento da exigência do ofício acima epigrafado.

Atenciosamente,


Sandra Maria Oliveira de Albuquerque
Sócia Gerente
FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA



REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	
CNPJ:	03.829.194/0001-20	CEP da sede:	72.010.010
Endereço da sede:		C 1 LOTE 14 E 12 SALA 302	
E-mail de contato:		rasera@rasera.com.br contato@frequenciabrasileira.com.br e frequenciabrasileira2@gmail.com	
Serviço executado:		<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input checked="" type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
Localidade de execução do serviço:		<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens <input checked="" type="checkbox"/> Radiodifusão sonora	
		UF:	SC

Eu, **SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o nº 122.84..003-91, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea “c” do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que



a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, incisos I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Brasília, 13 de setembro de 2021.



Sandra Maria Oliveira de Albuquerque
Sócia Gerente
FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ : 03.829.194/0001-20.
ENDEREÇO : Quadra C 1 – Lote 01 / 12 – Sala 302-Parte – Taguatinga Centro –
Edifício Taguatinga Trade Center – Brasília / DF.
CEP : 72.010-010.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
MARILENE MOURA DINIZ 771.865.321-87	SÓCIA-ADMINISTRADORA	24868	27/ 10/ 2017
DRAULIO FERNANDO RASERA 171.531.589-87	SÓCIO-ADMINISTRADOR	24868	27/ 10/ 2017

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.028732/2017-31			

SECIR/nsa.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Annexo Atos e Quadros atualizados (6542512)

SEI 55900.006790/2014-63 / pg. 1

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ : 03.829.194/0001-20.

QUADRO SOCIETÁRIO

6ª Alteração Contratual, de 12 de julho de 2018. Registrado na JUCDF sob nº 1092982, em 20/ 08/ 2018.				
NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR (REAIS)
		ORD.	PREF.	
MARILENE MOURA DINIZ 771.865.321-87	125.000			125.000,00
DRAULIO FERNANDO RASERA 171.531.589-87	125.000			125.000,00
TOTAL	250.000			250.000,00
Processo nº 01250.062744/2018-76				

SECIR/nsa.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Annexo Atos e Quadros atualizados (6542512)

SEI 55900.006790/2014-63 / pg. 2

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

NOTA TÉCNICA Nº 24033/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.062744/2018-76

Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual/Estatutária.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média e em frequência modulada, nos municípios de Arceburgo, Dolores de Campos, Gurinhatã e João Pinheiro, ambos no estado de Minas Gerais, Contenda, no Paraná, Triunfo, no Rio Grande do Sul e em Garopaba e Tangará, ambos no estado de Santa Catarina, por intermédio da qual apresenta a 6ª Alteração Contratual/estatutária efetivada pela Entidade.

ANÁLISE

2. O requerimento inicial encontra-se firmado pela Srª Marilene Moura Diniz, intitulada representante legal da Entidade, nos termos do instrumento de alteração contratual/estatutária. Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade do subscritor do r. requerimento, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

3. Acompanhado do requerimento em questão, constata-se o encaminhamento da 6ª alteração contratual, realizada em 12.07.2018, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1092982, em 20.08.2018, que dispõe sobre: **(i) alteração do endereço da sociedade para: C 01, lote 01/12, sala 302-parte, CEP 72.010 - 010, Taguatinga, Brasília/DF;** **(ii)** objeto social. As demais cláusulas e condições do contrato social permanecem inalteradas.

4. Observa-se que a Alteração Contratual/Estatutária apresentada, apesar de independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, deve ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017), *in verbis*:

(...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

4.1. Por efeito desse dispositivo, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (19.10.2018) e do registro da operação (20.08.2018), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que a manifestação da Entidade se deu de forma TEMPESTIVA.

5. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, nos termos da Portaria nº 218, de 09 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 12.06.2006, são os seguintes:



NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Marilene Moura Diniz	25.000	25.000,00
Felipe Raserá	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Marilene Moura Diniz	Sócia-Administradora

6. Infere-se da mesma Pasta, no entanto, que a última Alteração Contratual realizada pela Entidade conhecida por esta Ministério é a de nº 5, realizada em 03.09.2015, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20151153256, em 30.12.2015. Dessa alteração, verifica-se que as composições societária e diretiva foram alteradas, conforme demonstra-se abaixo:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Marilene Moura Diniz	125.000	125.000,00
Draulio Fernando Raserá	125.000	125.000,00
TOTAL	250.000	250.000,00

NOME	CARGO
Marilene Moura Diniz	Sócia-Administradora
Draulio Fernando Raserá	Sócio-Administrador

7. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores, restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, conforme atesta a Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº 3505692), uma vez que restou comprovada a (i) condição de brasileiro nato/naturalizado; e (ii) apresentação de declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64/1990.

8. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 26.10.2018 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 3505684).

9. Por fim, constatada a regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

a) de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Annexo Atos e Quadros atualizados (6542512)

SEI 55900.006790/2014-63 / pg. 4

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica a 6ª alteração contratual (pgs. 03/07 - evento SEI nº 3479158), atualização dos sistemas pertinentes, de acordo com o exposto no parágrafo 3, e posterior remessa do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 29/10/2018, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 29/10/2018, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3505714** e o código CRC **66EDAA33**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.062744/2018-76

SEI nº 3505714



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>



CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA, NA LOCALIDADE DE TANGARÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Eunício Oliveira, e a FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 03.829.194/0001-20, representada por seu Procurador, Dráulio Fernando Raser, RG nº 875.440-3 SSP/PR, CPF/MF nº 171.531.589-87, assinam o presente Contrato de Concessão, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade pelo Decreto de 4 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 432, de 13 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Tangará, Estado de Santa Catarina, regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Tangará, Estado de Santa Catarina, o serviço de radiodifusão sonora em onda média com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do edital da Concorrência nº 114/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela concessionária.

Cláusula 2ª. A presente concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A concessionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União;
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;



- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da concessão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraidas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;



q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a concessionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;





- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A concessionária recolheu o valor de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A concessionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.



75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a concessionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A concessionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à concessionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a concessionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da concessão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da concessionária, ou por decisão judicial,



considerar-se-á o Contrato de Concessão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Concessão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.




Ministro de Estado das Comunicações



Concessionária



Testemunha



Testemunha

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c





Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 426, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TARUMIRIENSE DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumirim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 113, de 21 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Tarumiricense de Radiodifusão a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumirim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 427, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPUBURN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

ANTÔNIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 5, Lote 000, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196045/0001-00
Fone: 0800-619900

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 473, de 22 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipuburn a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 428, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SAPEZAL - MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 410, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal - MT a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 429, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PONTE DOS CARVALHOS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 504, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 430, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - RÁDIO CALHETA - A DIFUSÃO CABENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 505, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A Difusão Cabense a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 431, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/IBIRAJUBA-PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirajuba, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 515, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba-PE a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirajuba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 432, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 4, de 4 de junho de 2002, que outorga concessão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 433, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCOBSJ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 298, de 10 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária do Bairro São José - ASCOBSJ a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 434, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AJURUCANA DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ajurucá, Estado de Minas Gerais.

03.29.194/0001-30

SGR LUIZ Quadra 902 - CONJUNTO 3 - EM

B - 70304 - BRASILIA/DF - CEP: 70304



75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d106700



§ 1º As reuniões da SB/CLM serão realizadas na Agência da Lagoa Mirim, da Universidade Federal de Pelotas, podendo eventualmente realizar-se em qualquer outra localidade, quando conveniente.

§ 2º Serão lavradas atas das reuniões, observando-se os procedimentos usuals quanto à convocação, pauta, registros de presença, local e hora, assuntos tratados, decisões alcançadas e outras informações relevantes.

§ 3º A SB/CLM atuará sob a orientação conjunta dos Ministérios da Integração Nacional e das Relações Exteriores, sempre presentes as disposições do Tratado de Lagoa Mirim e dos demais atos normativos que regulam as relações bilaterais com a República Oriental do Uruguai.

§ 4º Por intermédio de sua Agência da Lagoa Mirim, em cidade de Pelotas, e na forma do Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994, a Universidade Federal de Pelotas deverá prestar apoio técnico, financeiro e administrativo à SB/CLM, atuando integrada e complementariamente às ações que o Ministério da Integração Nacional venha a empreender.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 4º A SB/CLM compete:

I - adotar ou indicar as providências pertinentes para a implementação, no lado brasileiro, das decisões da CLM, atuando como representação do Governo Brasileiro nesta Comissão Mista;

II - promover a realização de estudos, pesquisas e levantamentos com vistas a subsidiar programas e projetos relativos ao desenvolvimento integrado e sustentável da microregião da Bacia Hidrográfica da Lagoa Mirim, dando ênfase especial ao Tratado da Lagoa Mirim;

III - proporcionar, no lado brasileiro, o apoio administrativo, técnico e financeiro que viabilize o funcionamento da CLM;

IV - propor ao Governo Brasileiro, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, a adoção de medidas que busquem a compatibilização das obras e ações programadas para a área brasileira com o planejamento integrado considerado, no âmbito da CLM, para toda a bacia hidrográfica da Lagoa Mirim e Canal São Gonçalo;

V - supervisionar a operação e manutenção das obras, já existentes ou que venham a ser implantadas, que possam produzir alterações ambientais expressivas, com ênfase para a preservação qualitativa das águas da Lagoa Mirim, de seus afluentes e do Canal São Gonçalo, cuidando que o aproveitamento dos recursos naturais sejam realizados em harmonia com o desenvolvimento sustentável;

VI - elaborar relatórios anuais das atividades, encaminhando-os à consideração dos Ministérios da Integração Nacional e das Relações Exteriores, principalmente com sugestões e proposições que possam melhor orientar as ações do Governo Federal e de outras órbitas administrativas visando o desenvolvimento sustentável da microregião da Bacia da Lagoa Mirim.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º São atribuições do Presidente da SB/CLM:

I - representar à Seção, inclusive atuando como Presidente da CLM, segundo o Estatuto e Regulamento desta Comissão Mista;

II - supervisionar os trabalhos e serviços afetos à parte legislativa da CLM;

III - presidir as reuniões da Seção, estabelecendo a pauta dos trabalhos e procedendo conforme o § 2º do art. 3º deste Regimento Interno;

IV - proceder à convocação da SB/CLM, na forma do art. 3º deste Regimento Interno;

V - cumprir o zelo pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno, do Estatuto da CLM e dos atos normativos correlatos;

VI - autorizar, observados os aspectos legais pertinentes, o deslocamento de pessoal, de viaturas e de equipamentos a serviço da CLM em toda a área da Bacia da Lagoa Mirim, inclusive em território estrangeiro;

VII - designar seu substituto eventual.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas, que eventualmente venham a ocorrer na aplicação deste Regimento Interno, serão decididos pelo Presidente da SB/CLM.

Art. 7º Na hipótese de que os casos omissos e dúvidas, previstos no art. 6º, não possam ser resolvidos satisfatoriamente, o Presidente da SB/CLM, a seu critério, consultará os membros dos Ministérios representados nesta Seção, aos quais caberá definir a orientação a ser observada.

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2002

Doutra comissão de entidades que inquirição, para explorar serviços de radiodifusão, e de outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 24, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

DECRETA

Art. 1º Fica negada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000630/2000 e Concordância nº 114/2000-SSR/MC);

II - Rede Paranaense de Comunicações Ltda., na cidade de Itapicira D'Oeste, Estado de Paraná (Processo nº 53740.000630/2000 e Concordância nº 117/2000-SSR/MC);

III - Sistema de Radiodifusão Rítmica do Rio Paraná Ltda., na cidade de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53670.001131/2000 e Concordância nº 121/2000-SSR/MC);

IV - Sistema de Radiodifusão Rítmica do Rio Paraná Ltda., na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53670.001131/2000 e Concordância nº 121/2000-SSR/MC).

Art. 2º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsidiárias, regulamentos e atribuições assumidas pelas outorgadas.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Os contratos decorrentes dessas concessões deverão ser assinados dentro do mesmo dia, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de junho de 2002; 131ª da Independência e 114ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Acervo Quadros do Nascimento

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2002 (*)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e em qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve:

ADMITIR

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grande Oficial, o Senhor Ministro EDUARDO CALDERÓN, Diretor Geral de América do Ministério das Relações Exteriores do Equador;

Brasília, 23 de maio de 2002; 131ª da Independência e 114ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Gumar Chofí

(*) Republicado por ter saído com incorreção na Seção 1 do Diário Oficial dos dias 24.5 e 4.6.2002.

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 432, de 4 de junho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Decreto de 3 de junho de 2002, que "Abre os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 13.899.894,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos".

Nº 434, de 4 de junho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre os Orçamentos Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais do Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 358.000.000,00, para reforço de dotação consignada nos vigentes orçamentos".

Nº 435, de 4 de junho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre os Orçamentos Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 3.000.000,00 para os fins que especifica".

Nº 436, de 4 de junho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre os Orçamentos Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$ 49.097.875,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos".

Nº 437, de 4 de junho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre os Orçamentos Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional e do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R\$ 14.248.332,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos".

Nº 438, de 4 de junho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre os Orçamentos Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional e do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R\$ 14.248.332,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos".

Nº 439, de 4 de junho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Altera o art. 225 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1960 - Código Penal".

Nº 440, de 4 de junho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações para exercer, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações e entidades:

I - Portaria nº 227, de 25 de fevereiro de 2002 - Centro de Cultura Popular Guimarães Rosa, na cidade de Pombalzinho-MG; e
II - Portaria nº 505, de 2 de abril de 2002 - Associação Mormenter Marinho Genesi de Maracá, na cidade Maracá-SP.

Nº 441, de 4 de junho de 2002. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações para exercer, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações e entidades:

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra F, Lote 800, CEP 20610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1676-2339

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÍ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF



Id solicitação: 57dbac75177b6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (61) 3321-0702	E-mail: contato@frequenciabrasileira.com.br
CNPJ: 03.829.194/0001-20	Número do Fistel: 50401450554
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 15/04/2005	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Observações: SSR332/89,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Quadra C 1 – Lote 01 / 12 – Sala 302-Parte	Complemento: – Edifício Taguatinga Trade Center	
Bairro: Taguatinga Centro	Numero: s/nº	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 72010010

Endereço Correspondência		
Logradouro: SIG QUADRA 1	Complemento: LOTE 495, SALA 337, ED. BARÃO DO RIO BRANCO	
Bairro: ZONA INDUSTRIAL	Numero: .	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 70610410

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTR DE ACESSO AO MONTE CARVALHO	Complemento:	
Bairro: -	Numero: S/N	
Município: Tangará	UF: SC	CEP: 89642000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA FRANCISCO NARDI SALA 01	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 335	
Município: Tangará	UF: SC	CEP: 89642000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Tangará	UF: SC

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 1570 KHz	Classe: C	ERP Máxima: ERP dia: *** ERP noite: ***kW
Altura: m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689349688	Número Indicativo: ZYJ832
Data Último Licenciamento: 22/08/2012	Número da Licença: 000009/2012-SC

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	Número de Radiais: 120



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/legis/57dbac75177b6-acda-4db5e6195d1c>

Altura da Torre: 60.00		Comprimento de Radiais: 48.00					
Espaçamento entre radiais: 3.00		Condutividade: 10					
Carga Topo							
Figura geométrica:							
Dimensão:		Altura:					
Campo Característico							
Campo Característico: 321.00 mV/m							
Estação Principal							
Localização							
Latitude: 27°6'17" S	Longitude: 51°13'51" W	Cota da base: 780.00 m					
Transmissor Principal							
Código Equipamento: 002940301131		Modelo: K5-A2					
Fabricante: Continental Lensa S/A		Potência de Operação: 1.000 kW					
Linha de Transmissão Principal							
Modelo: FLC78-50J		Fabricante: RFS - KMP					
Comprimento da Linha: 55.00 m	Atenuação: .14 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms				
Estação Auxiliar							
Transmissor Auxiliar							
Código Equipamento:		Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:		Potência de Operação: kW					
Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:		Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:		Potência de Operação: kW					
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	MC	04/06/2002	05/06/2002	Outorga	1
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	258	Portaria	SSCE	02/05/2007	14/05/2007	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	432	Decreto Legislativo	CN	13/08/2004	16/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	258	Portaria	SSCE	02/05/2007	14/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
535000128432007	65154	Ato	CMPRL	24/05/2007	25/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.054265/2017-18	8029	Ato	ORLE	14/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
Horário de funcionamento							





Entidade **Administrativo** Endereços Plano Básico Sistema Principal Sistema de Trans. Auxiliar

Estação

Número da Estação 689349688

Indicativo da Estação ZYJ832

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento 22/08/2012

Data Último Licenciamento 10/04/2015

Número da Licença 000009/2012-SC

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
			▼	▼	

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
9999	258	Portaria	SSCE	02/05/2007	14/05/2007

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU	Razão
9999	432	Decreto Legislativo	CN	13/08/2004	16/08/2004	Delibe





Início SRD: Sistema de Controle de Radiodifusão ID: 57dbac75177b6

MOSAICO

53500.054265/20	8029	Ato	ORLE	14/04/2017	11/05/2017	Autori
-----------------	------	-----	------	------------	------------	--------

Fechar



BOA TARDE
Renata Vieira MachadoSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		03.829.194/0001-20									
FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDA DE ALBUQUERQUE RASERA	025.170.311-85	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Gurinhata
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tangará
SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE RASERA	122.843.003-91	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tangará
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Gurinhata
FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	João Pinheiro		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

ANEXO TERMS ANATEL - atualizadas (8066951)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 18

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SC	Tangará
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Gurinhata
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Dores de Campos

Usuário: [renata.mc - Renata Vieira Machado](#)Data: **31/08/2021**Hora: **14:33:39**

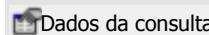
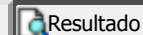
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

ANEXO 7 - Atas ANATEL - atualizadas (8066951)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 19

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

 Dados da consulta
  Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		025.170.311-85									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDA DE ALBUQUERQUE RASERA	025.170.311-85	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Gurinhata
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tangará
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	João Pinheiro

Usuário: **renata.mc - Renata Vieira Machado**Data: **31/08/2021**Hora: **14:33:58**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Anexo 7 das ANATEL - atualizadas (8066951)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 20

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		122.843.003-91									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE RASERA	122.843.003-91	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Gurinhata
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	João Pinheiro
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SC	Garopaba
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Diretor (SOCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SC	Tangará
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Gurinhata
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Triunfo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Dores de Campos
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arceburgo
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tangará
		FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Garopaba
FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	03.829.194/0001-20	Sócio	125000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	João Pinheiro		



Usuário: **renata.mc - Renata Vieira Machado**

Data: **31/08/2021**

Hora: **14:34:35**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> (8066951)

ANEXO 7 das ANATEL - atualizadas (8066951)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 22

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 03829194000120

Emitida às 14:35:53 do dia 31/08/2021 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)



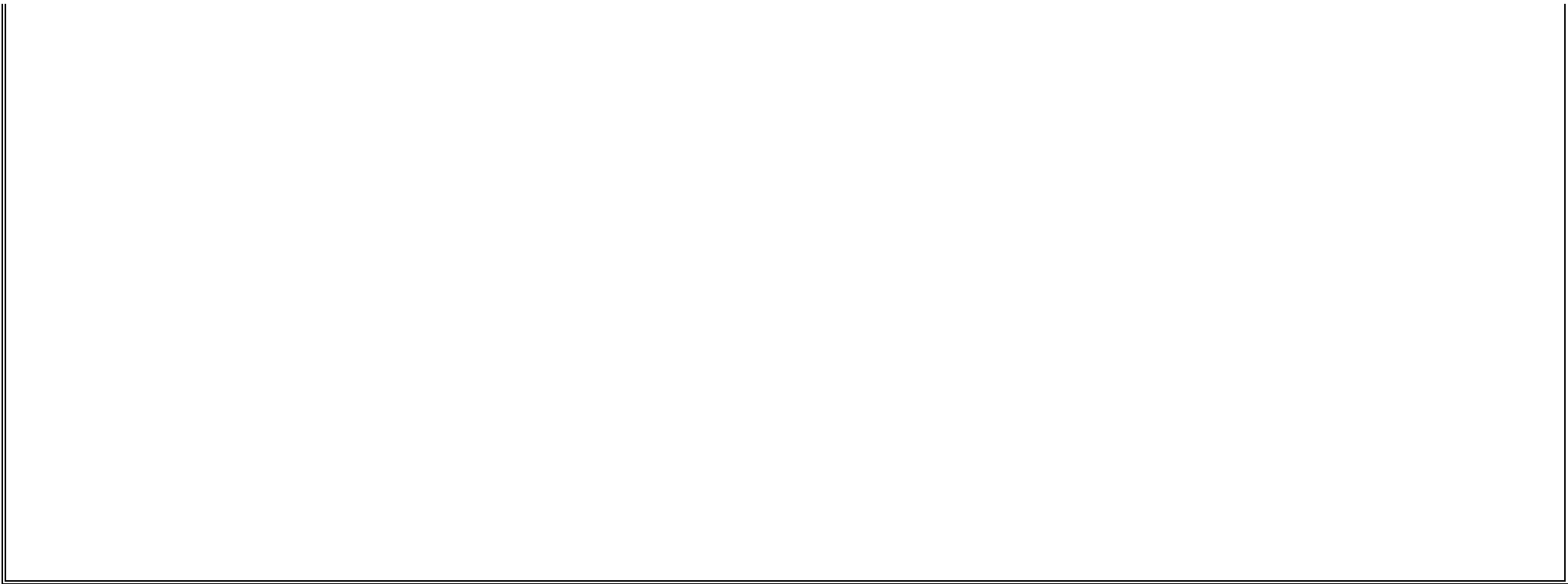
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

ANEXO 7 das ANATEL - atualizadas (8066951)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 23

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

ANEXO Terças ANATEL - atualizadas (8066951)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 24



Entidade **Administrativo** Endereços Plano Básico Sistema Principal Sistema de Trans. Auxiliar

Estação

Número da Estação

689349688

Indicativo da Estação

ZYJ832

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento

22/08/2012

Data Último Licenciamento

15/09/2021

Número da Licença

53500.053427/2021-79

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	258	Portaria	SSCE	02/05/2007

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU	Raz
9999	432	Decreto Legislativo	CN	13/08/2004	16/08/2004	De
9999	258	Portaria	SSCE	02/05/2007	14/05/2007	Au
53500012843200	65154	Ato	CMPRL	24/05/2007	25/05/2007	Au
53500.054265/20	8029	Ato	ORLE	14/04/2017	11/05/2017	Au

← Fechar





NOME/RAZÃO SOCIAL FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA				CNPJ 03829194000120
Nº DA ESTAÇÃO 689349688	SERVIÇO 205 Radiodifusão Sonora em Onda Média	NAT. SERV.	LATITUDE 27° 06' 17.02" S	LONGITUDE 51° 13' 50.77" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO ESTR DE ACESSO AO MONTE CARVALHO, nº S/N.		DISTRITO *****		
BAIRRO -		MUNICÍPIO Tangará		UF SC

LOCALIDADE PLANO BASICO:				
MUNICÍPIO:	Tangará	UF:	SC	
LOCALIDADE:	*****			
FREQUENCIA:	1570 KHz	CANAL:	*****	
CLASSE:	C	COTA BASE DA TORRE:	780.00	
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYJ832			
NOME FANTASIA:	*****	NUMPROCESSO:	*****	
CIDADE DA OUTORGA:	Tangará			
FREQUENCIA:	1570 KHz	CLASSE:	C	
POTÊNCIA DIURNA:	1	POTÊNCIA NOTURNA:	0.25	
ESTUDIO PRINCIPAL				
ENDEREÇO:	RUA AMADEO NARDI	BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	Tangará	UF:	SC	
NUMERO:	50	COMPLEMENTO:	*****	
ESTUDIO AUXILIAR				
ENDEREÇO:	*****	BAIRRO:	*****	
MUNICÍPIO:	*****	UF:	*****	
NUMERO:	*****	COMPLEMENTO:	*****	
ESTUDIO AUXILIAR				
ENDEREÇO:	Quadra C 1 - Lote 01 / 12 - Sala 302-Parte	BAIRRO:	Taguatinga Centro	
MUNICÍPIO:	Brasília	UF:	DF	
NUMERO:	s/nº	COMPLEMENTO:	- Edifício Taguatinga Trade Center	
ESTUDIO AUXILIAR				
ENDEREÇO:	RUA AMADEO NARDI	BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	Tangará	UF:	SC	
NUMERO:	50	COMPLEMENTO:	*****	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal			
TIPO:	Omnidirecional			
TRANSMISSOR PRINCIPAL				
FABRICANTE:	Continental Lensa S/A	MODELO:	K5-A2	
CÓDIGO:	002940301131	POTÊNCIA:	1.000 kW	
TRANSMISSOR AUXILIAR				
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****	
CÓDIGO:	*****	POTÊNCIA:	***** kW	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2				
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****	
CÓDIGO:	*****	POTÊNCIA:	***** kW	
SISTEMA IRRADIANTE:				
NÚMERO DE TORRES:	1	NÚMERO DE RADIAIS:	120	
COMPRIMENTO DE RADIAIS:	48.00 m	ESPAÇAMENTO ENTRE RADIAIS:	3.00 graus	
COTA BASE DA TORRE:	780.00	ALTURA DA TORRE:	60.00 m	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL				
FABRICANTE:	RFS - KMP	MODELO:	FLC78-50J	
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR				
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****	
XXXXXXXXXXXX				



IMPRESSO EM: 16/09/2021 11:04:05



Emitido Em
15/09/2021

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NaWNIbmNhOjoyMDIxNjE0MjQ2NTE4NDNmNA==>



CONJUR
94
Assinatura
Min. das Comunicações



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO nº 53000.028898/2013
INTERESSADO: Sistema de Comunicação Riwena Ltda.
ASSUNTO: Consulta renovação de outorga.

I - Consulta formulada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica sobre pedidos de renovação de outorga apresentados antecipadamente ao Ministério das Comunicações sem atendimento do prazo previsto em lei.

II - Observância obrigatória do art. 4º da Lei nº 5.785/72, que fixa o período compreendido entre três e seis meses anteriores ao término do prazo da outorga para apresentação do requerimento de renovação.

III - Restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica sobre a possibilidade de o Ministério das Comunicações conhecer de pedido de renovação de outorga apresentado antes do período fixado na legislação.

2. A consulta foi formulada na Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC emitida pelo Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial nos seguintes termos:

"a) O Ministério pode conhecer e, uma vez cumpridas as exigências legais, deferir o pedido de renovação de outorga para o novo período, embora o requerimento tenha sido apresentado antes do prazo máximo fixado no art. 4º § 1º da Portaria 329/12, que recepcionou o Decreto nº 88.066/67, ou seja, antes de 6 meses para o vencimento da outorga, para este processo e também para todos os demais casos que se encontrem em situação similar?"

b) Em caso positivo, qual seria o tempo máximo de antecipação a ser considerado razoável para conhecimento e deferimento do pedido apresentado antecipadamente?"

3. De acordo com a referida manifestação, a entidade Sistema de Comunicação Riwena Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, formulou pedido de renovação da outorga dois meses antes do prazo previsto na legislação. Contudo, apresentou, segundo o órgão, toda documentação exigida pela Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, preenchendo, portanto, os requisitos para obter o deferimento de seu pedido.

4. Esclarecido o tema, passamos ao seu exame.

5. O prazo para as entidades delegatárias do serviço de radiodifusão solicitarem renovação de suas outorgas encontra-se fixado no art. 4º da Lei nº 5.785/72. A norma determina que o pedido de renovação deve ser apresentado ao Poder Público no período compreendido entre seis e três meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. A matéria encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83 e tratada na Portaria nº 329/2012 do Ministério das Comunicações.

6. Desse modo, não restam dúvidas de que qualquer pedido formulado fora do prazo legalmente previsto será extemporâneo e não deverá sequer ser recebida pelo Poder Público. A lei não

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> 53900.006790/2014-63 / pg. 27

Anexo_Consulta_Conjur_Parecer_725/2014_(8120229)

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

deixa margem de discricioniedade para o administrador. Por esse motivo, não é possível fixar prazo razoável para conhecer de pedidos antecipados, conforme pretende o órgão consulente.

7. A recomendação adequada é de que o Poder Público informe ao interessado, tão logo receba o pedido renovação, o prazo correto, estabelecido por lei, para interposição do requerimento. Assim, são evitadas situações de ilegalidade.

8. Observamos na prática, contudo, que diversos pedidos de renovação formulados antecipadamente foram recebidos e processados pelo Poder Público. Nessas situações, sem que tenha sido constatada ofensa ao interesse público, não é razoável nem proporcional que se indefira o pedido de renovação simplesmente por ter sido formulado antes do prazo. Todavia, é imprescindível que todos os documentos apresentados estejam válidos dentro do período correto para apresentação do requerimento. Além disso, seria adequado que o interessado ratificasse o pedido anterior.

9. Importante registrar que essa prática não é recomendada. Apenas em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento. Ainda assim, necessário que sejam atendidas as recomendações constantes do item anterior.

10. Na hipótese em questão, verificamos que a entidade ratificou o pedido de renovação proposto antecipadamente (fl. 88). Contudo, observamos que algumas certidões fiscais foram apresentadas vencidas, razão pela qual entendemos que não foram cumpridos os requisitos legais, ao contrário do que fora informado pelo Grupo de Trabalho de Radiodifusão. Outrossim, não há no processo comprovante de recolhimento da contribuição sindical relativa ao empregador dos últimos cinco anos, nem declaração expressa de que a entidade conhece e adere às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72, consoante exigem, respectivamente, as alíneas "a" e "b" do art. 3º do referido regulamento.

11. Desse modo, embora não existam na situação ora analisada razões que recomendem, em princípio, o não conhecimento do pedido, é certo que a instrução processual deve ser complementada a fim de observar as recomendações constantes dos itens 9 e 10 deste Parecer.

12. Feitos esses esclarecimentos, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 11 de junho de 2014.


DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares







ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 2191/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO nº 53000.028898/2013
INTERESSADO: Sistema de Comunicação Riwena Ltda.
ASSUNTO: Consulta renovação de outorga.

Aprovo o **PARECER Nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Advogada da União Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 16 de junho de 2014.

Tatiane Cavalcante Flores Razuk
Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - substituta

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email:
conjur@mc.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> 53900.006790/2014-63 / pg. 29

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 2192/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU.
PROCESSO nº 53000.028898/2013
INTERESSADO: Sistema de Comunicação Riwena Ltda.
ASSUNTO: Consulta renovação de outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 2192/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. Tatiane Cavalcante Flores Razuk, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 725/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Restituam-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 18 de junho de 2014.


JOSE FLAVIO BIANCHI
Consultor Jurídico



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>
Anexo_Consulta_Conjur_Parecer_725/2014_6120229

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 30

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL (Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.006790/2014-63

Entidade: FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº: 03.829.194/0001-20

Localidade: Tangará/SC

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 11/07/2014

Período: 15/04/2015 a 15/04/2025

Tipo de outorga a ser renovada:

- Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
- Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.
- Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	0048216* 8103696	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	1º requerimento apresentado em 11/07/2014. 2º requerimento (ratificação) apresentado em 13/09/2021.
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	8103696	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
vo período;				
nenhum dos				

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 31

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8103696	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8103696	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8103696	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8103696	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão	(X) Sim () Não () Não se aplica	8103696	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

sem outorga;			Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8103696	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8103696	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8103696	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	-
Comprovação				

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(X) Sim () Não () Não se aplica	8066951, págs. 5-9	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	-
--	---	--------------------	--	---

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (X) Não se aplica	5259789- CS A 4ª AC 5259790- 5ª AC 5259788 - 6ª AC 8028527 - 7ª AC	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8103694	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação	() Sim () Não	5259790	- Art. 113, inciso III	- Revogado pelo Decreto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	5259792 5657248	do Decreto nº 52.795, de 1963.	pele Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não () Não se aplica	4925569, pág. 4	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não () Não se aplica	6512341	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não () Não se aplica	F 4925569, pág. 1	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
		E 5259795 (distrital)		
		M 5259795 (distrital)		
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não () Não se aplica	8103692	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não () Não se aplica	4925569, pág. 1	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
		4925569, pág. 3		
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	4925569, pág. 5	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim () Não () Não se aplica	Conf. Certidão Simplificada Sandra Maria Oliveira de Albuquerque (sócia administradora) 8028563 Fernanda de Albuquerque Rasera (sócia) 8028572	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	-
13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8118020	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	-

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
16. Declaração, firmada pelos <u>responsáveis</u> da Entidade				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 36

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

<p><u>e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. 	<p>() Sim () Não (X) Não se aplica</p>	<p>n/a</p>	<p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	<p>-</p>
<p>17. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.</p>	<p>() Sim () Não (X) Não se aplica</p>	<p>n/a</p>	<p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	<p>-</p>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Observações Adicionais

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

* A manifestação da Interessada foi apresentada antes do prazo legal. No entanto, a Conjur, nos termos do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que *em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento* (SEI 8120229).

Conclusão

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Assistente**, em 17/09/2021, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8117615** e o código CRC **82A4AF08**.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 8117615



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 38

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Ofício Interno nº 10387/2021/MCOM

Brasília, 20 de setembro de 2021

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 11243/2021/MCOM-SEI (8118086)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 11243/2021/MCOM-SEI (8118086), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 23/09/2021, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8129351** e o código CRC **5BDC1803**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 10387/2021/MCOM - Processo nº 53900.006790/2014-63 - Nº SEI: 8129351



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de

Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 11243/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53900.006790/2014-63

INTERESSADO: FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO SONORA. VIABILIDADE. ENVIÓ DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20)**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média regional, na localidade de Tangará/SC, referente ao período de 15 de abril de 2015 a 15 de abril de 2025.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 5340/2015/SEI-MC, nº 6945/2015/SEI-MC, nº 24171/2019/SEI-MCTIC, nº 9820/2020/SEI-MCTIC e nº 10611/2021/SEI-MCOM, acompanhadas, respectivamente, dos Ofícios nº 7743/2015/SEI-MC, nº 10034/2015/SEI-MC, nº 46426/2019/SEI-MCTIC, nº 17726/2020/SEI-MCTIC e nº 18518/2021/SEI-MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 0416212, 0416329, 1042203, 1042232, 4925647, 4925670, 5474576, 5474593, 8067269 e 8067409).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53900.021791/2015-19, 53900.041793/2016-13, 53900.046311/2016-11, 01250.065725/2019-82, 01250.011356/2020-41, 01245.000839/2020-90 e 53115.025591/2021-30).

ANÁLISE

4. É cediço que as outorgas do serviço de radiodifusão sonora podem ser renovadas pelo Poder Executivo, inclusive com a participação do Congresso Nacional, na forma do art. 223 da Constituição Federal.

5. Trata-se de direito cujo exercício está condicionado ao preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, alterada pela Lei nº 13.424/2017; na Lei nº 5.785/1972; no Decreto-Lei nº 236/1967; e no Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.



As outorgas do serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> Nota Técnica 11243 (6116036) SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 40

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

7. Vê-se, portanto, que não há limitação quanto ao número máximo de períodos a serem renovados pelo Poder Público.

8. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos, a habilitação jurídica das entidades, a qualificação econômico-financeira delas, bem como a respectiva regularidade fiscal e trabalhista. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;



- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

9. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião dos procedimentos de renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

10. No caso em apreço, conferiu-se à entidade "Frequência Brasileira de Comunicações Ltda", a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, conforme Decreto s/n, de 4 de junho de 2002, e Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicados respectivamente no Diário Oficial da União do dia 5 de junho de 2002 e do dia 16 de agosto de 2004 (SEI 6512512, págs. 12,13). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de abril de 2005 (SEI 6512512, págs. 6-11).

11. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 15 de abril de 2015, levando-se em consideração a data da publicação do extrato do contrato e o prazo de 10 (dez) anos previsto para execução do serviço de radiodifusão sonora.

12. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em 11 de julho de 2014, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0048216). Ocorre que o pedido de renovação da outorga foi protocolado antes do prazo previsto à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 15 de outubro de 2014 a 15 de janeiro de 2015.

13. Sobre o assunto, faz-se necessário rememorar que, em consulta formulada pela então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, nos autos do processo nº 53000.028898/2013, solicitou-se à unidade consultiva esclarecimentos acerca da possibilidade de conhecimento de pedidos apresentados antes do prazo fixado na legislação. Em resposta, a Conjur, nos termos do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que *em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento* (SEI 8120229).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

14. Logo, entende-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, ressalvado eventual entendimento contrário da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações acerca da possibilidade de conhecer do requerimento, cuja apresentação ao Poder Público ocorreu antes do início do prazo previsto na legislação.

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, segundo consta da lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 8117615). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 8117615).



A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Nota Técnica 11245 (6110006)

SEI 5390.006750/2014-63 / pg. 43

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO em 31 de agosto de 2021 (SEI 8066951, págs. 5-9).

19. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, a entidade explora o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, em cinco localidades, quais sejam: Dores de Campos/MG, Gurinhatã/MG, João Pinheiro/MG, Arceburgo/MG e Triunfo/RS. Explora, ainda, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média regional, em duas localidades: Garopaba/SC e **Tangará/SC**. Por sua vez, a sócia administradora Sandra Maria Oliveira de Albuquerque e a sócia Fernanda de Albuquerque Rasesa não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

20. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 8066951, pág. 2). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 6659480).

21. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal e Distrital, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 8117615).

22. Ademais, a entidade apresentou todas as declarações previstas no art. 113, inciso XI, do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021 (SEI 8117615).

23. Logo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbra quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113 do Decreto nº 52.795/1963, e no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

24. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021,



a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

25. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 45

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

26. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

27. Em consulta ao Sistema Mosaico, verificou-se que o primeiro licenciamento da estação da entidade se deu em 22 de agosto de 2012 e o último em 15 de setembro de 2021 (SEI 8118301). Ademais, consta dos autos cópia da licença para funcionamento da estação (SEI 8118020).

28. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média regional, na localidade de Tangará/SC.

CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em testilha e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Assistente**, em 17/09/2021, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 17/09/2021, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 17/09/2021, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 17/09/2021, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Nóda Técnica 11245 (01/10/2020)

SEI 53980.000790/2014-63 / pg. 46

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8118086** e o código CRC **0C418BBD**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2021.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.006790/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.243/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de abril de 2015, a concessão outorgada à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), nos termos do Decreto s/n, de 4 de junho de 2002, publicado em 5 de junho de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicado em 16 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Tangará, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.006790/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.243/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____, acompanhado da Portaria nº XXXX, de __ de __ de ____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de abril de 2015, a concessão outorgada à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), nos termos do Decreto s/n, de 4 de junho de 2002, publicado em 5 de junho de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicado em 16 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Tangará, Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 8118086



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Nota Técnica 11243 (8118086)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 48

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.006790/2014-63

**INTERESSADOS: FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - ME - FREQUÊNCIA BRASILEIRA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

- I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, no Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, pelo período de 15.4.2015 a 15.4.2025.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 11243/2021/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.
- VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, no município de Tangará, Estado de Santa Catarina, pelo período de 15.4.2015 a 15.4.2025.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 11243/2021/SEI-MCOM**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**SEI nº 8117615**):

10. No caso em apreço, conferiu-se à entidade "Frequência Brasileira de Comunicações Ltda", a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, conforme Decreto s/n, de 4 de junho de 2002, e Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicados respectivamente no Diário Oficial da União do dia 5 de junho de 2002 e do dia 16 de agosto de 2004 (SEI [6512512](#), págs. 12,13). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de abril de 2005 (SEI [6512512](#), págs. 6-11).

11. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 15 de abril de 2015, levando-se em consideração a data da publicação do extrato do contrato e o prazo de 10 (dez) anos previsto para execução do serviço de radiodifusão sonora.

3. No requerimento protocolado em 11.7.2014 (SEI nº 0048216, fls. 2/3), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: "*Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média regional, na localidade de Tangará/SC*".

É o breve relatório, que permite o exame do caso.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/742295542



SEI nº 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8222957)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 49

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.
6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.
7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.
8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.
10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".
11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que "*Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei*".
12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, "*o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão*".
13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.
14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, "*o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência*".
15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão "*subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, por parte do concessionário ou permissionário, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço*".



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sapiens.agu.gov.br/documento/742295542

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 50

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: "*os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais*".

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "*durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga*", conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que "*caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário*".

18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser "*instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta*". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

21. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11243/2021/SEI-MCOM**.

22. O pedido foi apresentado em 11.7.2014, antes mesmo do início do prazo legal que, conforme legislação vigente à época (4º da Lei nº 5.785/1972), correspondia ao período entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 15 de outubro de 2014 a 15 de janeiro de 2015 (SEI nº 0048216). Tal fato, como cedoço, não constitui qualquer irregularidade. Anote-se que a petição foi subscrita pela então administradora da entidade Sra. Marilene Moura Diniz, designada para a função na Cláusula Sétima do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 23.5.2000 (SEI **5259789**, fls. 1/6).

23. Posteriormente, em 10.3.2020 e em 13.9.2021, houve reiteração do pedido (SEI nº **5259786** e nº **8103696**). A última petição foi firmada pela nova sócia-administradora da entidade, Sra. Sandra Maria de Oliveira, que ingressou na sociedade na Sétima Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 4.12.2020, e foi designada para direção na Cláusula Décima do referido ato societário (SEI nº **8028527**).

24. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo "*Lista de Verificação de Documentos*" (SEI nº **8117615**).

25. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto nº 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

I - ([Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#))

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

III - ([Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#))

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

V - prova de inscrição no CNPJ; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; ([Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#))



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/742295542

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 51

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020\)](#)

XI - declaração de que: [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

26. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, segundo consta da lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI [8117615](#)). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI [8117615](#)).

(...)

21. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal e Distrital, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI [8117615](#)).

22. Ademais, a entidade apresentou todas as declarações previstas no art. 113, inciso XI, do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021 (SEI [8117615](#)).

23. Logo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbra quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113 do Decreto nº 52.795/1963, e no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.



27. Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (SEI nº 8103694); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SEI nº 495569, fl. 4); prova de inscrição no CNPJ (SEI nº 6512341); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (SEI nº 4925569), às Fazenda distrital da sede da pessoa jurídica (SEI nº 5259795); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (SEI nº 81036922); prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SEI nº 4925569, fl. 3); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (SEI nº 4925569).

28. Observa-se que a maioria das certidões venceram em 2020, pois datam do curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

29. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pela atual representante legal da entidade, Sra. Sandra Maria de Oliveira, no bojo da petição que reiterou o pedido de renovação, em conformidade com as exigências normativas (SEI nº 8103696).

30. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Radiodifusão prestou os seguintes esclarecimentos:

23. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, a saber:

(...)

25. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

26. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

27. Em consulta ao Sistema Mosaico, verificou-se que o primeiro licenciamento da estação da entidade se deu em 22 de agosto de 2012 e o último em 15 de setembro de 2021 (SEI [8118301](#)). Ademais, consta dos autos cópia da licença para funcionamento da estação (SEI [8118020](#)).

31. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulсар nos documentos aludidos:

20. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI [8066951](#), pág. 2). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI [6659480](#)).

32. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

18. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 31 de agosto de 2021 (SEI [8066951](#), págs. 5-9).

19. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, em cinco localidades, quais sejam: Dorcas/RS, Campos/MG, Gurinhata/MG, João Pinheiro/MG, Arceburgo/MG e Triunfo/RS. Explora, ainda, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média regional, em duas localidades: Garopaba/SC e Tangará/SC. Por sua vez, a sócia administradora Sandra Maria Oliveira de Albuquerque e a sócia Fernanda de Albuquerque Rasesa não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

33. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.**

Por fim, importa consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual "Quando da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/742295542

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 53

renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação". Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

III - CONCLUSÃO

35. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 08 de outubro de 2021.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900006790201463 e da chave de acesso c6e1d4c8

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 742295542 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-10-2021 13:52. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/742295542

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 54

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01720/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.006790/2014-63

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo o PARECER n. 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, regional no Município de Tangará/SC, no período de 15 de abril de 2015 a 15 de abril de 2025.
3. Conforme os termos do PARECER n. 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 11243/2021/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na localidade de Tangará/SC, concedida à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada Rádio para que haja a renovação de outorga referente ao período de 15 de abril de 2015 a 15 de abril de 2025.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 08 de outubro de 2021.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900006790201463 e da chave de acesso c6e1d4c8

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 742418374 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 08-10-2021 15:56. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/742418374

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 55

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01730/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.006790/2014-63

INTERESSADOS: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA - ME - FREQUENCIA BRASILEIRA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 11 de outubro de 2021.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900006790201463 e da chave de acesso c6e1d4c8

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 743641216 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 11-10-2021 19:42. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/743641216

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 56

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 3845, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 05 de novembro de 2021, publicado no DOU de 08 de novembro de 2021, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.006790/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.243/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de abril de 2015, a concessão outorgada à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), nos termos do Decreto s/n, de 4 de junho de 2002, publicado em 5 de junho de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicado em 16 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Tangará, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações
Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 17/11/2021, às 10:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8223871** e o código CRC **ABF6B091**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 57

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 58

Brasília, 11 de Novembro de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.006790/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.243/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3845, de 13 de outubro de 2021, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de abril de 2015, a concessão outorgada à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), nos termos do Decreto s/n, de 4 de junho de 2002, publicado em 5 de junho de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicado em 16 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Tangará, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações
Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 17/11/2021, às 10:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8223919** e o código CRC **852FC3D8**.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 8223919



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Exposição de Motivos Renovação (8223919)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 59

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Ofício Interno nº 11436/2021/MCOM

Brasília, na data de assinatura

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 3845/2021/MCOM-SEI (8223871) e a Exposição de Motivos (8223919)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 11243/2021/SEI-MCOM (8118086) e no Parecer Jurídico nº n. 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8222377), encaminho a Vossa Senhoria Portaria nº 3845/2021/MCOM-SEI (8223871) e a Exposição de Motivos (8223919), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Otávio Viegas Caixeta
Secretário de Radiodifusão Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Viegas Caixeta, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 20/10/2021, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8224247** e o código CRC **8BB7C07B**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 11436/2021/MCOM - Processo nº 53900.006790/2014-63 - Nº SEI: 8224247



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 60

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 30/11/2021 12:15:22
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 6790800
Data prevista de publicação: 01/12/2021
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14050501	ATO PORTARIA MCOM NA 3845.rtf	0658a08f9c873ca5 b030ef5a1184655b	9,00	R\$ 297,36
TOTAL DO OFICIO			9,00	R\$ 297,36



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=6790800

https://www123.sistemas.diretoria-da-imprensa.camara-legis.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Comprovante Envio_Materia_PORTARIA_3845_2021 (6743691)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 61

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/12/2021 | Edição: 225 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 3.845, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 05 de novembro de 2021, publicado no DOU de 08 de novembro de 2021, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.006790/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.243/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de abril de 2015, a concessão outorgada à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), nos termos do Decreto s/n, de 4 de junho de 2002, publicado em 5 de junho de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicado em 16 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Tangará, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac75177b6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (61) 3321-0702	E-mail: contato@frequenciabrasileira.com.br
CNPJ: 03.829.194/0001-20	Número do Fistel: 50401450554
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 15/04/2005	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Observações: SSR332/89,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Quadra C 1 – Lote 01 / 12 – Sala 302-Parte	Complemento: – Edifício Taguatinga Trade Center	
Bairro: Taguatinga Centro	Numero: s/nº	
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 72010010

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA AMADEO NARDI	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 50	
Município: Tangará	UF: SC	CEP: 89642000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTR DE ACESSO AO MONTE CARVALHO	Complemento:	
Bairro: -	Numero: S/N	
Município: Tangará	UF: SC	CEP: 89642000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA AMADEO NARDI	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 50	
Município: Tangará	UF: SC	CEP: 89642000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Tangará	UF: SC

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 1570 KHz	Classe: C	ERP Máxima: ERP dia: 0 ERP noite: 0kW
Altura: m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais



Número da Estação: 689349688	Número Indicativo: ZYJ832
Data Último Licenciamento: 15/09/2021	Número da Licença: 53500.053427/2021-79

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	Número de Radiais: 120
Altura da Torre: 60.00	Comprimento de Radiais: 48.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	Condutividade: 10

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	Altura:

Campo Característico		
Campo Característico: 321.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: 27°6'17" S	Longitude: 51°13'51" W	Cota da base: 780.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002940301131	Modelo: K5-A2
Fabricante: Continental Lensa S/A	Potência de Operação: 1.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: FLC78-50J	Fabricante: RFS - KMP		
Comprimento da Linha: 55.00 m	Atenuação: .14 dB/100m	Perdas Acessórias: 0 dB	Impedância: 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	000	Decreto	MC	04/06/2002	05/06/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	258	Portaria	SSCE	02/05/2007	14/05/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	432	Decreto Legislativo	CN	13/08/2004	16/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	258	Portaria	SSCE	02/05/2007	14/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
535000128432007	65154	Ato	CMPRL	24/05/2007	25/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.054265/2017-18	8029	Ato	ORLE	14/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.006790/2014-63	3845	Portaria	MC	11/11/2021	01/12/2021	Renovação	Jurídico



Horário de funcionamento



Ofício Interno nº 14653/2021/MCOM

Brasília, 28 de dezembro de 2021

À Senhora
Renata Vieira Machado
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (8223919)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3845/2021/SEI-MCOM (8747252), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8223919), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão substituta**, em 31/01/2022, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8970289** e o código CRC **C0100D04**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 14653/2021/MCOM - Processo nº 53900.006790/2014-63 - Nº SEI: 8970289



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 66

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Brasília, 14 de Abril de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.006790/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.243/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3845, de 13 de outubro de 2021, publicada em 01/12/2021, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de abril de 2015, a concessão outorgada à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), nos termos do Decreto s/n, de 4 de junho de 2002, publicado em 5 de junho de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicado em 16 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Tangará, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Exposição de Motivos 103/2022 (3688316)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 67

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 8762/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.006790/2014-63.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/04/2022, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9688821** e o código CRC **3D1EFC09**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8762/2022/MCOM - Processo nº 53900.006790/2014-63 - Nº SEI: 9688821



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 68

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Recibo Eletrônico de Protocolo - 3335264

Usuário Externo (signatário): Weberson Wayne Nobrega Peixoto
IP utilizado: 189.6.34.25
Data e Horário: 29/04/2022 11:25:26
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.003535/2022-46

Interessados:

Weberson Wayne Nobrega Peixoto

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Requerimento Ofício de Encaminhamento 3335261

- Documentos Complementares:

- Anexo Renovação de outorga de radiodifusão 3335262

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

EM nº 00103/2022 MCOM

Brasília, 14 de Abril de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.006790/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.243/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3845, de 13 de outubro de 2021, publicada em 01/12/2021, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de abril de 2015, a concessão outorgada à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), nos termos do Decreto s/n, de 4 de junho de 2002, publicado em 5 de junho de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicado em 16 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Tangará, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 11243/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53900.006790/2014-63

INTERESSADO: FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20)**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média regional, na localidade de Tangará/SC, referente ao período de 15 de abril de 2015 a 15 de abril de 2025.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 5340/2015/SEI-MC, nº 6945/2015/SEI-MC, nº 24171/2019/SEI-MCTIC, nº 9820/2020/SEI-MCTIC e nº 10611/2021/SEI-MCOM, acompanhadas, respectivamente, dos Ofícios nº 7743/2015/SEI-MC, nº 10034/2015/SEI-MC, nº 46426/2019/SEI-MCTIC, nº 17726/2020/SEI-MCTIC e nº 18518/2021/SEI-MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 0416212, 0416329, 1042203, 1042232, 4925647, 4925670, 5474576, 5474593, 8067269 e 8067409).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53900.021791/2015-19, 53900.041793/2016-13, 53900.046311/2016-11, 01250.065725/2019-82, 01250.011356/2020-41, 01245.000839/2020-90 e 53115.025591/2021-30).

ANÁLISE

4. É cediço que as outorgas do serviço de radiodifusão sonora podem ser renovadas pelo Poder Executivo, inclusive com a participação do Congresso Nacional, na forma do art. 223 da Constituição Federal.

5. Trata-se de direito cujo exercício está condicionado ao preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, alterada pela Lei nº 13.424/2017; na Lei nº 5.785/1972; no Decreto-Lei nº 236/1967; e no Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

6. As outorgas do serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

7. Vê-se, portanto, que não há limitação quanto ao número máximo de períodos a serem renovados pelo Poder Público.

8. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos, a habilitação jurídica das entidades, a qualificação econômico-financeira delas, bem como a respectiva regularidade fiscal e trabalhista. Veja-se:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

9. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião dos procedimentos de renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

10. No caso em apreço, conferiu-se à entidade "Frequência Brasileira de Comunicações Ltda", a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, conforme Decreto s/n, de 4 de junho de 2002, e Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicados respectivamente no Diário Oficial da União do dia 5 de junho de 2002 e do dia 16 de agosto de 2004 (SEI 6512512, págs. 12,13). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de abril de 2005 (SEI 6512512, págs. 6-11).

11. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 15 de abril de 2015, levando-se em consideração a data da publicação do extrato do contrato e o prazo de 10 (dez) anos previsto para o serviço de radiodifusão sonora.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

12. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em 11 de julho de 2014, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0048216). Ocorre que o pedido de renovação da outorga foi protocolado antes do prazo previsto à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 15 de outubro de 2014 a 15 de janeiro de 2015.

13. Sobre o assunto, faz-se necessário rememorar que, em consulta formulada pela então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, nos autos do processo nº 53000.028898/2013, solicitou-se à unidade consultiva esclarecimentos acerca da possibilidade de conhecimento de pedidos apresentados antes do prazo fixado na legislação. Em resposta, a Conjur, nos termos do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que *em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento* (SEI 8120229).

14. Logo, entende-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, ressalvado eventual entendimento contrário da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações acerca da possibilidade de conhecer do requerimento, cuja apresentação ao Poder Público ocorreu antes do início do prazo previsto na legislação.

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, segundo consta da lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 8117615). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 7.757, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de reg



75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 8117615).

18. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 31 de agosto de 2021 (SEI 8066951, págs. 5-9).

19. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, em cinco localidades, quais sejam: Dorés de Campos/MG, Gurinhatã/MG, João Pinheiro/MG, Arceburgo/MG e Triunfo/RS. Explora, ainda, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média regional, em duas localidades: Garopaba/SC e **Tangará/SC**. Por sua vez, a sócia administradora Sandra Maria Oliveira de Albuquerque e a sócia Fernanda de Albuquerque Rasera não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

20. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 8066951, pág. 2). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 6659480).

21. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal e Distrital, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 8117615).

22. Ademais, a entidade apresentou todas as declarações previstas no art. 113, inciso XI, do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021 (SEI 8117615).

23. Logo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbra quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113 do Decreto nº 52.795/1963, e no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

24. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

a) a razão social;

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) o nome fantasia, e



d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

25. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

26. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

27. Em consulta ao Sistema Mosaico, verificou-se que o primeiro licenciamento da estação da entidade se deu em 22 de agosto de 2012 e o último em 15 de setembro de 2021 (SEI 8118301). Ademais, consta dos autos cópia da licença para funcionamento da estação (SEI 8118020).

28. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média regional, na localidade de Tangará/SC.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

29. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Correlações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em testilha e das minutas

CONCLUSÃO

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Assistente**, em 17/09/2021, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 17/09/2021, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 17/09/2021, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 17/09/2021, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8118086** e o código CRC **0C418BBD**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2021.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.006790/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.243/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de abril de 2015, a concessão outorgada à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), nos termos do Decreto s/n, de 4 de junho de 2002, publicado em 5 de junho de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicado em 16 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Tangará, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

FÁBIO FARIA

<https://infoleg-autenticidade-assinatura/> Ministro de Estado das Comunicações

75718042-1857-41e0-9c1a-4db5e6195d1b

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.006790/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.243/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____, acompanhado da Portaria nº XXXX, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de abril de 2015, a concessão outorgada à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), nos termos do Decreto s/n, de 4 de junho de 2002, publicado em 5 de junho de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicado em 16 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Tangará, Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 8118086



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.006790/2014-63

**INTERESSADOS: FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - ME -
FREQUÊNCIA BRASILEIRA**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

- I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, no Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, pelo período de 15.4.2015 a 15.4.2025.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 11243/2021/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.
- VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido



de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, no município de Tangará, Estado de Santa Catarina, pelo período de 15.4.2015 a 15.4.2025.

Conforme narra a **NOTA TÉCNICA N° 11243/2021/SEI-MCOM**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**SEI n° 8117615**):

10. No caso em apreço, conferiu-se à entidade "Frequência Brasileira de Comunicações Ltda", a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, conforme Decreto s/n, de 4 de junho de 2002, e Decreto Legislativo n° 432, de 2004, publicados respectivamente no Diário Oficial da União do dia 5 de junho de 2002 e do dia 16 de agosto de 2004 (SEI [6512512](#), págs. 12,13). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de abril de 2005 (SEI [6512512](#), págs. 6-11).

11. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 15 de abril de 2015, levando-se em consideração a data da publicação do extrato do contrato e o prazo de 10 (dez) anos previsto para execução do serviço de radiodifusão sonora.

No requerimento protocolado em 11.7.2014 (SEI n° 0048216, fls. 2/3), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: *"Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média regional, na localidade de Tangará/SC"*.

É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto n° 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

Conseqüentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei n° 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.



Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que "*Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei*".

Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado



artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C,



II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11243/2021/SEI-MCOM**.

O pedido foi apresentado em 11.7.2014, antes mesmo do início do prazo legal que, conforme legislação vigente à época (4º da Lei nº 5.785/1972), correspondia ao período entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 15 de outubro de 2014 a 15 de janeiro de 2015 (SEI nº 0048216). Tal fato, como cediço, não constitui qualquer irregularidade. Anote-se que a petição foi subscrita pela então administradora da entidade Sra. Marilene Moura Diniz, designada para a função na Cláusula Sétima do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 23.5.2000 (SEI 5259789, fls. 1/6).

Posteriormente, em 10.3.2020 e em 13.9.2021, houve reiteração do pedido (SEI nº 5259786 e nº 8103696). A última petição foi firmada pela nova sócia-administradora da entidade, Sra. Sandra Maria de Oliveira, que ingressou na sociedade na Sétima Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 4.12.2020, e foi designada para direção na Cláusula Décima do referido ato societário (SEI nº 8028527).

Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo "*Lista de Verificação de Documentos*" (SEI nº 8117615).

Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto nº 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)



II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020\)](#)

XI - declaração de que: [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, segundo consta da lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI [8117615](#)). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)



§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI [8117615](#)).

(...)

21. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal e Distrital, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI [8117615](#)).

22. Ademais, a entidade apresentou todas as declarações previstas no art. 113, inciso XI, do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021 (SEI [8117615](#)).

23. Logo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbra quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113 do Decreto nº 52.795/1963, e no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (SEI nº **8103694**); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SEI nº **495569**, fl. 4); prova de inscrição no CNPJ (SEI nº **6512341**); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (SEI nº **4925569**), à Fazenda distrital da sede da pessoa jurídica (SEI nº **5259795**); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (SEI nº **81036922**); prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SEI nº **4925569**, fl. 3); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (SEI nº **4925569**).

Observa-se que a maioria das certidões venceram em 2020, pois datam do curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas



estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pela atual representante legal da entidade, Sra. Sandra Maria de Oliveira, no bojo da petição que reiterou o pedido de renovação, em conformidade com as exigências normativas (**SEI nº 8103696**).

Em relação à regularidade técnica, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Radiodifusão prestou os seguintes esclarecimentos:

23. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, a saber:

(...)

25. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

26. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

27. Em consulta ao Sistema Mosaico, verificou-se que o primeiro licenciamento da estação da entidade se deu em 22 de agosto de 2012 e o último em 15 de setembro de 2021 (SEI [8118301](#)). Ademais, consta dos autos cópia da licença para funcionamento da estação (SEI [8118020](#)).

Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

20. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI [8066951](#), pág. 2). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI [6659480](#)).

Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

18. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 31 de agosto de 2021 (SEI [8066951](#), págs. 5-9).



19. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, em cinco localidades, quais sejam: Dolores de Campos/MG, Gurinhatã/MG, João Pinheiro/MG, Arceburgo/MG e Triunfo/RS. Explora, ainda, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média regional, em duas localidades: Garopaba/SC e **Tangará/SC**. Por sua vez, a sócia administradora Sandra Maria Oliveira de Albuquerque e a sócia Fernanda de Albuquerque Raser não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

Por fim, importa consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual "*Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação*". Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce "*a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação*".

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 08 de outubro de 2021.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900006790201463 e da chave de acesso c6e1d4c8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 742295542 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-10-2021 13:52. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 2 de maio de 2022.

Ao Protocolo da SAJ, CC, SAG e CGAP

Assunto: **Processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média regional, na localidade de Tangará/SC, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de abril de 2015.**

1. Encaminhado EXM 103 2022 MCOM, para análise e despacho.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Chefe/DAS



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 02/05/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3339349** e o código CRC **85DCB044** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Assessoria Especial

OFÍCIO Nº 1226/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário-Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 103/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 103/2022 MCOM §339342), pela qual o Ministério das Comunicações submete o Processo Administrativo nº 53900.006790/2014-63, que tratou da renovação da concessão outorgada à Frequência Brasileira de Comunicações LTDA. para executar o serviço de radiodifusão no Município de Tangará/SC, para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional..

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GIANCARLO BERNARDI POSSAMAI
Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Bernardi Possamai, Assessor-Chefe**, em 03/05/2022, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3340620** e o código CRC **F3E5E8A5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 3340620

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 103/2022 MCOM 8339342), do Ministério das Comunicações ao Senhor Presidente da República, Parecer de Mérito I (3339344) e Anexo I (3339347).

Assunto: "Renovação da concessão outorgada à Frequência Brasileira de Comunicações LTDA. para executar o serviço de radiodifusão no Município de Tangará/SC."

Trâmite do Processo:

OFÍCIO Nº 8762/2022/MCOM, de 18/04/2022 (3335261) e anexo (3335262), do Ministério das Comunicações;

Despacho/DIPUBL/CODOC, de 02/05/2022 (3339349), para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CC/PR e CGAP/DPE/SAE.

OF. Nº 1226/2022/GM/CC/PR, de 03/05/2022 (3340620), por Giancarlo Bernardi Possamai, Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil/PR ao Secretário-Executivo/SE/CC/PR.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC, de 02/05/2022 (3339349) à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CC/PR e CGAP/DPE/SAE, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 04/05/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3344908** e o código CRC **C6C45B0B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 325/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.006790/2014-63

INTERESSADO: Frequência Brasileira de Comunicações Ltda. (CNPJ 03.829.194/0001-20)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00103/2022 MCOM, de 14 de abril de 2022 (3339342)
Parecer de Mérito I (3339344) – Nota Técnica nº 11243/2021/SEI-MCOM, de 17 de setembro de 2021
Parecer Jurídico nº 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 08 de outubro de 2021[1] (3339347)

ASSUNTO: Renovação da outorga de concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média modulada no Município de Tangará/SC

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 3.845, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021](#) que renova a outorga da concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Tangará/SC, a partir de 15 de abril de 2015, pelo prazo de dez anos, sem direito a exclusividade, para Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.829.194/0001-20, de acordo com o disposto na alínea “x)” do art. 3229 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].
2. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. O Ministério das Comunicações (MCOM)[4] se manifestou favorável ao ato de renovação da outorga nos termos da Nota Técnica nº 11243/2021/SEI-MCOM, de 17 de setembro de 2021 (3339344), com o registro de que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual pelo deferimento do pedido de renovação. Bem como, anota que em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do [Decreto-Lei nº. 236 de 28 de fevereiro de 1967](#), que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigentes da entidade.
4. O Parecer Jurídico nº 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 08 de outubro de 2021 (3339347), se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação, concluindo não ter sido vislumbrada irregularidade no presente processo.
5. De acordo com o § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com redação dada pelo [Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012](#), compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.
6. O quadro societário e diretoria da [Frequência Brasileira de Comunicações Ltda.](#) se encontra registrado no SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário[5].
7. Os registros administrativos de cadastro do canal devem ser mantidos pelo MCOM no MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro[6], cujo Relatório do Canal está disponível em: http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac75177b6&state=AM-C4, em nome da Radio Tangara Ltda. (CNPJ 29.622.021/0001-20), conforme [PORTARIA MCOM Nº 6.255, DE 22 DE JULHO DE 2021](#) (processo 01250.026431/2018-54), que transfere a concessão outorgada à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda.
8. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e a existência da Lista de Verificação de Documentos – Renovação de Outorga Comercial, de 17 de setembro de 2021 (Checklist CORRC_MCOM_COM 8117615), e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, esta SAG/CC-PR não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no § 1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.



EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA
Subchefe Adjunto de Infraestrutura, substituto

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01730/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 11/10/2021, da Consultora Jurídica do MCOM.

[2] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[4] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus anclares.

[5] [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[6] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 21/12/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferreira, Subchefe Adjunto(a) substituto(a)**, em 21/12/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 22/12/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3827964** e o código CRC **D9ACC306** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.006790/2014-63

SUPER nº 3827964

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 17 de janeiro de 2023.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53900.006790/2014-63 - devolução da Exposição de Motivos, a pedido do Ministério das Comunicações.**

1. Trata-se do Processo SEI nº 53900.006790/2014-63, encaminhado pelo Ministério das Comunicações - MCOM, que versa sobre serviços de radiodifusão.
2. Considerando pedido do Ministério das Comunicações, feito por e-mail em 17/01/2023, e devido à alteração na composição e titularidade dos Ministérios, encaminha-se o presente Processo SEI para devolução da Exposição de Motivos e documentos pertinentes no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SDOF bem como para encerramento e arquivamento do referido Processo no SEI, com vistas à reanálise do processo por parte do MCOM.
3. Solicita-se que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas traga elementos que possam sanar os problemas acima apontados, bem como considere as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 17/01/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3891281** e o código CRC **1B713ACF** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

SUPER nº 3891281

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 19 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 103 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 103 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 19/01/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3896149** e o código CRC **D3D98752** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



DESPACHO

Processo nº: **53900.006790/2014-63**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, considerando a alteração do titular desta Pasta Ministerial, bem como considerando a devolução dos Autos em epígrafe pela Casa Civil, via SIDOF, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para ratificação da Minuta de Exposição de Motivos, proposta na Nota Técnica nº 11243/2022/SEI-MCOM (8118086).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 10/03/2023, às 17:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10768217** e o código CRC **E93C2244**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

Documento nº 10768217



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Despacho (10768217)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 1

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 53900.006790/2014-63

INTERESSADA: FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.

1. Por meio da Nota Técnica nº 11243/2021/SEI-MCOM, do Ofício Interno nº 10387/2021/MCOM e do Parecer nº 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a então Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Frequência Brasileira de Comunicações Ltda (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, na localidade de Tangará/SC, referente ao período de 15 de abril de 2015 a 15 de abril de 2025 (SUPER 8118086, 8129351 e 8222377).

2. Em 1º de dezembro de 2021, foi publicada a Portaria nº 3.845, de 11 de novembro de 2021, renovando a supramencionada outorga. Na sequência, os autos foram remetidos à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, por intermédio do Ofício nº 8762/2022/MCOM (SUPER 8747252 e 9688821).

3. No entanto, o presente feito foi restituído a esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ratificação da minuta de exposição de motivos, proposta na referida Nota Técnica nº 11243/2021/SEI-MCOM. Nesse sentido, e em decorrência das recentes mudanças de titularidade desta Pasta Ministerial, fora editada nova minuta de Exposição de Motivos, colacionada aos autos sob o SUPER 10806524, a ser remetida à deliberação das autoridades competentes pela renovação da outorga.

4. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 24/03/2023, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 24/03/2023, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 1

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 24/03/2023, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10806514** e o código CRC **4D4D6098**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

Documento nº 10806514



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Despacho (10806514)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 2

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.006790/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.243/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3.845, de 11 de novembro de 2021, publicada em 1º de dezembro de 2021, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de abril de 2015, a concessão outorgada à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), nos termos do Decreto s/n, de 4 de junho de 2002, publicado em 5 de junho de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicado em 16 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Tangará, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 24/03/2023, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 24/03/2023, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 24/03/2023, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-campanha/leg-br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10806524** e o código CRC **AA80D026**.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

Documento nº 10806524



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-campra/leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Minuta Exposição de Motivos (10806524)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 2

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Brasília, 28 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.006790/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.243/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 3.845, de 11 de novembro de 2021, publicada em 1º de dezembro de 2021, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de abril de 2015, a concessão outorgada à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), nos termos do Decreto s/nº, de 4 de junho de 2002, publicado em 5 de junho de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicado em 16 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Tangará, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/05/2023, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10830479** e o código CRC **2E67A02E**.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

Documento nº 10830479



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Exposição de Motivos Renovação CMR (16336479)

SEI 53900.006790/2014-63 / pg. 1

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Ofício Interno nº 33634/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Brauner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10830479)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREP_MCOM (10806514, encaminho a Exposição de Motivos (10830479), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 26/04/2023, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10830546** e o código CRC **E7403005**.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

Documento nº 10830546



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 1

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Ofício Interno nº 35676/2023/MCOM

Brasília, 12 de maio de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10830479)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREP_MCOM (10806524), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10830479), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 12/05/2023, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10901817** e o código CRC **2B51BAF1**.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

Documento nº 10901817



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 1

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

EM nº 00115/2023 MCOM

Brasília, 16 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.006790/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.243/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 3.845, de 11 de novembro de 2021, publicada em 1º de dezembro de 2021, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de abril de 2015, a concessão outorgada à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), nos termos do Decreto s/nº, de 4 de junho de 2002, publicado em 5 de junho de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicado em 16 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Tangará, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 13604/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.006790/2014-63.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/05/2023, às 15:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10919528** e o código CRC **3B58E994**.

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

Documento nº 10919528



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 1

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4675923

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 24/10/2023 16:35:21
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.006790/2014-63
Interessados:

FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA - TANGARÁ/SC

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Despacho Gabinete da Secretaria de Comunicação So	4675914
- Despacho Coordenação de Renovação de Outorga	4675915
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	4675916
- Exposição de Motivos de Renovação de OM	4675917
- OFICIO Interno nº 33634/2023/MCOM	4675918
- OFICIO Interno nº 35676/2023/MCOM	4675919
- Exposição de Motivos nº 00115/2023 MCOM	4675920
- OFICIO Nº 13604/2023/MCOM	4675921

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

EM nº 00115/2023 MCOM

Brasília, 23 de Maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.006790/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.243/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 3.845, de 11 de novembro de 2021, publicada em 1º de dezembro de 2021, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de abril de 2015, a concessão outorgada à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), nos termos do Decreto s/nº, de 4 de junho de 2002, publicado em 5 de junho de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicado em 16 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Tangará, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.006790/2014-63

INTERESSADOS: FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - ME - FREQUÊNCIA BRASILEIRA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

- I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, no Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, pelo período de 15.4.2015 a 15.4.2025.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 11243/2021/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.
- VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, no município de Tangará, Estado de Santa Catarina, pelo período de 15.4.2015 a 15.4.2025.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 11243/2021/SEI-MCOM**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**SEI nº 8117615**):

10. No caso em apreço, conferiu-se à entidade "Frequência Brasileira de Comunicações Ltda", a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, conforme Decreto s/n, de 4 de junho de 2002, e Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicados respectivamente no Diário Oficial da União do dia 5 de junho de 2002 e do dia 16 de agosto de 2004 (SEI [6512512](#), págs. 12,13). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de abril de 2005 (SEI [6512512](#), págs. 6-11).

11. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 15 de abril de 2015, levando-se em consideração a data da publicação do extrato do contrato e o prazo de 10 (dez) anos previsto para execução do serviço de radiodifusão sonora.

3. No requerimento protocolado em 11.7.2014 (SEI nº 0048216, fls. 2/3), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: *"Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média regional, na localidade de Tangará/SC"*.

É o breve relatório, que permite o exame do caso.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/742295542](https://sapiens.agu.gov.br/documento/742295542)

<https://p1mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que "*Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei*".

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, "*o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão*".

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, "*o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência*".

15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão "*subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço*".



16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: "*os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais*".

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "*durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga*", conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que "*caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário*".

18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser "*instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta*". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

21. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11243/2021/SEI-MCOM**.

22. O pedido foi apresentado em 11.7.2014, antes mesmo do início do prazo legal que, conforme legislação vigente à época (4º da Lei nº 5.785/1972), correspondia ao período entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 15 de outubro de 2014 a 15 de janeiro de 2015 (SEI nº 0048216). Tal fato, como cediço, não constitui qualquer irregularidade. Anote-se que a petição foi subscrita pela então administradora da entidade Sra. Marilene Moura Diniz, designada para a função na Cláusula Sétima do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 23.5.2000 (SEI 5259789, fls. 1/6).

23. Posteriormente, em 10.3.2020 e em 13.9.2021, houve reiteração do pedido (SEI nº 5259786 e nº 8103696). A última petição foi firmada pela nova sócia-administradora da entidade, Sra. Sandra Maria de Oliveira, que ingressou na sociedade na Sétima Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 4.12.2020, e foi designada para direção na Cláusula Décima do referido ato societário (SEI nº 8028527).

24. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo "*Lista de Verificação de Documentos*" (SEI nº 8117615).

25. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto nº 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

I - ([Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#))

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

III - ([Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#))

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

V - prova de inscrição no CNPJ; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; ([Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#))



IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020\)](#)

XI - declaração de que: [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

26.

Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, segundo consta da lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI [8117615](#)). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI [8117615](#)).

(...)

21. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal e Distrital, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI [8117615](#)).

22. Ademais, a entidade apresentou todas as declarações previstas no art. 113, inciso XI, do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021 (SEI [8117615](#)).

23. Logo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbra quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113 do Decreto nº 52.795/1963, e no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.



27. Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (SEI nº 8103694); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SEI nº 495569, fl. 4); prova de inscrição no CNPJ (SEI nº 6512341); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (SEI nº 4925569), às Fazenda distrital da sede da pessoa jurídica (SEI nº 5259795); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (SEI nº 81036922); prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SEI nº 4925569, fl. 3); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (SEI nº 4925569).

28. Observa-se que a maioria das certidões venceram em 2020, pois datam do curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

29. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pela atual representante legal da entidade, Sra. Sandra Maria de Oliveira, no bojo da petição que reiterou o pedido de renovação, em conformidade com as exigências normativas (SEI nº 8103696).

30. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Radiodifusão prestou os seguintes esclarecimentos:

23. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, a saber:

(...)

25. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

26. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

27. Em consulta ao Sistema Mosaico, verificou-se que o primeiro licenciamento da estação da entidade se deu em 22 de agosto de 2012 e o último em 15 de setembro de 2021 (SEI [8118301](#)). Ademais, consta dos autos cópia da licença para funcionamento da estação (SEI [8118020](#)).

31. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

20. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI [8066951](#), pág. 2). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI [6659480](#)).

32. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

18. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 31 de agosto de 2021 (SEI [8066951](#), págs. 5-9).

19. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, em cinco localidades, quais sejam: Dores de Campos/MG, Gurinhata/MG, João Pinheiro/MG, Arceburgo/MG e Triunfo/RS. Explora, ainda, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média regional, em duas localidades: Garopaba/SC e **Tangará/SC**. Por sua vez, a sócia administradora Sandra Maria Oliveira de Albuquerque e a sócia Fernanda de Albuquerque Rasesa não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

33. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.**

34. Por fim, importa consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da*



renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação". Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

III - CONCLUSÃO

35. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 08 de outubro de 2021.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900006790201463 e da chave de acesso c6e1d4c8

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 742295542 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-10-2021 13:52. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/742295542

<https://p1m0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01720/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.006790/2014-63

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo o PARECER n. 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, regional no Município de Tangará/SC, no período de 15 de abril de 2015 a 15 de abril de 2025.
3. Conforme os termos do PARECER n. 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 11243/2021/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na localidade de Tangará/SC, concedida à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada Rádio para que haja a renovação de outorga referente ao período de 15 de abril de 2015 a 15 de abril de 2025.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 08 de outubro de 2021.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900006790201463 e da chave de acesso c6e1d4c8

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 742418374 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 08-10-2021 15:56. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01730/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.006790/2014-63

**INTERESSADOS: FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA - ME - FREQUENCIA BRASILEIRA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 11 de outubro de 2021.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900006790201463 e da chave de acesso c6e1d4c8

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 743641216 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 11-10-2021 19:42. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/12/2021 | Edição: 225 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 3.845, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 05 de novembro de 2021, publicado no DOU de 08 de novembro de 2021, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.006790/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.243/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de abril de 2015, a concessão outorgada à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), nos termos do Decreto s/n, de 4 de junho de 2002, publicado em 5 de junho de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicado em 16 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Tangará, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 11243/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53900.006790/2014-63

INTERESSADO: FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. VIABILIDADE.

ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20)**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média regional, na localidade de Tangará/SC, referente ao período de 15 de abril de 2015 a 15 de abril de 2025.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 5340/2015/SEI-MC, nº 6945/2015/SEI-MC, nº 24171/2019/SEI-MCTIC, nº 9820/2020/SEI-MCTIC e nº 10611/2021/SEI-MCOM, acompanhadas, respectivamente, dos Ofícios nº 7743/2015/SEI-MC, nº 10034/2015/SEI-MC, nº 46426/2019/SEI-MCTIC, nº 17726/2020/SEI-MCTIC e nº 18518/2021/SEI-MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 0416212, 0416329, 1042203, 1042232, 4925647, 4925670, 5474576, 5474593, 8067269 e 8067409).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53900.021791/2015-19, 53900.041793/2016-13, 53900.046311/2016-11, 01250.065725/2019-82, 01250.011356/2020-41, 01245.000839/2020-90 e 53115.025591/2021-30).

ANÁLISE

4. É cediço que as outorgas do serviço de radiodifusão sonora podem ser renovadas pelo Poder Executivo, inclusive com a participação do Congresso Nacional, na forma do art. 223 da Constituição Federal.

5. Trata-se de direito cujo exercício está condicionado ao preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, alterada pela Lei nº 13.424/2017; na Lei nº 5.785/1972; no Decreto-Lei nº 236/1967; e no Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

6. As outorgas do serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

Vê-se, portanto, que não há limitação quanto ao número máximo de períodos a serem



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Nota Técnica 11243 (S-17000)

SEI-53900.006790/2014-63 / pg. 1

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

renovados pelo Poder Público.

8. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos, a habilitação jurídica das entidades, a qualificação econômico-financeira delas, bem como a respectiva regularidade fiscal e trabalhista. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

9. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião dos procedimentos de renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadefirmasassinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 2

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

10. No caso em apreço, conferiu-se à entidade "Frequência Brasileira de Comunicações Ltda", a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, conforme Decreto s/n, de 4 de junho de 2002, e Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicados respectivamente no Diário Oficial da União do dia 5 de junho de 2002 e do dia 16 de agosto de 2004 (SEI 6512512, págs. 12,13). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de abril de 2005 (SEI 6512512, págs. 6-11).

11. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 15 de abril de 2015, levando-se em consideração a data da publicação do extrato do contrato e o prazo de 10 (dez) anos previsto para execução do serviço de radiodifusão sonora.

12. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em 11 de julho de 2014, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0048216). Ocorre que o pedido de renovação da outorga foi protocolado antes do prazo previsto à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 15 de outubro de 2014 a 15 de janeiro de 2015.

13. Sobre o assunto, faz-se necessário rememorar que, em consulta formulada pela então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, nos autos do processo nº 53000.028898/2013, solicitou-se à unidade consultiva esclarecimentos acerca da possibilidade de conhecimento de pedidos apresentados antes do prazo fixado na legislação. Em resposta, a Conjur, nos termos do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que *em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento* (SEI 8120229).

14. Logo, entende-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, ressalvado eventual entendimento contrário da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações acerca da possibilidade de conhecer do requerimento, cuja apresentação ao Poder Público ocorreu antes do início do prazo previsto na legislação.

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, segundo consta da lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 8117615). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c/2014-63/pg.3>



não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 8117615).

18. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 31 de agosto de 2021 (SEI 8066951, págs. 5-9).

19. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, em cinco localidades, quais sejam: Dores de Campos/MG, Gurinhatã/MG, João Pinheiro/MG, Arceburgo/MG e Triunfo/RS. Explora, ainda, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média regional, em duas localidades: Garopaba/SC e **Tangará/SC**. Por sua vez, a sócia administradora Sandra Maria Oliveira de Albuquerque e a sócia Fernanda de Albuquerque Rasera não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

20. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 8066951, pág. 2). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 6659480).

21. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal e Distrital, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 8117615).

22. Ademais, a entidade apresentou todas as declarações previstas no art. 113, inciso XI, do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021 (SEI 8117615).

23. Logo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbra quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, de modo a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

Nota Técnica 11243 (S-17000)

SEI 35500.506750/2014-63 / pg. 4

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

24. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.



elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

26. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

27. Em consulta ao Sistema Mosaico, verificou-se que o primeiro licenciamento da estação da entidade se deu em 22 de agosto de 2012 e o último em 15 de setembro de 2021 (SEI 8118301). Ademais, consta dos autos cópia da licença para funcionamento da estação (SEI 8118020).

28. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média regional, na localidade de Tangará/SC.

CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em testilha e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, Assistente, em 17/09/2021, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial, em 17/09/2021, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas, em 17/09/2021, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga, em 17/09/2021, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8118086** e o código CRC **0C418BBD**.

Minutas e Anexos



MINUTA DE PORTARIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidad-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 6

Nota Técnica 11243 (S-178086)

SEI 35500.506750/2014-63

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2021.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.006790/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.243/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de abril de 2015, a concessão outorgada à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), nos termos do Decreto s/n, de 4 de junho de 2002, publicado em 5 de junho de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicado em 16 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Tangará, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº _____ - MCOM

Brasília, _____ de _____ de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.006790/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.243/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____, acompanhado da Portaria nº XXXX, de ____ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de abril de 2015, a concessão outorgada à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), nos termos do Decreto s/n, de 4 de junho de 2002, publicado em 5 de junho de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 432, de 2004, publicado em 16 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Tangará, Estado de Santa

a.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 7



75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 8118086



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c> / pg. 8

Nota Técnica 11243 (8/1/2008)

SEI 53900.006790/2014-63

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 25 de outubro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de abril de 2015, da concessão outorgada à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Tangará, estado de Santa Catarina.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 115 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 25/10/2023, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4676923** e o código CRC **8F382387** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3866/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 115/2023 MCOM 4676919), do Ministério das Comunicações, referente ao Processo Administrativo nº 53900.006790/2014-63, que trata da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de abril de 2015, da concessão outorgada à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), para execut sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Tangará, estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 25/10/2023, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4677848** e o código CRC **A3100F30** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.006790/2014-63

SUPER nº 4677848

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 -Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 115/2023 MCOM (4676919) acompanhada de pareceres anexos.

Assunto: Renovação da concessão de serviços de radiodifusão para a Frequência Brasileira de Comunicações LTDA.

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC (4676923), para os protocolos da SAJ/CC, SAG/CC e CC/PR.

OFÍCIO Nº 3866/2023/GM/CC/PR (4677848) do Gabinete do Ministro da Casa Civil à Secretária-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 26/10/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4683627** e o código CRC **5798DB30** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 72/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.006790/2014-63.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00115/2023 MCOM, de 23 de maio de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Tangará (SC).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00115/2023 MCOM (4676919), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.006790/2014-63, acompanhado da [Portaria nº 3.845, de 11 de novembro de 2021](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de abril de 2015, no município de Tangará, estado de Santa Catarina, sem direito à exclusividade, para a empresa Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.194/0001-20, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)^[1], e em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)^[2].
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. O Ministério das Comunicações (MCOM), por meio da Nota Técnica nº 11243/2021/SEI-MCOM, de 17 de setembro de 2021 (4676922), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD)^[3], ratificado pelo Despacho da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, de 25 de julho de 2023 (4675914), posicionou-se pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora na localidade de Tangará (SC), nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
4. Por sua vez, o Parecer Jurídico nº 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 8 de outubro de 2021 (4676920), posicionou-se pela viabilidade jurídica do pedido de renovação, destacando que "*todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão*".
5. O quadro societário e diretoria da empresa [Frequência Brasileira de Comunicações Ltda.](#) se encontra registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)^[4].
6. A consulta ao [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) constante da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.829.194/0001-20
NOME EMPRESARIAL:	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDA DE ALBUQUERQUE RASERA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/04/2024 às 17:13 (data e hora de Brasília).

7. Os registros administrativos de cadastro do canal devem ser mantidos pelo MCOM no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro^{\[1\]}](#), cujo Relatório do Canal está disponível no sítio da [Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel](#). Cumpre registrar que o Relatório do Canal, Fistel nº 50401450554, no sistema Mosaico encontra-se em nome da empresa Rádio Tangará Ltda (CNPJ. nº 29.622.021/0001-20). No presente Relatório consta a anotação da [Portaria MCOM nº 6.255, de 22 de julho de 2022](#), que transfere a permissão outorgada à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda para a empresa Rádio Tangará Ltda. (transferência direta), no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.074031/2018-55.
8. Nesse sentido, considerando (i) as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) a existência da Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 17 de setembro de 2021 (3335262, pg. 367), com a anotação de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) a necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.
9. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 2023, c/c art. 25 do Decreto nº 9.191, de 2017.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS
Assessor Técnico
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] Succedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações, conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).



operadoras de radiodifusão.

[5] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga, Assessor(a) Técnico(a)**, em 12/04/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/04/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 12/04/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5096188** e o código CRC **849FAA8D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.006790/2014-63

SUPER nº 5096188

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.006790/2014-63

Nota SAJ - Radiodifusão nº 632 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radiodifusão sonora em onda média. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.006790/2014-63

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53900.006790/2014-63, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão sonora em onda média**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.829.194/0001-20, na localidade de **Tangará/SC**.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em onda média.
- Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
- Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem compete exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

- De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** [NOTA TÉCNICA Nº 11243/2021/SEI-MCOM; doc. SUPER4676922] quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** [PARECER JURÍDICO Nº 00414/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; doc. SUPER4676920] afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a **verificação técnica e**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria nº 3.845, de 11 de novembro de 2021**, de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[1\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988" [\[2\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [\[3\]](#).

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.006790/2014-63, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

AMANDA MARQUES RIBEIRO

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

VICTOR CASTRO FERNANDES DE SOUSA

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Secretário Adjunto de Infraestrutura - Substituto

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituta
(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[\[1\]](#) Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[\[2\]](#) RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[\[3\]](#) Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.





Documento assinado eletronicamente por **Victor Castro Fernandes de Sousa, Assessor**, em 09/08/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Marques Ribeiro, Estagiário(a)**, em 09/08/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/08/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 16/08/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5820329** e o código CRC **0EAD63A0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.006790/2014-63

SUPER nº 5820329



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

MENSAGEM Nº 1.274

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 3.845, de 11 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2021, que renova, a partir de 15 de abril de 2015, a concessão outorgada à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Tangará, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 10 de outubro de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>



75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 11 de outubro de 2024.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico original (6153079) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

BRENO BAJO DUTRA
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra, Assessoria**, em 11/10/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6153080** e o código CRC **6C3796A7** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.845, de 11 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2021, que renova, a partir de 15 de abril de 2015, a concessão outorgada à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Tangará, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado Chefe
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.274, de 10 de outubro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 3.845, de 11 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2021, que renova, a partir de 15 de abril de 2015, a concessão outorgada à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Tangará, Estado de Santa Catarina.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 11/10/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6154652** e o código CRC **06AA84A5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1392/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.845, de 11 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2021, que renova, a partir de 15 de abril de 2015, a concessão outorgada à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Tangará, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 11/10/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6157030** e o código CRC **B10D2013** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.006790/2014-63

SEI nº 6157030

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c>

75718d42-1e57-47eb-acda-4db5e6195d1c